

TIPO DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº DO EDITAL	016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	6501/2026
ÓRGÃO PROMOTOR	Poder Executivo.
SECRETARIA RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a execução dos serviços remanescentes de pavimentação vicinal, abrangendo serviços preliminares, drenagem superficial, sinalização viária e serviços complementares na estrada da serra do ouro, no trecho compreendido entre as estacas 78 e 128, via de acesso ao lago da usina hidrelétrica de corumbá IV, no município de Alexânia/GO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por lote
MODO DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço global
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.
MODO DE DISPUTA	Aberto
CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO	
EVENTO	DATA E HORÁRIO
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08:00 horas do dia 10 de novembro de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08:01 horas do dia 10 de novembro de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA	10:00 horas do 10 de novembro de 2026.
INFORMAÇÃO SCOMPLEMENTARES	
ITEM	DESCRIÇÃO
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília – DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	Bolsa Nacional de Compras – BNC
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	https://bnc.org.br/

FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS	Exclusivamente por meio eletrônico.
INVERSÃO DE FASES	Não.
BENEFÍCIOS DA PARA ME/EPP	Sim.
OBSERVAÇÃO Declara-se que é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante o correto cadastramento de todas as informações, propostas e documentos no sistema eletrônico, bem como o acompanhamento integral da sessão pública e de todos os atos nela praticados, incluindo avisos, convocações, diligências e fases de lances, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por prejuízos decorrentes da inobservância dessas obrigações, sendo certo que o envio incorreto ou incompleto de informações e a ausência de acompanhamento não constituirão justificativa para descumprimento das exigências editalícias ou exercício de direitos, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.	

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 016/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6501/2026**

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com **EXECUÇÃO INDIRETA**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas demais normas aplicáveis à espécie e pelas exigências constantes deste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, devidamente designado pela autoridade competente, com o auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

Compete ao Agente de Contratação, dentre outras atribuições previstas na legislação vigente, coordenar e conduzir o procedimento licitatório; receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital, com o apoio dos setores responsáveis por sua elaboração; promover o recebimento, análise e julgamento dos documentos de habilitação, observada a inversão de fases adotada; verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; conduzir a etapa competitiva de lances; realizar diligências destinadas ao saneamento de falhas formais e à complementação de informações; receber, examinar e decidir os recursos administrativos ou encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; declarar o licitante vencedor; conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; praticar os atos necessários à regular instrução do processo; e encaminhar o procedimento devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF. O procedimento licitatório obedecerá ao seguinte cronograma estabelecido no cabeçalho deste edital.

1.2. O acesso ao sistema eletrônico, bem como a interconexão com a rede mundial de computadores (internet), será de responsabilidade exclusiva dos licitantes, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por eventuais dificuldades técnicas, falhas de comunicação, indisponibilidade de conexão ou outros problemas que impeçam a participação no certame.

1.3. Os licitantes são responsáveis pela análise integral e criteriosa das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nos documentos técnicos que compõem a contratação, devendo avaliar previamente todas as informações necessárias à formulação de suas propostas. A participação no certame implica ciência de que a Administração poderá aplicar as sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas previstas no Título IV, Capítulo I, referente às infrações e sanções administrativas.

1.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1.5. As alterações, retificações ou esclarecimentos promovidos pela Administração serão divulgados pelos mesmos meios utilizados para a publicação do instrumento convocatório e vincularão todos os interessados. Quando a modificação impactar a formulação das propostas ou a preparação dos documentos de habilitação, será promovida a reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba aos licitantes direito à indenização, ressalvados os casos expressamente previstos em lei.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços remanescentes de pavimentação vicinal, abrangendo serviços preliminares, drenagem superficial, sinalização viária e serviços complementares na Estrada da Serra do Ouro, no trecho compreendido entre as Estacas 78 e 128, via de acesso ao Lago da Usina Hidrelétrica de Corumbá IV, no Município de Alexânia/GO, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

2.2. O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço global**, com execução indireta, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A obra deverá ser executada em estrita observância aos projetos, especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que compõem o processo licitatório, bem como aos prazos estabelecidos pela Administração.

2.4. As especificações técnicas detalhadas do objeto encontram-se descritas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Projetos Executivos, Planilhas Orçamentárias, Memórias de Cálculo e demais documentos técnicos que integram este Edital, os quais deverão ser integralmente observados pela futura contratada.

2.5. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas do CREA/CONFEA, legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, normas de segurança do trabalho, normas ambientais e demais disposições técnicas pertinentes à execução de obras públicas de engenharia.

2.6. Os serviços objeto desta contratação serão executados no Município de Alexânia/GO, em local definido nos projetos e documentos técnicos elaborados pelo setor de engenharia, observadas as condições físicas e urbanísticas da área de implantação do empreendimento.

2.7. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 89.448,64 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme orçamento elaborado pelo setor de engenharia e constante dos documentos que integram o presente procedimento licitatório.

2.8. O critério de julgamento adotado será o **DE MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os requisitos de qualidade, desempenho, exequibilidade e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

2.9. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras estabelecidas neste Edital para a condução da fase competitiva.

2.10. Integram o objeto todos os serviços, materiais, equipamentos, mobilização, desmobilização, transporte, administração local, ensaios, testes, licenças, aprovações, encargos, tributos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução da obra e à entrega do empreendimento em perfeitas condições de uso, segurança, funcionamento e recebimento pela Administração.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Poder Executivo de Alexânia/GO, observada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	FICHA	FONTE	SUB ELEMENTO
SMOP	10.54.15.451.1015.1110.4.4.90.51	291	100 123	0

3.2. Os recursos destinados à execução do objeto encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício vigente, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o planejamento da Administração Municipal.

3.3. A disponibilidade orçamentária necessária para suportar as despesas decorrentes da contratação foi devidamente certificada nos autos do processo administrativo, observando-se as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro em que ocorrer a contratação, as despesas correspondentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, ficando sua eficácia condicionada à existência de créditos orçamentários suficientes.

3.5. A cada exercício financeiro, a Administração deverá promover a confirmação da disponibilidade de créditos orçamentários necessários à continuidade da execução contratual, observadas as normas de direito financeiro aplicáveis à Administração Pública.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

4.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

4.2.1. As impugnações deverão ser apresentadas mediante petição escrita, devidamente fundamentada e assinada pelo interessado, quando pessoa física, ou pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

4.2.2. Na hipótese de a impugnação ser apresentada por procurador ou representante constituído, deverá ser obrigatoriamente anexado ao pedido o respectivo instrumento de procuração ou documento hábil que comprove os poderes de representação, acompanhado, quando necessário, dos atos constitutivos da pessoa jurídica que demonstrem a legitimidade do outorgante.

4.2.3. Quando a impugnação for apresentada em nome de pessoa jurídica, deverá ser anexado documento que comprove a representação legal do signatário, tais como contrato social, estatuto social, ata de eleição ou documento equivalente, sem prejuízo da apresentação de procuração específica, quando for o caso.

4.2.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas sem assinatura, sem identificação do interessado, sem a comprovação dos poderes de representação ou desacompanhadas dos documentos necessários à verificação da legitimidade do subscritor.

4.2.5. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade dos documentos apresentados e da legitimidade da representação invocada pelo impugnante.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A impugnação não possuirá efeito suspensivo automático, sendo a concessão de eventual efeito suspensivo medida excepcional, devidamente motivada pela autoridade competente, quando verificada a plausibilidade do direito invocado e o risco de prejuízo à regularidade do certame.

4.5. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, projetos de engenharia, orçamento estimativo, parecer jurídico ou demais documentos técnicos que compõem o processo administrativo, sempre que necessário à adequada análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento.

4.6. O acolhimento da impugnação implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.7. Quando a alteração promovida no Edital afetar a formulação das propostas ou a preparação dos documentos de habilitação, será designada nova data para realização da sessão pública, observados os prazos mínimos previstos no art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos e as respectivas respostas, bem como as impugnações e suas decisões, passarão a integrar os autos do processo licitatório e serão disponibilizados aos interessados no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

4.9. Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou esclarecimentos apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital, por meio diverso daquele previsto no item 4.2 ou subscritos por pessoa sem legitimidade para sua apresentação.

4.10. A ausência de impugnação aos termos deste Edital, na forma e prazo legalmente previstos, pressupõe a plena aceitação de suas disposições pelos interessados, não podendo ser invocados posteriormente vícios ou irregularidades que deveriam ter sido oportunamente questionados.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral junto ao sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, condição indispensável para participação dos interessados na presente Concorrência Eletrônica.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade exclusiva do licitante ou de seu representante legal, bem como a presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização das transações inerentes ao procedimento licitatório eletrônico.

5.3. Os licitantes deverão realizar seu credenciamento diretamente junto à plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, observando os procedimentos, condições, custos eventualmente aplicáveis e exigências estabelecidas pelo respectivo provedor do sistema.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras todas as propostas, declarações, documentos e lances inseridos no sistema, inclusive aqueles praticados diretamente por seu representante legal ou procurador devidamente constituído.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo e a utilização de sua senha de acesso, bem como todos os atos praticados no sistema eletrônico mediante a utilização de suas credenciais, não

cabendo ao provedor do sistema ou à Administração qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, compartilhamento ou utilização por terceiros, ainda que sem autorização.

5.6. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases do procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. É responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos dados cadastrais informados no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC e mantê-los permanentemente atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros sempre que identificar inconsistências, incorreções ou desatualizações.

5.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a prática dos demais atos previstos na legislação aplicável, quando a irregularidade comprometer a análise das condições de participação, habilitação ou representação da licitante.

5.8. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a aceitação integral das regras de funcionamento da plataforma, das condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável ao procedimento licitatório.

5.9. Em caso de participação por intermédio de procurador, a representação deverá estar devidamente formalizada mediante instrumento de procuração contendo poderes específicos para atuar no certame, observadas as exigências previstas neste Edital quanto à comprovação da legitimidade da representação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam integralmente às condições de participação, habilitação e demais exigências previstas neste Edital e em seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas junto ao sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

6.2. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, microempreendedores individuais – MEI e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, nos limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

6.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.3. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de ALEXÂNIA, durante o prazo da sanção aplicada;

6.3.4. Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da penalidade;

6.3.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

6.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.3.8. Sociedade estrangeira que não tenha autorização para funcionar no País;

6.3.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.10. Cooperativas de trabalho, quando a natureza do objeto exigir subordinação jurídica direta e pessoalidade incompatíveis com o regime cooperativo;

6.3.11. Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.3.12. Empresa integrante do mesmo grupo econômico de outra participante do certame, quando constatada atuação conjunta capaz de comprometer a competitividade, a isonomia ou o sigilo das propostas.

6.4. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, desde que demonstre sua viabilidade econômica e financeira para a execução do contrato, mediante apresentação de certidão ou decisão judicial emitida pela autoridade competente que ateste sua aptidão para participar de licitações e contratar com a Administração Pública, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 8.271/2011 – Segunda Câmara e nº 1.201/2020 – Plenário).

6.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena, irrevogável e irretratável de todos os termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos, bem como a observância da legislação aplicável.

6.6. O encaminhamento da proposta eletrônica e documentação de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital, sendo o licitante responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as informações prestadas, os documentos apresentados, as propostas ofertadas e os lances registrados.

6.7. Em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes deverão cadastrar/enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, até a data e o horário estabelecidos neste Edital para abertura da sessão pública, a proposta de preços inicial, observadas as condições, especificações e demais exigências constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos.

7.1.1. O envio da proposta ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha privativas do licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta inserção dos dados, valores e demais informações exigidas no sistema eletrônico.

7.2. A proposta inicial deverá conter o valor global ofertado para execução do objeto, observando integralmente o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, as Planilhas Orçamentárias, o Cronograma Físico-Financeiro, os projetos e os demais documentos técnicos que integram a contratação.

7.3. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar, substituir ou modificar a proposta anteriormente cadastrada, observadas as funcionalidades e regras operacionais da plataforma eletrônica.

7.4. A proposta permanecerá sigilosa até a abertura da sessão pública, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as regras de funcionamento do sistema eletrônico.

7.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como declaração de que o licitante tomou conhecimento dos elementos e documentos técnicos disponibilizados pela Administração necessários à elaboração de sua proposta e à adequada execução do objeto.

7.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, conforme aplicável, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte, mobilização e desmobilização, seguros, tributos, despesas administrativas, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

7.7. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, permanecendo o licitante vinculado aos seus termos durante esse período, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o procedimento licitatório, inclusive mensagens, avisos e convocações emitidas pela Administração ou pelo próprio sistema, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de sua inobservância.

7.10. A falsidade de qualquer documento, declaração ou informação apresentada sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.6. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.7. No cadastramento da proposta eletrônica no sistema deverá ser informado exclusivamente o valor global da proposta, correspondente ao valor total ofertado para a integral execução do objeto licitado.

8.8. O valor proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real – R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

8.9. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial quanto nos lances eventualmente apresentados durante a fase competitiva, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que permanecerá vinculada ao valor global ofertado, não lhe assistindo o direito de pleitear sua majoração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9.1. O disposto no item anterior não impede o saneamento de erros materiais, formais ou de preenchimento das planilhas de custos, composição do BDI, encargos sociais ou documentos integrantes da proposta, quando a correção for juridicamente admissível e não implicar:

8.9.1.1. majoração do valor global da proposta; alteração substancial da proposta originalmente apresentada;

8.9.1.2. modificação das especificações, quantitativos ou condições essenciais do objeto;

8.9.1.3. concessão de vantagem indevida à licitante; ou

8.9.1.4. violação aos princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.

8.9.2. Verificada inconsistência sanável na proposta ou em suas planilhas, a Administração poderá promover diligência, fixando prazo para que a licitante apresente os esclarecimentos, correções ou documentos necessários à adequada análise da proposta, permanecendo esta vinculada ao valor global ofertado.

8.9.3. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas, parciais ou que contenham ressalvas capazes de comprometer a objetividade do julgamento ou de afastar as condições estabelecidas neste Edital.

8.9.4. Caso a proposta seja cadastrada com mais de duas casas decimais, serão desconsideradas as casas excedentes para fins de julgamento, permanecendo a licitante vinculada ao valor resultante, sem prejuízo dos ajustes de arredondamento eventualmente necessários nas planilhas, desde que preservado o valor global da proposta.

8.9.5. O preenchimento da proposta no sistema eletrônico implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.10. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, quando convocada pelo Agente de Contratação, apresentar a proposta final ou realinhada, ajustada ao último valor ofertado ou negociado, acompanhada das planilhas, composições e demais documentos exigidos neste Edital e em seus anexos.

8.10.1. A proposta realinhada deverá guardar estrita correspondência com o valor global final ofertado, devendo os preços unitários, subtotais, encargos, BDI e demais componentes ser adequados proporcionalmente, quando cabível, vedada a majoração do valor global da proposta.

8.11. Quando exigidas planilhas de composição de custos, BDI – Benefícios e Despesas Indiretas e Encargos Sociais, seus percentuais e componentes deverão observar a legislação tributária, trabalhista e previdenciária aplicável à licitante e à execução do objeto.

8.11.1. A licitante deverá apresentar a composição detalhada do BDI e dos Encargos Sociais, quando exigida nos anexos deste Edital, discriminando os respectivos componentes, percentuais e incidências.

8.11.2. A licitante optante pelo Simples Nacional deverá elaborar sua proposta, composição do BDI e planilha de Encargos Sociais em conformidade com o regime tributário ao qual esteja efetivamente submetida.

8.11.3. Os percentuais referentes a tributos e contribuições constantes do BDI da licitante optante pelo Simples Nacional deverão ser compatíveis com as alíquotas efetivamente aplicáveis à empresa, consideradas sua atividade econômica, faixa de tributação, anexo de enquadramento, receita bruta e demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela legislação tributária pertinente.

8.11.4. A licitante optante pelo Simples Nacional não poderá incluir, na composição de seus Encargos Sociais ou do BDI, tributos ou contribuições dos quais esteja legalmente dispensada de recolhimento em razão do regime tributário adotado, ressalvadas as parcelas que, conforme a atividade ou enquadramento da empresa, sejam exigíveis fora do regime unificado.

8.11.5. Para fins de verificação da adequação da proposta ao regime tributário declarado, a Administração poderá solicitar documentos, declarações ou informações complementares destinadas a demonstrar o enquadramento da licitante e as alíquotas efetivamente utilizadas.

8.11.6. A constatação de erro material, adoção de alíquota inadequada, inclusão indevida de tributo ou contribuição ou outra inconsistência sanável na composição do BDI ou dos Encargos Sociais não acarretará automaticamente a desclassificação da proposta, devendo ser oportunizada sua correção, mediante diligência, quando juridicamente possível, desde que preservado o valor global ofertado e não haja alteração substancial da proposta.

8.11.7. Não sendo possível o saneamento, ou caso a correção necessária implique majoração do valor global ofertado, modificação substancial da proposta ou descumprimento das exigências deste Edital, a proposta poderá ser desclassificada, mediante decisão fundamentada.

8.11.8. A licitante responde pela correção das informações tributárias, trabalhistas e previdenciárias utilizadas na formação de sua proposta, não sendo admitida, após a contratação, pretensão de aumento do preço fundada em erro de enquadramento tributário, composição de BDI ou encargos sociais imputável à própria contratada.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

9.6. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.7. Aberta a sessão pública, o Agente de Contratação procederá à análise das propostas de preços apresentadas pelos licitantes, verificando o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas neste instrumento convocatório ou que incidirem em qualquer das hipóteses de desclassificação previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.9. Concluída a análise das propostas, o Agente de Contratação dará prosseguimento à fase de lances, exclusivamente com os licitantes cujas propostas tenham sido consideradas aptas, observadas as regras previstas neste Edital e no sistema eletrônico.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que incidirem em quaisquer das hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas que:

- I. Contiverem vícios insanáveis;
- II. Não obedecerem às especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos;
- III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado da contratação, quando não houver êxito na negociação;
- IV. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.11. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo admitidas à etapa competitiva apenas aquelas que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital.

9.12. A etapa competitiva será realizada pelo modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação de lances públicos e sucessivos, de valores decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.13. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global da proposta, observando-se o critério de julgamento de Menor Preço por lote.

9.14. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

9.14.1. Havendo lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período previsto no item anterior, o sistema eletrônico prorrogará automaticamente a etapa competitiva por mais 02 (dois) minutos.

9.14.2. A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver novo lance válido nos últimos 02 (dois) minutos do período de disputa em curso, inclusive em relação aos lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos do período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema eletrônico.

9.16. O sistema eletrônico registrará os lances apresentados e os respectivos horários de recebimento, observada a ordem cronológica de seu registro.

9.17. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele próprio registrado no sistema eletrônico.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.19. O licitante que não apresentar lances durante a etapa competitiva permanecerá no certame com o valor de sua proposta inicial, desde que esta tenha sido regularmente classificada.

9.20. Encerrada a etapa de lances, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, quando cabível, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.21. Considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, observadas as demais condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006.

9.22. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada dentre aquelas que se encontrem na situação prevista no item anterior será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela então classificada em primeiro lugar, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

9.23. Persistindo empate entre duas ou mais propostas após a aplicação das regras legalmente pertinentes, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.24. Encerrada a etapa competitiva e definida a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação poderá realizar negociação diretamente com o respectivo licitante, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

9.25. Concluída a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar, no prazo de até **06 (seis) horas**, prorrogável mediante solicitação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, a proposta final readequada ao último valor ofertado ou negociado.

9.26. A proposta final readequada deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, conforme as exigências deste Edital e do Projeto Básico:

9.26.1. planilha orçamentária readequada ao valor final da proposta;

9.26.2. composição dos custos unitários;

9.26.3. composição do Benefício e Despesas Indiretas – BDI;

9.26.4. cronograma físico-financeiro atualizado; e

9.26.5. demais documentos técnicos exigidos neste Edital e em seus anexos.

9.27. A não apresentação da proposta final readequada ou dos documentos complementares exigidos no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ensejará a desclassificação da proposta, prosseguindo-se com o exame da proposta subsequente, observada a ordem de classificação e as demais disposições deste Edital.

10. DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.1 Como condição de participação no presente certame, a licitante deverá apresentar garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Considerando o valor estimado da contratação de **R\$ 89.448,64 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, a garantia da proposta corresponderá ao montante de R\$ 894,48 (oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

10.3 A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.4 O comprovante da prestação da garantia de proposta deverá ser encaminhado por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, até a data e o horário fixados para o recebimento das propostas,

observadas as condições, o percentual, as modalidades e os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4.1 Quando a garantia escolhida for da modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositado na Conta Corrente n. 14012-0, Agência: 1302-1, do Banco do Brasil, CNPJ: 01.298.975/0001-00;

10.5 A garantia da proposta terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, devendo permanecer vigente durante todo o período necessário à conclusão do procedimento licitatório.

10.6 A ausência da garantia da proposta, sua apresentação em valor inferior ao exigido, a apresentação em modalidade não admitida em lei ou a constatação de sua invalidade acarretará a inabilitação da licitante.

10.7 A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado:

- I. Da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, quando houver;
- II. Da revogação ou anulação da licitação;
- III. Da extinção da validade da proposta.

10.8 A garantia da proposta poderá ser executada quando a licitante:

- I. Retirar sua proposta durante o prazo de validade;
- II. Deixar de apresentar documento exigido para contratação;
- III. Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- IV. Não apresentar a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, quando exigível;
- V. Praticar ato destinado a frustrar os objetivos da licitação ou agir de forma incompatível com a manutenção da proposta apresentada.

10.9 A execução da garantia da proposta não afasta a aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.10 A garantia da proposta não se confunde com a garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, nem com a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da referida Lei, podendo todas ser exigidas cumulativamente quando presentes os respectivos pressupostos legais.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado da contratação e às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2 A análise da exequibilidade da proposta será realizada com base na proposta final readequada, na planilha orçamentária, nas composições de custos unitários, na composição do BDI, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos exigidos para a contratação.

11.3 A existência de inconsistências ou divergências em itens isolados da planilha orçamentária não implicará, por si só, a desclassificação da proposta, desde que não comprometam a formação do preço global, a exequibilidade da contratação ou contrariem disposições legais e editalícias.

11.4 Será desclassificada a proposta que:

- I. Contiver vício insanável;

- II. Não obedecer às especificações técnicas constantes do Edital e de seus anexos;
- III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, quando não houver êxito na negociação;
- IV. Apresentar desconformidade com quaisquer exigências do Edital que não possam ser sanadas mediante diligência;
- V. Não demonstrar sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

11.5 Nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a licitante vencedora cuja proposta final for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração deverá apresentar garantia adicional como condição para contratação.

11.5.1 A garantia adicional corresponderá à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo da garantia de execução contratual eventualmente exigida neste Edital.

11.5.2 A comprovação da prestação da garantia adicional deverá ser apresentada juntamente com a proposta final readequada e demais documentos exigidos para aceitação da proposta, **no prazo fixado pelo Agente de Contratação.**

11.5.3 A garantia adicional poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.4 A não apresentação da garantia adicional no prazo estabelecido implicará a desclassificação da proposta vencedora, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.6 Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências para aferição da exequibilidade.

11.7 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas à verificação da exequibilidade ou da legalidade da proposta, desde que apresente elementos concretos ou indícios capazes de justificar a medida.

11.8 Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à comprovação da viabilidade técnica e econômica da proposta apresentada.

11.9 O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários constantes da planilha orçamentária com os referenciais adotados pela Administração, bem como a coerência das composições de custos, do BDI e do cronograma físico-financeiro apresentados pela licitante.

11.10 Erros materiais ou falhas formais passíveis de correção não constituirão motivo para desclassificação da proposta, podendo o licitante ser convocado para promover os ajustes necessários, desde que não haja alteração do valor global ofertado nem modificação da substância da proposta.

11.11 Consideram-se passíveis de saneamento os erros ou falhas que não impliquem alteração da competitividade, do conteúdo econômico da proposta ou do resultado do julgamento.

11.12 Para fins de análise da proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da Secretaria requisitante, do setor de engenharia ou de outros órgãos especializados da Administração.

11.13 Quando necessária a realização de diligências ou análises técnicas complementares, a sessão pública poderá ser suspensa, devendo a nova data e horário para continuidade dos trabalhos ser divulgados no sistema eletrônico e registrados em ata.

11.14 O Agente de Contratação poderá convocar a licitante provisoriamente vencedora para apresentar documentos complementares relacionados à proposta, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.

11.15 Caso a proposta vencedora seja desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, aplicando-se os mesmos procedimentos de análise e julgamento.

11.16 O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante provisoriamente vencedor, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.17 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, ficando seu conteúdo registrado e disponível aos demais licitantes.

11.18 Encerrada a análise da aceitabilidade da proposta e constatado o atendimento integral das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, observadas as fases recursais previstas na Lei nº 14.133/2021.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, no prazo de até **06 (seis) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação**, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

12.2 A proposta final deverá:

12.2.1 Ser apresentada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que comprometam sua compreensão, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador regularmente constituído;

12.2.2 Conter a identificação da licitante, incluindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

12.2.3 Apresentar o valor global final da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

12.2.4 Apresentar a planilha orçamentária readequada ao valor final ofertado, contendo todos os itens, quantitativos, preços unitários e preços totais, observadas as especificações constantes dos projetos e demais documentos técnicos da contratação;

12.2.5 Apresentar a composição detalhada dos custos unitários dos serviços;

12.2.6 Apresentar a composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas;

12.2.7 Apresentar o cronograma físico-financeiro readequado ao valor final da proposta;

12.2.8 Conter declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, seguros, transporte, administração local, mobilização, desmobilização, BDI, lucro e demais despesas incidentes sobre a execução contratual;

12.2.9 Conter os dados bancários da licitante para fins de pagamento, incluindo banco, agência e número da conta bancária;

12.2.10 Conter a identificação do representante legal responsável pela assinatura do contrato, informando nome completo, CPF, documento de identidade, endereço, telefone e endereço eletrônico;

12.2.11 Conter a identificação da pessoa responsável pelos contatos junto à Administração durante a execução contratual, informando nome, cargo, telefone e endereço eletrônico;

12.2.12 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

12.2.13 Estar acompanhada da Garantia da proposta estabelecida no item 10 deste edital.

12.3 A proposta final passará a integrar o processo administrativo e vinculará a contratada durante toda a execução contratual.

12.4 Todas as condições, especificações, quantitativos, preços e demais elementos constantes da proposta vencedora vincularão a futura contratação.

12.5 A proposta deverá observar integralmente as disposições deste Edital, do Projeto Básico, dos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem a contratação.

12.6 Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas, parciais ou que estabeleçam vínculo com proposta apresentada por outro licitante.

12.7 Verificada a existência de erros materiais, falhas formais ou inconsistências sanáveis na proposta final, o Agente de Contratação poderá promover diligência para correção ou complementação, desde que não haja alteração do valor global ofertado nem modificação da substância da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.8 A não apresentação da proposta final readequada ou dos documentos exigidos neste item, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, implicará a desclassificação da proposta, facultando-se a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13 DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

13.1 Encerrado o prazo concedido ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, o Agente de Contratação procederá à análise da documentação apresentada, verificando o atendimento das condições de participação e dos requisitos de habilitação estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.2 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual impedimento à participação no certame ou à futura contratação, especialmente quanto à existência de sanções administrativas vigentes, mediante consulta aos cadastros oficiais indicados neste Edital.

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
www.portaldatransparencia.gov.br;

II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP www.portaldatransparencia.gov.br;

III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

IV. Relação de Licitantes Inidôneos e Cadastro de Inabilitados mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

V. Demais cadastros, sistemas ou bancos de dados oficiais que venham a substituir ou complementar os acima mencionados.

13.3 As consultas serão realizadas em nome da pessoa jurídica licitante e, quando cabível, de seus sócios administradores, controladores ou majoritários, considerando as vedações previstas na legislação vigente.

13.4 Caso seja constatada a existência de ocorrência impeditiva ou de indícios de tentativa de burla às penalidades administrativas aplicadas à licitante ou a empresas com ela vinculadas, o Agente de Contratação poderá promover diligências para apuração dos fatos, inclusive mediante análise de vínculos societários, coincidência de sócios, administradores, endereços, atividades econômicas, quadro funcional ou quaisquer outros elementos que indiquem eventual fraude ao caráter competitivo do certame.

13.5 Verificada situação que possa ensejar a inabilitação da licitante ou sua exclusão do certame, será assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante prévia manifestação da interessada.

13.6 Constatada a existência de impedimento legal à participação ou à contratação, a licitante será declarada inabilitada, por ausência de condição de participação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

13.7 A análise da habilitação compreenderá a verificação do atendimento dos requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências estabelecidas neste Edital.

13.8 É dever da licitante apresentar documentos válidos, vigentes e compatíveis com as exigências editalícias, assumindo integral responsabilidade pela atualização e regularidade das informações e documentos encaminhados.

13.9 Quando os documentos apresentados não forem suficientes para comprovar determinada condição exigida no Edital, ou quando houver necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.10 Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares para confirmação de informações já constantes da documentação apresentada, a licitante será convocada para encaminhá-los por meio do sistema eletrônico, no prazo de até **06 (seis) horas**, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

13.11 Somente será exigida a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade, integridade ou validade dos documentos eletrônicos apresentados.

13.12 Não serão aceitos documentos de habilitação contendo número de CNPJ ou CPF diverso daquele constante da proposta e dos demais documentos da licitante, salvo aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz ou possuam validade para todas as unidades da empresa.

13.13 Quando a licitante participar por intermédio de filial, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da respectiva filial, exceto aqueles que, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

13.14 Serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz e da filial quando a legislação permitir a centralização das obrigações ou quando tal circunstância puder ser comprovada documentalmente.

13.15 Atendidas as condições de participação e constatada a regularidade da documentação apresentada, passar-se-á à análise dos documentos de habilitação exigidos nos itens subsequentes deste Edital.

13.16 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.16.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar os documentos que demonstrem sua existência legal, representação e capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, conforme o caso, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

13.16.1.1 Em se tratando de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.16.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade;

13.16.1.3 Em se tratando de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade limitada: ato constitutivo, contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de todas as alterações posteriores ou da consolidação respectiva, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

13.16.1.4 Em se tratando de sociedade por ações: ato constitutivo ou estatuto social em vigor, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, devidamente registrados;

13.16.1.5 Em se tratando de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.16.1.6 Em se tratando de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

13.16.1.7 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: decreto de autorização ou ato de registro, autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.16.1.8 Em se tratando de consórcio de empresas, deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, acompanhado dos documentos de habilitação jurídica de cada empresa integrante, devendo o instrumento conter, no mínimo:

13.16.1.8.1 a identificação completa das empresas consorciadas;

13.16.1.8.2 a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração durante o procedimento licitatório e a execução do contrato;

13.16.1.8.3 a definição da participação de cada consorciada, com indicação das obrigações e responsabilidades assumidas no âmbito do consórcio;

13.16.1.8.4 declaração de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

13.16.1.8.5 compromisso de que, caso o consórcio seja vencedor, será promovida sua constituição e registro nos termos do compromisso apresentado, como condição anterior à celebração do contrato; e

13.16.1.8.6 declaração de que nenhuma das empresas integrantes participa, nesta mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

13.16.1.8.7 Cada empresa integrante do consórcio deverá apresentar individualmente os documentos de habilitação jurídica exigidos neste Edital, sem prejuízo das demais exigências de habilitação previstas para a participação em consórcio.

13.16.1.8.8 A substituição de empresa integrante do consórcio somente será admitida nas hipóteses e condições legalmente permitidas, mediante prévia autorização da Administração e desde que não resulte em prejuízo ao atendimento dos requisitos que fundamentaram a habilitação do consórcio.

13.16.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

13.16.3 A documentação relativa à habilitação jurídica deverá demonstrar que o objeto social da licitante é compatível com o objeto da presente contratação.

13.16.4 As licitantes deverão apresentar a Declaração Unificada prevista neste Edital, devidamente assinada por representante legal ou procurador regularmente constituído.

13.16.5 As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar:

13.16.5.1 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da respectiva sede, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data de sua apresentação, ou documento equivalente legalmente admitido;

13.16.5.2 Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme modelo constante dos anexos deste Edital.

13.16.5.3 A não apresentação dos documentos previstos no item anterior não acarretará a inabilitação da licitante, impedindo apenas a fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

13.16.6 Os documentos de habilitação jurídica poderão ser apresentados em cópia simples, ficando sujeitos à verificação de autenticidade pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, mediante consulta aos respectivos órgãos emissores ou mediante diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.17 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.17.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

13.17.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.17.1.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.17.1.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.17.1.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa e da sede do município promotor da licitação (Lei Municipal nº 696/2025);

13.17.1.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

13.17.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

13.17.2 Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, apresentada por meio da Declaração Unificada exigida neste Edital.

13.17.3 Os documentos referidos neste item deverão estar válidos e vigentes na data de sua apresentação.

13.17.4 As certidões que não consignarem expressamente seu prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal ou regulamentar em sentido diverso.

13.17.5 As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.17.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.17.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.17.8 O Agente de Contratação poderá realizar consultas junto aos sistemas oficiais de controle e fiscalização da Administração Pública para verificação da autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados, bem como para confirmação das condições de participação da licitante.

13.17.9 A constatação de irregularidade que configure impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública ensejará a inabilitação da licitante, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação vigente.

13.18 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.18.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a capacidade da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

13.18.1.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação, salvo se houver prazo de validade expresso no próprio documento;

13.18.1.2 Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.18.1.3 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.18.2 Os documentos contábeis deverão estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

13.18.3 A boa situação financeira da licitante será demonstrada mediante a obtenção dos seguintes índices contábeis, todos iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro):

Liquidez Geral (LG):

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

Solvência Geral (SG):

$$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$

13.18.4 A comprovação dos índices previstos no item anterior deverá ser realizada mediante apresentação de memória de cálculo ou planilha demonstrativa, devidamente assinada por contador habilitado e pelo representante legal da empresa, utilizando-se os dados constantes do balanço patrimonial apresentado.

13.18.5 A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um inteiro) em qualquer dos índices previstos no item 13.18.3 poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante demonstração de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observado o disposto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.18.6 As empresas em recuperação judicial poderão participar da licitação, desde que apresentem certidão ou decisão judicial emitida pela autoridade competente demonstrando que se encontram aptas econômica e financeiramente para participar de procedimento licitatório e executar o futuro contrato administrativo, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente no Acórdão nº 1.201/2020 – Plenário.

13.18.7 Os documentos exigidos no item 13.18.1, limitar-se-ão ao último exercício social quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

13.18.8 As empresas constituídas no exercício financeiro em que ocorrer a licitação poderão substituir o balanço patrimonial pelos documentos de abertura regularmente registrados, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.18.9 Os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis transmitidos por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED serão aceitos desde que acompanhados do respectivo recibo de entrega emitido pelo sistema eletrônico competente.

13.18.10 Quando houver dúvida quanto à autenticidade, consistência ou regularidade dos documentos contábeis apresentados, o Agente de Contratação poderá promover diligência para esclarecimentos ou solicitar documentação complementar, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.18.11 A Administração poderá exigir a apresentação do Livro Diário, Termo de Abertura, Termo de Encerramento ou outros documentos contábeis que julgar necessários para verificação da

consistência das informações constantes do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apresentadas pela licitante.

13.18.12 A ausência de comprovação da qualificação econômico-financeira exigida neste Edital ensejará a inabilitação da licitante, observadas as hipóteses legais de saneamento e realização de diligências previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.19 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.19.1 A licitante deverá comprovar aptidão técnica para execução do objeto, mediante apresentação da documentação abaixo relacionada, observadas as disposições dos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

13.19.2 Prova de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a área de atuação profissional pertinente ao objeto da contratação, da região da sede da empresa, em plena validade na data da apresentação da documentação de habilitação.

13.19.3 Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá demonstrar possuir, em seu quadro permanente ou à sua disposição, profissional legalmente habilitado, Engenheiro ou Arquiteto, conforme a atribuição profissional pertinente ao objeto, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo respectivo Conselho Profissional competente, acompanhada do respectivo atestado quando cabível, bem como da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando aplicável, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

13.19.3.1 A comprovação deverá observar quantidade mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos serviços previstos considerados de maior relevância, assim entendidos aqueles que representem mais de 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parcelas de Maior Relevância – Capacitação Técnico-Profissional

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. DA OBRA	REFERÊNCIA DE 50%
1	Execução de sarjeta triangular de concreto (ou equivalente compatível)	m	470,00	235,00 m
2	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica, microesferas de vidro, e = 10 cm, aplicação mecânica (ou equivalente compatível)	m	600,00	300,00 m

13.19.3.2 Caso a licitante seja vencedora do certame e possua registro em Conselho Profissional de unidade federativa diversa daquela onde serão executados os serviços, deverá providenciar, como condição para assinatura do contrato e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, o visto, registro secundário ou procedimento equivalente junto ao CREA-GO ou CAU/GO, conforme exigido pela legislação profissional aplicável.

13.19.4 Para fins de comprovação da Capacidade Técnico-Operacional, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida

pelo CREA competente, ou documento equivalente emitido pelo CAU, demonstrando a execução anterior de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme definido neste Edital.

13.19.4.1 Nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da capacidade técnico-operacional deverá evidenciar a execução anterior de serviços que representem as parcelas de maior relevância do objeto, sendo admitido o somatório de atestados para atingimento dos quantitativos exigidos, desde que suficientes para demonstrar a aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

13.19.4.2 Os atestados deverão conter descrição detalhada dos serviços executados, indicando quantitativos, características técnicas, período de execução, identificação do contratante e demais elementos necessários à verificação da compatibilidade com as parcelas de maior relevância da contratação.

Parcelas de Maior Relevância – Capacidade Técnico-Operacional

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. DA OBRA	REFERÊNCIA DE 50%
1	Execução de sarjeta triangular de concreto (ou equivalente compatível)	m	470,00	235,00 m
2	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica, microesferas de vidro, e = 10 cm, aplicação mecânica (ou equivalente compatível)	m	600,00	300,00 m

13.19.4.3 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados e certidões apresentadas, bem como solicitar documentos complementares que demonstrem a efetiva execução dos serviços declarados.

13.19.5 Para fins de comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, a licitante deverá demonstrar possuir, em seu quadro permanente ou à sua disposição, profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo respectivo Conselho Profissional, comprovando a responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço descritos no item 13.19.4.2 ou similares.

13.19.5.1 A comprovação das atividades profissionais poderá ser realizada mediante apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT, desde que os documentos demonstrem experiência compatível com as parcelas de maior relevância do objeto.

13.19.5.2 A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ocorrer por qualquer meio legalmente admitido, inclusive mediante:

- I. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- II. Ficha ou livro de registro de empregado;
- III. Contrato social da empresa, quando se tratar de sócio;
- IV. Contrato de prestação de serviços;
- V. Contrato de trabalho;
- VI. Declaração de contratação futura acompanhada da anuência expressa do profissional;

VII. Qualquer outro documento juridicamente idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para execução do objeto.

13.19.5.3 Na hipótese de apresentação de declaração de contratação futura, deverá constar expressamente o compromisso de que o profissional será o responsável técnico pela execução da obra em caso de contratação da licitante, devendo o documento ser assinado tanto pelo representante legal da empresa quanto pelo profissional indicado.

13.19.5.4 O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de habilitação deverá(ão) participar efetivamente da execução da obra, admitindo-se sua substituição por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Administração.

13.19.5.5 As certidões e atestados apresentados deverão conter, no mínimo:

VIII. Nome do contratado e do contratante;

IX. Identificação do contrato ou objeto executado;

X. Local de execução dos serviços;

XI. Período de execução;

XII. Descrição detalhada dos serviços realizados;

XIII. Quantitativos executados, quando aplicável;

XIV. Identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento.

13.19.5.6 Os atestados ou certidões que não apresentarem elementos suficientes para comprovação da compatibilidade técnica com o objeto licitado poderão ser desconsiderados pela Administração, após oportunizada a realização de diligência para esclarecimentos.

13.19.6 A licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e demais recursos materiais necessários à execução dos serviços, comprometendo-se a disponibilizá-los em perfeitas condições de uso quando da assinatura do contrato.

13.19.7 A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, reconhecendo a plena viabilidade de execução dos serviços nas condições previstas neste Edital, em seus anexos e nos documentos técnicos que compõem a contratação.

13.20 DA VISITA TÉCNICA

13.20.1 A realização de visita técnica será facultativa e destina-se a proporcionar aos licitantes o conhecimento das condições locais de execução da obra, das características do terreno, dos acessos, das interferências existentes e demais informações necessárias à adequada formulação da proposta.

Os interessados poderão realizar visita técnica no local de execução da obra, durante o período compreendido entre a publicação do Edital e o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Engenharia do Município de Alexânia, pelo telefone (62) 92005-7247 ou pelo e-mail secretariadeobrasalx2026@gmail.com

13.20.2 A visita técnica deverá ser realizada por representante da empresa devidamente credenciado para tal finalidade, devendo ser apresentada a respectiva procuração no ato de realização da visita.

13.20.3 Ao término da visita será emitida pela Administração a respectiva Declaração de Visita Técnica.

13.20.4 A realização da visita técnica não constitui condição obrigatória para participação no certame.

13.20.5 O licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar, juntamente com sua documentação de habilitação, Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução do Objeto.

13.20.5.1 A apresentação da Declaração de Pleno Conhecimento implica reconhecimento de que a licitante possui pleno conhecimento das condições locais para execução da obra, dos projetos, memoriais, especificações técnicas, acessos, características do local e demais elementos necessários à formulação da proposta e à execução contratual.

13.20.6 As licitantes que optarem por não realizar a visita técnica não poderão alegar, posteriormente, desconhecimento das condições locais, dificuldades de execução, características do terreno, interferências existentes ou quaisquer outros fatores relacionados ao objeto da contratação como fundamento para pedidos de aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou descumprimento das obrigações contratuais, ressalvadas as hipóteses legalmente caracterizadas como fatos supervenientes imprevisíveis.

13.20.7 A participação no certame pressupõe que o licitante analisou os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem a contratação, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta.

14 DOS RECURSOS

14.1 Dos atos praticados no curso do procedimento licitatório caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

14.3 Os recursos referentes ao julgamento das propostas e à habilitação ou inhabilitação dos licitantes serão processados em fase única, após a declaração do vencedor do certame.

14.4 Quando o recurso versar sobre o julgamento das propostas ou sobre a habilitação ou inhabilitação de licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente pelo licitante, em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública, sob pena de preclusão do direito de recurso.

14.5 O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, contados da comunicação efetuada pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico.

14.6 Manifestada a intenção de recorrer, o prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação da decisão que declarar o vencedor do certame.

14.7 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, sendo vedada sua apresentação por qualquer outro meio.

14.8 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso será dirigido à autoridade que houver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.10 Não havendo reconsideração, a autoridade recorrida encaminhará o recurso à autoridade superior, devidamente instruído, para julgamento.

14.11 A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, subscritos por pessoa sem poderes de representação ou apresentados em desacordo com as disposições deste Edital.

14.13 O recurso administrativo terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a prolação da decisão final pela autoridade competente.

14.14 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

14.15 Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta a qualquer momento, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação ou da autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A reabertura da sessão pública poderá ocorrer, dentre outras hipóteses:

15.2.1 Em decorrência do provimento de recurso administrativo que resulte na anulação de atos praticados durante o certame, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e todos aqueles que deles dependam.

15.2.2 Quando houver desclassificação da proposta anteriormente classificada em primeiro lugar, em razão de erro na análise da aceitabilidade da proposta, da não comprovação de sua exequibilidade, da não apresentação da proposta final readequada, da não apresentação da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, quando exigível, ou por qualquer outro motivo superveniente que impeça sua contratação.

15.2.3 Quando o licitante declarado vencedor deixar de assinar o contrato, deixar de apresentar a documentação necessária à contratação, não prestar a garantia de execução contratual exigida, não comprovar a manutenção das condições de habilitação ou recusar-se injustificadamente a contratar com a Administração.

15.2.4 Quando a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual não promover a regularização fiscal, social ou trabalhista no prazo previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.2.5 Nas hipóteses previstas neste item, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação, análise da proposta e verificação das condições de habilitação, conforme o caso.

15.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão pública reaberta.

15.4 A convocação ocorrerá por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação e, subsidiariamente, por correio eletrônico, quando necessário.

15.5 As comunicações realizadas por meio do sistema eletrônico serão consideradas válidas e eficazes para todos os efeitos legais, cabendo ao licitante acompanhar permanentemente as mensagens, avisos e convocações disponibilizados na plataforma.

15.6 É de exclusiva responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais junto ao sistema eletrônico e perante a Administração, não podendo alegar desconhecimento das comunicações regularmente realizadas.

16 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia de execução contratual, como condição para a assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

16.2 A garantia de execução poderá ser prestada, a critério da CONTRATADA, em uma das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.3 Na hipótese de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em favor do Município de ALEXÂNIA, por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM ou outro instrumento indicado pela Administração, devendo o respectivo comprovante ser apresentado antes da assinatura do contrato.

16.4 Quando adotada a modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada no prazo fixado pela Administração para assinatura do contrato, observando-se as disposições do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

16.5 A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e, quando aplicável, durante o período de recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada ou complementada sempre que houver prorrogação contratual, alteração do valor do contrato ou utilização parcial da garantia.

16.6 Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia pela Administração, a CONTRATADA deverá promover sua recomposição integral no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal.

16.7 A garantia somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais e a emissão do termo de recebimento definitivo da obra, observadas as retenções e responsabilidades legalmente cabíveis.

17 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerradas as fases de julgamento, habilitação, recursos administrativos e demais atos previstos neste Edital, e constatada a regularidade do procedimento licitatório, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 A adjudicação e a homologação do certame constituem atos vinculados à verificação da legalidade e regularidade de todos os procedimentos realizados durante a licitação.

17.3 Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato administrativo, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

17.4 A homologação do certame não gera direito subjetivo à contratação, permanecendo sua efetivação condicionada à manutenção do interesse público, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento das demais condições legais e editalícias.

17.5 A autoridade competente poderá, mediante decisão devidamente fundamentada:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.6 Na hipótese de anulação do procedimento licitatório, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa aos interessados, quando cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.7 A revogação ou a anulação da licitação não gera obrigação de indenizar os licitantes, ressalvado o disposto na legislação aplicável quanto aos prejuízos regularmente comprovados e decorrentes de atos ilegais da Administração.

17.8 Após a homologação, os autos serão encaminhados para as providências necessárias à formalização da contratação e emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as exigências previstas neste Edital.

18 DO TERMO DE CONTRATO

18.1 Após a homologação do certame e adjudicação do objeto, será convocada a licitante vencedora para assinatura do Termo de Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na Lei nº 14.133/2021.

18.2 A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar o Termo de Contrato, podendo o referido prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

18.3 A convocação para assinatura do contrato será realizada por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela licitante em sua proposta ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a ciência inequívoca da convocação.

18.4 Será admitida a assinatura eletrônica ou digital do contrato, mediante utilização de certificado digital válido ou plataforma eletrônica oficialmente aceita pela Administração, devendo a contratada devolver o instrumento devidamente assinado no prazo estabelecido na convocação.

18.5 Constituem condições indispensáveis para assinatura do contrato:

- I. Manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento licitatório;
- II. Apresentação da garantia de execução contratual prevista neste Edital;
- III. Apresentação da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;
- IV. Apresentação da proposta final readequada e dos documentos complementares exigidos pela Administração;
- V. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução da obra;

VI. Apresentação dos demais documentos eventualmente exigidos para formalização da contratação.

18.6 O prazo de vigência contratual será aquele estabelecido no Projeto Básico e/ou Cronograma Físico Financeiro, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.7 Por ocasião da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar nova verificação das condições de habilitação da adjudicatária, devendo estas permanecer integralmente atendidas.

18.8 Constatada qualquer irregularidade que comprometa as condições de habilitação ou de contratação, a adjudicatária será notificada para promover a regularização no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.9 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, apresentar as garantias exigidas ou cumprir quaisquer das condições necessárias à contratação caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e à execução da garantia da proposta, quando cabível.

18.10 Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato, não apresentar as garantias exigidas, não manter as condições de habilitação ou não atender às exigências para contratação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação, análise da proposta, verificação da habilitação e eventual celebração do contrato.

18.11 Caso a empresa vencedora possua registro em CREA ou CAU de outra unidade da Federação, deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o respectivo visto, registro secundário ou documento equivalente perante o CREA-GO ou CAU/GO, quando exigido pela legislação profissional aplicável.

18.12 A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à assinatura do contrato, à prestação das garantias exigidas, à apresentação das ARTs ou RRTs pertinentes e ao cumprimento das demais exigências estabelecidas neste Edital.

18.13 Utilizada total ou parcialmente a garantia de execução contratual, a Contratada obriga-se a recompor integralmente seu valor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da notificação formal expedida pela Administração.

18.14 Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos, o Projeto Básico, os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, a proposta vencedora e todos os demais documentos que compõem o processo administrativo da contratação.

18.15 As condições constantes da proposta vencedora integrarão o contrato sempre que forem compatíveis com o objeto licitado e não conflitarem com as disposições legais, regulamentares ou editais aplicáveis.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 A subcontratação parcial do objeto poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração e que não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica, sobre o núcleo essencial do objeto contratado ou sobre os serviços que tenham fundamentado a habilitação técnica da Contratada.

19.2 É vedada a subcontratação integral do objeto contratual, bem como a transferência total das obrigações assumidas pela Contratada.

19.3 A eventual subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante a Administração, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos contratuais e por todas as obrigações decorrentes do contrato.

19.4 A Contratada deverá solicitar previamente autorização da Administração para realização de qualquer subcontratação, apresentando a identificação da empresa subcontratada, a descrição dos serviços a serem executados e a documentação necessária à avaliação de sua capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária.

19.5 A autorização para subcontratação constitui ato discricionário da Administração e poderá ser negada quando verificada incompatibilidade técnica, risco à execução contratual ou prejuízo ao interesse público.

19.6 É vedada a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, especialmente aquelas utilizadas para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional exigidas no procedimento licitatório.

19.7 A subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a empresa subcontratada, inexistindo responsabilidade da Administração pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou contratuais assumidos pela Contratada perante terceiros.

19.8 A Contratada deverá fiscalizar e coordenar os serviços eventualmente subcontratados, garantindo que sejam executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas no contrato.

19.9 O descumprimento das disposições deste item poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais medidas cabíveis.

20 DO REAJUSTE

20.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, observadas as disposições do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, desde que transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

20.2 O reajuste será concedido mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

20.3 O marco inicial para contagem do período de 12 (doze) meses será a data do orçamento estimado da contratação, assim considerada a data-base da planilha orçamentária elaborada pela Administração e que serviu de referência para a formação do preço estimado da licitação.

20.4 Decorrido o período previsto no item anterior, o reajuste será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 / I0 - 1)$$

Onde:

R = valor do reajuste;

V = valor da parcela contratual a ser reajustada;

I0 = índice INCC correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado;

I1 = índice INCC correspondente ao mês do reajuste.

20.5 O reajuste incidirá exclusivamente sobre as parcelas dos serviços ainda não executadas na data de sua concessão.

20.6 Não será devido reajuste sobre parcelas executadas, medidas ou pagas anteriormente ao período aquisitivo do reajuste.

20.7 Nas hipóteses de atraso na execução contratual imputável à Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente ao atraso, permanecendo como referência os índices vigentes na data em que a execução deveria ter ocorrido.

20.8 O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo.

20.9 O reajuste não se confunde com a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser concedido nas hipóteses legalmente previstas, mediante demonstração dos pressupostos exigidos pelos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 134 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 Extinto ou substituído o índice previsto neste item, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo e, na ausência deste, outro índice setorial que melhor reflita a variação dos custos da construção civil, mediante ato motivado da Administração.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA

21.1 A execução do contrato deverá ser realizada em estrita observância às disposições deste Edital, do Projeto Básico, dos projetos executivos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias, proposta vencedora, Termo de Contrato, Ordem de Serviço e demais documentos que integram a contratação, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCMGO.

21.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.3 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor, servidores ou comissão especialmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com definição das atribuições de Gestor e Fiscal do Contrato, sem prejuízo do apoio técnico de profissional habilitado da área de engenharia.

21.3.1 A designação do Gestor e do Fiscal do Contrato deverá ser formalizada mediante Portaria de Gestor e Fiscal, que integrará o processo administrativo da contratação.

21.4 As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se correio eletrônico, notificações eletrônicas, Ordem de Serviço, Registro de Ocorrências, Diário de Obra e demais meios formais que permitam a comprovação de seu conteúdo e recebimento.

21.5 O Fiscal do Contrato acompanhará a execução da obra, verificando o cumprimento das especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias, qualidade dos materiais empregados, normas de segurança e demais obrigações assumidas pela Contratada.

21.6 Compete ao Fiscal do Contrato:

21.6.1 acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

21.6.2 verificar a conformidade dos materiais, equipamentos e serviços executados com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações técnicas;

21.6.3 acompanhar e atestar o Diário de Obra relativo ao período de execução;

21.6.4 manter Registro de Ocorrências, consignando todas as situações relevantes relacionadas à execução da obra e as providências determinadas;

- 21.6.5 determinar a correção de falhas, defeitos, vícios construtivos, impropriedades técnicas ou descumprimentos contratuais;
- 21.6.6 conferir o Boletim de Medição – BM, a Planilha de Levantamento de Eventos – PLE ou o Relatório Resumo do Empreendimento – RRE, conforme adotado na contratação;
- 21.6.7 conferir o Relatório Fotográfico correspondente ao período da medição;
- 21.6.8 conferir memórias de cálculo, croquis e ilustrações, quando cabíveis;
- 21.6.9 emitir o Atesto do Fiscal/Gestor, quando comprovada a regular execução dos serviços medidos;
- 21.6.10 comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer situação que possa comprometer a execução da obra ou exigir providências que ultrapassem sua competência;
- 21.6.11 acompanhar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho relacionadas à execução contratual, quando aplicáveis;
- 21.6.12 verificar a regularidade da ART de fiscalização e execução, quando exigível;
- 21.6.13 acompanhar os procedimentos de recebimento provisório da obra.
- 21.7 O Fiscal do Contrato deverá manter formalizado o Registro de Ocorrências, fazendo constar as irregularidades identificadas durante a execução, as providências determinadas, os prazos estabelecidos para correção e as demais informações relevantes ao acompanhamento contratual.
- 21.8 Identificada qualquer inexistência, falha técnica, defeito construtivo ou descumprimento contratual, o Fiscal do Contrato notificará formalmente a Contratada para promover a correção da irregularidade no prazo fixado pela Administração.
- 21.9 Quando as irregularidades constatadas ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, este comunicará imediatamente o fato ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis.
- 21.10 O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação da execução contratual e pelo acompanhamento administrativo do contrato, competindo-lhe:
- 21.10.1 coordenar as atividades de fiscalização;
- 21.10.2 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante toda a execução contratual;
- 21.10.3 controlar os prazos contratuais e a vigência do contrato;
- 21.10.4 acompanhar os procedimentos relativos às medições, liquidações e pagamentos;
- 21.10.5 analisar e instruir pedidos de alteração contratual, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo e demais pleitos da Contratada;
- 21.10.6 acompanhar a execução das garantias contratuais;
- 21.10.7 adotar as providências necessárias à formalização de termos aditivos, apostilamentos e demais instrumentos necessários à gestão contratual;
- 21.10.8 comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de penalidades;
- 21.10.9 verificar a adequada instrução do processo de execução contratual;
- 21.10.10 acompanhar o recebimento provisório e definitivo da obra.
- 21.11 O processo de acompanhamento da execução contratual deverá permanecer devidamente instruído e atualizado, contendo, quando cabíveis, os seguintes documentos:

- 21.11.1 Portaria de Gestor e Fiscal;
- 21.11.2 Ordem de Serviço;
- 21.11.3 ART de fiscalização e execução;
- 21.11.4 CNO da obra;
- 21.11.5 Diário de Obra;
- 21.11.6 Boletim de Medição – BM, Planilha de Levantamento de Eventos – PLE ou Relatório Resumo do Empreendimento – RRE;
- 21.11.7 Relatório Fotográfico;
- 21.11.8 memórias de cálculo, croquis e ilustrações, quando cabíveis;
- 21.11.9 Registro de Ocorrências;
- 21.11.10 Atesto do Fiscal/Gestor;
- 21.11.11 Certidões Atualizadas da Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 21.11.12 documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, inclusive DCTFWeb/DARF Previdenciário, quando aplicável;
- 21.11.13 Guia de Pagamento com comprovante de recolhimento do FGTS, quando aplicável;
- 21.11.14 comprovação das informações relativas aos empregados vinculados à obra por meio do eSocial, quando aplicável;
- 21.11.15 Holerites e comprovantes de pagamento relativos aos empregados lotados na obra, quando aplicável;
- 21.11.16 LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, quando exigível;
- 21.11.17 Laudo/Parecer Técnico de aferição da obra, quando aplicável;
- 21.11.18 notificações, comunicações, termos aditivos, apostilamentos e demais documentos pertinentes à execução;
- 21.11.19 Termo de Conclusão, na última medição;
- 21.11.20 demais documentos previstos neste Edital, no Projeto Básico e na legislação aplicável.
- 21.12 Durante a execução da obra, a Contratada deverá manter Diário de Obra completo do período de medição, devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela ART da empresa e atestado pelo Engenheiro Técnico Fiscal do Município.
- 21.13 As medições somente serão processadas quando devidamente instruídas com a documentação necessária à comprovação dos serviços efetivamente executados.
- 21.14 Cada medição deverá ser acompanhada, conforme aplicável, de:
 - 21.14.1 Boletim de Medição – BM, Planilha de Levantamento de Eventos – PLE ou Relatório Resumo do Empreendimento – RRE;
 - 21.14.2 Diário de Obra completo do período de medição;
 - 21.14.3 Relatório Fotográfico completo do período de medição;
 - 21.14.4 memórias de cálculo, croquis e ilustrações, quando cabíveis;
 - 21.14.5 Atesto do Fiscal/Gestor;

21.14.6 demais documentos necessários à comprovação da regular execução dos serviços.

21.15 O Boletim de Medição – BM, a Planilha de Levantamento de Eventos – PLE ou o Relatório Resumo do Empreendimento – RRE deverão ser apresentados devidamente assinados pelo engenheiro responsável pela ART da empresa e pelo Engenheiro Técnico da Prefeitura Municipal, devidamente identificados.

21.16 O Relatório Fotográfico completo do período de medição deverá ser assinado pelo engenheiro responsável pela ART da empresa e atestado pelo Engenheiro Técnico Fiscal do Município.

21.17 Para fins de processamento das medições e pagamentos, deverão constar dos autos as Certidões Atualizadas da Regularidade Fiscal e Trabalhista, observados os respectivos prazos de validade.

21.18 Quando exigido pela natureza dos serviços ou por norma técnica aplicável, deverá constar dos autos Laudo/Parecer Técnico de aferição da obra, bem como os laudos de ensaios, testes e avaliações necessários à comprovação da regular execução.

21.19 A ART de fiscalização e execução deverá integrar o processo administrativo, especialmente por ocasião da primeira medição, bem como sempre que houver alteração do responsável técnico ou do fiscal, devendo sua numeração ser mantida nos documentos de acompanhamento e pareceres pertinentes.

21.20 O CNO da obra deverá ser apresentado quando aplicável, especialmente na primeira medição e na última medição, observadas as exigências relativas à sua inscrição, atualização e encerramento.

21.20.1 Na hipótese de dispensa de inscrição no CNO, deverá constar do processo declaração ou documento pertinente que demonstre a respectiva dispensa.

21.20.2 Na primeira medição, deverão constar, além dos documentos ordinariamente exigidos:

21.20.2.1 Ordem de Serviço;

21.20.2.2 ART de fiscalização e execução;

21.20.2.3 CNO da obra, quando aplicável;

21.20.2.4 demais documentos necessários à comprovação da regular autorização de início da execução.

21.21 Verificada hipótese de inadimplemento contratual, o Gestor do Contrato adotará as providências necessárias à instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades e eventual aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.22 Ao término da execução dos serviços, deverá ser emitido Termo de Conclusão, sem prejuízo dos demais documentos necessários ao recebimento do objeto.

21.23 O recebimento provisório da obra será realizado pelo Fiscal do Contrato ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, após a conclusão dos serviços e verificação preliminar de sua conformidade.

21.24 O recebimento definitivo ocorrerá após o decurso do prazo de observação previsto no contrato e mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, das correções eventualmente determinadas e da adequação da obra às especificações técnicas estabelecidas.

21.25 Na última medição e para fins de encerramento contratual, deverão constar, quando aplicáveis:

21.25.1 Termo de Conclusão;

- 21.25.2 comprovante de encerramento do CNO da obra;
- 21.25.3 documentação relacionada ao SERO, quando aplicável;
- 21.25.4 Laudo/Parecer Técnico de aferição da obra, quando exigível;
- 21.25.5 demais documentos necessários ao recebimento provisório e definitivo.

21.26 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e legal da Contratada pela solidez, segurança, qualidade e perfeita execução da obra, nem a responsabilidade ético-profissional dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

21.27 Ao término da execução contratual, o Gestor do Contrato elaborará relatório final contendo avaliação do desempenho da Contratada, da qualidade da execução da obra, do cumprimento dos prazos, das ocorrências verificadas e dos resultados obtidos com a contratação, para fins de instrução do processo administrativo e aperfeiçoamento das futuras contratações da Administração.

21.28 As exigências documentais previstas neste capítulo deverão ser observadas conforme sua aplicabilidade ao objeto, à fase da execução e ao período da medição, não sendo exigíveis documentos legalmente dispensados ou incompatíveis com a natureza da contratação, sem prejuízo da apresentação do respectivo documento de dispensa quando cabível.

22 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 Dos Responsáveis pelo Recebimento

22.1.1 O recebimento do objeto será realizado pelo Fiscal do Contrato, pelo Gestor do Contrato e pelos profissionais designados pela Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização da execução da obra, cujos nomes constarão do respectivo ato de designação.

22.1.2 A obra deverá ser executada em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que integram a contratação, sujeitando-se à aprovação da fiscalização designada pelo Município.

22.2 Do Recebimento Provisório

22.2.1 Concluída a execução da obra, a Contratada deverá comunicar formalmente o fato à Administração, solicitando a realização do recebimento provisório.

22.2.2 O recebimento provisório será efetuado pelo Fiscal do Contrato ou comissão designada para esse fim, mediante vistoria técnica e emissão de Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação formal da conclusão da obra.

22.2.3 Durante a vistoria para recebimento provisório serão verificadas a conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais exigências contratuais.

22.2.4 Caso sejam constatadas pendências, defeitos, imperfeições, vícios construtivos ou serviços executados em desacordo com o contrato, será lavrado relatório indicando as correções necessárias, ficando o recebimento definitivo condicionado à sua regularização.

22.3 Do Recebimento Definitivo

22.3.1 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das exigências contratuais e do saneamento das pendências eventualmente identificadas no recebimento provisório, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

22.3.2 O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo pela Administração, após a comprovação da adequação da obra às especificações contratadas.

22.3.3 O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 30 (trinta) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

22.3.4 O prazo necessário para correção de falhas, defeitos ou pendências apontadas pela fiscalização não será computado para fins de recebimento definitivo.

22.4 Das Condições de Recebimento

22.4.1 A obra deverá ser entregue completamente concluída, limpa e em perfeitas condições de funcionamento e utilização, livre de entulhos, resíduos de construção, materiais excedentes, equipamentos provisórios e quaisquer elementos estranhos decorrentes da execução dos serviços.

22.4.2 Não será admitido o recebimento de obra executada parcialmente ou em desacordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo ou demais documentos contratuais.

22.4.3 O Fiscal do Contrato emitirá relatório técnico circunstanciado acerca da execução da obra, atestando sua conformidade ou indicando as correções necessárias para fins de recebimento.

22.4.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato, com as normas técnicas aplicáveis ou com as determinações da fiscalização.

22.5 Das Responsabilidades da Contratada

22.5.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil da Contratada pela solidez, segurança, qualidade e perfeição da obra executada.

22.5.2 Permanecem íntegros, após o recebimento da obra, os deveres e responsabilidades da Contratada decorrentes da garantia legal prevista no art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), bem como as responsabilidades técnicas, éticas e profissionais dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

22.5.3 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não afasta o dever da Contratada de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções constatados posteriormente e decorrentes da execução dos serviços.

23 OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA EMPRESA A SER CONTRATADA

23.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

23.1.1 Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, por meio de Portaria de Gestor e Fiscal, para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução da obra, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

23.1.2 Acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

23.1.3 Acompanhar e fiscalizar, por intermédio do Fiscal do Contrato e do setor técnico de engenharia, a execução dos serviços e as respectivas medições.

23.1.4 Conferir o Boletim de Medição – BM, a Planilha de Levantamento de Eventos – PLE ou o Relatório Resumo do Empreendimento – RRE, conforme o documento adotado para a contratação, verificando sua correspondência com os serviços efetivamente executados.

23.1.5 Conferir e atestar o Diário de Obra completo do período de medição, apresentado pela Contratada e assinado pelo engenheiro responsável pela ART da empresa.

23.1.6 Conferir e atestar o Relatório Fotográfico completo do período de medição, verificando sua compatibilidade com os serviços constantes da respectiva medição.

23.1.7 Verificar, quando cabível, as memórias de cálculo, croquis, ilustrações, laudos, ensaios e demais documentos técnicos necessários à aferição dos serviços executados.

23.1.8 Emitir o Atesto do Fiscal/Gestor relativamente aos serviços efetivamente executados e regularmente comprovados.

23.1.9 Somente aprovar e liberar medições correspondentes a serviços efetivamente executados, observados os quantitativos, especificações técnicas, preços contratados e cronograma físico-financeiro.

23.1.10 Manter formalizado o Registro de Ocorrências, fazendo constar todas as situações relevantes relacionadas à execução contratual, bem como as providências determinadas à Contratada.

23.1.11 Verificar, durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e a regularidade da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigível.

23.1.12 Verificar, quando aplicável, a apresentação e regularidade da documentação relativa à competência da medição, especialmente DCTFWeb/DARF Previdenciário, Guia de Pagamento com comprovante de recolhimento do FGTS, informações do eSocial, bem como Holerites e comprovantes de pagamento dos empregados vinculados à obra.

23.1.13 Verificar, quando exigíveis, o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho e o Laudo/Parecer Técnico de aferição da obra, ou eventual documento que demonstre a dispensa legal da apresentação.

23.1.14 Verificar a regularidade da ART de fiscalização e execução, especialmente na primeira medição e sempre que houver alteração do responsável técnico ou do fiscal competente.

23.1.15 Verificar a apresentação e regularidade do CNO da obra, quando aplicável, especialmente na primeira medição e na última medição.

23.1.16 Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos neste Edital e no Contrato, após a regular instrução da medição e emissão do correspondente Atesto do Fiscal/Gestor.

23.1.17 Fornecer orientações técnicas e promover, quando necessário, a demarcação ou indicação dos serviços indispensáveis ao adequado desenvolvimento da obra.

23.1.18 Expedir a competente Ordem de Serviço para início da execução contratual, após o cumprimento das condições previstas no Edital e no Contrato e, quando aplicável, após a liberação dos recursos pelo órgão concedente do convênio ou instrumento congênere.

23.1.19 Notificar a Contratada acerca de falhas, irregularidades, defeitos, vícios, atrasos ou demais descumprimentos contratuais constatados durante a execução da obra, fixando prazo para regularização quando cabível.

23.1.20 Promover o recebimento provisório e definitivo da obra, observadas as disposições legais, contratuais e regulamentares aplicáveis.

23.1.21 Exigir, na última medição, quando cabíveis, o Termo de Conclusão, a documentação relativa ao encerramento do CNO da obra, as providências relacionadas ao SERO e os demais documentos necessários ao recebimento do objeto.

23.1.22 Exercer as demais atribuições previstas no Contrato, no Projeto Básico, neste Edital, na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 009/2023 do TCMGO.

23.2 Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Contrato, no Projeto Básico e na legislação aplicável:

23.2.1 Executar integralmente a obra em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT, determinações da fiscalização e demais documentos integrantes da contratação.

23.2.2 Cumprir rigorosamente as etapas e os prazos previstos no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

23.2.3 Apresentar as medições dos serviços efetivamente executados, observada a periodicidade prevista na contratação e acompanhadas de toda a documentação exigível.

23.2.4 Apresentar, em cada medição, conforme aplicável, o Boletim de Medição – BM, a Planilha de Levantamento de Eventos – PLE ou o Relatório Resumo do Empreendimento – RRE, devidamente assinados pelo engenheiro responsável pela ART da empresa e submetidos ao Engenheiro Técnico da Prefeitura Municipal.

23.2.5 Apresentar o Diário de Obra completo do período de medição, devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela ART da empresa e submetido ao atesto do Engenheiro Técnico Fiscal do Município.

23.2.6 Apresentar o Relatório Fotográfico completo do período de medição, devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela ART da empresa e submetido ao atesto do Engenheiro Técnico Fiscal do Município.

23.2.7 Apresentar, quando cabíveis, memórias de cálculo, croquis, ilustrações e demais elementos técnicos necessários à comprovação dos serviços e quantitativos constantes das medições.

23.2.8 Reconhecer que a aprovação das medições e a consequente liberação dos pagamentos dependerão da efetiva execução dos serviços, de sua regular comprovação documental e do correspondente Atesto do Fiscal/Gestor.

23.2.9 Disponibilizar equipe técnica compatível com a complexidade e dimensão da obra, assumindo integral responsabilidade pelo treinamento, qualificação e dimensionamento da mão de obra necessária ao cumprimento dos prazos contratuais.

23.2.10 Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra, com a correspondente ART de execução, observada a legislação profissional aplicável.

23.2.11 Comunicar previamente qualquer necessidade de substituição do responsável técnico, apresentando a documentação pertinente e providenciando nova ART, quando cabível.

23.2.12 Manter seus empregados uniformizados e devidamente identificados, mediante crachá contendo, sempre que cabível, nome, função e identificação da empresa.

23.2.13 Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços

23.2.14 Garantir que os EPIs e EPCs utilizados estejam de acordo com as normas regulamentadoras e demais disposições de segurança e saúde no trabalho aplicáveis.

23.2.15 Apresentar, quando exigível, o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, sendo admitida, quando houver hipótese legal de dispensa, a apresentação do respectivo documento comprobatório da dispensa.

- 23.2.16 Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, responsabilizando-se integralmente pelos respectivos custos, salvo disposição expressa em contrário.
- 23.2.17 Utilizar materiais novos, adequados ao objeto, de qualidade compatível com as especificações técnicas e em conformidade com as normas aplicáveis.
- 23.2.18 Manter atualizado o Diário de Obra, registrando as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual.
- 23.2.19 Dar ciência e atender às determinações constantes do Registro de Ocorrências mantido pela fiscalização.
- 23.2.20 Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.
- 23.2.21 Apresentar e manter atualizadas as Certidões Atualizadas da Regularidade Fiscal e Trabalhista, observados os respectivos prazos de validade.
- 23.2.22 Apresentar, quando aplicável e relativamente à competência correspondente à medição, a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, inclusive DCTFWeb/DARF Previdenciário.
- 23.2.23 Apresentar, quando aplicável, a Guia de Pagamento com comprovante de recolhimento do FGTS, referente à competência correspondente ao período da medição.
- 23.2.24 Apresentar, quando aplicável, comprovação das informações dos empregados vinculados à obra por meio do eSocial ou outro documento oficial pertinente, relativamente à competência da medição.
- 23.2.25 Apresentar, quando aplicável, Holerites e comprovantes de pagamento dos empregados lotados na obra, relativamente ao período da medição.
- 23.2.26 Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da obra, nos termos da legislação aplicável.
- 23.2.27 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações contratuais.
- 23.2.28 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.2.29 Promover o registro da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando aplicável, bem como cumprir as obrigações acessórias correlatas, inclusive as providências relativas ao SERO.
- 23.2.30 Apresentar o CNO da obra, quando aplicável, especialmente na primeira medição e na última medição, observadas as exigências relativas à sua inscrição, atualização e encerramento.
- 23.2.31 Apresentar, quando exigido pela natureza dos serviços ou pelas normas técnicas aplicáveis, o Laudo/Parecer Técnico de aferição da obra, bem como laudos de ensaios, testes e avaliações pertinentes.
- 23.2.32 Manter o canteiro de obras organizado, limpo e seguro durante toda a execução dos serviços.

23.2.33 Atender às determinações do Gestor e do Fiscal do Contrato e promover, dentro dos prazos fixados, as correções e providências decorrentes das ocorrências registradas pela fiscalização.

23.2.34 Entregar a obra completamente concluída, apta ao uso, livre de entulhos, resíduos, materiais remanescentes e pendências construtivas.

23.2.35 Apresentar, por ocasião da última medição, o Termo de Conclusão e, quando aplicáveis, os documentos relativos ao encerramento do CNO da obra, ao SERO e demais documentos necessários ao recebimento provisório e definitivo da obra.

23.2.36 Cumprir as demais obrigações previstas no Contrato, no Projeto Básico, nos projetos executivos, nos memoriais descritivos, neste Edital, na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 009/2023 do TCMGO e nas demais normas aplicáveis, independentemente de transcrição expressa.

23.3 As exigências previstas neste item deverão ser observadas de acordo com sua aplicabilidade ao objeto, à etapa da execução e à respectiva medição, não sendo exigíveis documentos incompatíveis com a natureza da contratação ou legalmente dispensados, sem prejuízo da apresentação da documentação comprobatória da dispensa, quando cabível.

24 DO PAGAMENTO

24.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com as disposições constantes deste Edital, do Contrato, do Projeto Básico, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração e demais documentos integrantes da contratação.

24.2 O pagamento será efetuado com base nos serviços efetivamente executados e regularmente medidos, observados os quantitativos constantes da planilha orçamentária e as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, mediante medição devidamente analisada, conferida e aprovada pela fiscalização.

24.3 Durante todo o período de execução da obra deverá ser mantido Diário de Obra, nos termos do art. 14, inciso V, da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCMGO.

24.3.1 O Diário de Obra completo do período de medição deverá ser apresentado devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela ART da empresa e atestado pelo Engenheiro Técnico Fiscal do Município.

24.4 Cada medição deverá ser acompanhada de Relatório Fotográfico completo do período de medição, contendo registros suficientes para identificação e comprovação dos serviços efetivamente executados.

24.5 O Relatório Fotográfico completo do período de medição deverá ser assinado pelo engenheiro responsável pela ART da empresa e atestado pelo Engenheiro Técnico Fiscal do Município, devidamente identificado.

24.6 Cada medição deverá ser formalizada por meio de Boletim de Medição – BM, Planilha de Levantamento de Eventos – PLE ou Relatório Resumo do Empreendimento – RRE, conforme o documento adotado na contratação.

24.6.1 O Boletim de Medição – BM, a Planilha de Levantamento de Eventos – PLE ou o Relatório Resumo do Empreendimento – RRE deverão ser apresentados devidamente assinados pelo engenheiro responsável pela ART da empresa e pelo Engenheiro Técnico da Prefeitura Municipal, devidamente identificados.

24.6.2 Quando cabíveis, a medição deverá ser acompanhada de memória de cálculo, croquis e ilustrações necessários à aferição dos serviços e quantitativos executados.

24.7 As medições serão apresentadas pela Contratada e submetidas à análise do Fiscal do Contrato e do setor técnico competente, que realizarão a conferência dos serviços e quantitativos executados, sua compatibilidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

24.8 Somente serão aprovadas medições correspondentes a serviços efetivamente executados e regularmente comprovados, mediante emissão do respectivo Atesto do Fiscal/Gestor.

24.9 Nenhum pagamento será realizado sem a prévia aprovação da medição correspondente e emissão do Atesto do Fiscal/Gestor, bem como sem a regular instrução documental necessária à liquidação da despesa.

24.10 A aprovação da medição e a realização do pagamento não implicam recebimento definitivo dos serviços, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade, correção, segurança e adequação técnica da obra até o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legais posteriores.

24.11 Para processamento da primeira medição, deverão constar dos autos, além dos documentos exigidos para todas as medições:

24.11.1 Ordem de Serviço;

24.11.2 ART de fiscalização e execução, devidamente registrada, devendo sua numeração ser mantida nos documentos pertinentes ao acompanhamento da execução;

24.11.3 CNO da obra, quando aplicável;

24.11.4 comprovação da prestação das garantias contratuais exigidas, quando cabível;

24.11.5 demais documentos exigíveis para comprovação da regular autorização de início da execução.

24.11.6 Na hipótese de dispensa da inscrição no CNO da obra, deverá ser apresentada declaração ou documento pertinente que comprove a respectiva dispensa.

24.12 Todas as medições deverão ser instruídas, conforme aplicável, com os seguintes documentos:

24.12.1 Boletim de Medição – BM, Planilha de Levantamento de Eventos – PLE ou Relatório Resumo do Empreendimento – RRE;

24.12.2 Diário de Obra completo do período de medição;

24.12.3 Relatório Fotográfico completo do período de medição;

24.12.4 memória de cálculo, croquis e ilustrações, quando cabíveis;

24.12.5 Atesto do Fiscal/Gestor;

24.12.6 Nota Fiscal correspondente aos serviços regularmente medidos e aprovados;

24.12.7 Certidões Atualizadas da Regularidade Fiscal e Trabalhista, observados os respectivos prazos de validade;

24.12.8 comprovação das obrigações previdenciárias relativas à competência da medição, mediante documentação pertinente, inclusive DCTFWeb/DARF Previdenciário, quando aplicável;

24.12.9 Guia de Pagamento com comprovante de recolhimento do FGTS, relativa à competência do período da medição, quando aplicável;

- 24.12.10 comprovação das informações dos empregados vinculados à obra mediante documentação do eSocial ou outro documento oficial aplicável, relativa à competência da medição, quando cabível;
- 24.12.11 comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas para com os empregados lotados na obra, mediante Holerites e comprovantes de pagamento, quando aplicável;
- 24.12.12 LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, quando exigível;
- 24.12.13 Laudo/Parecer Técnico de aferição da obra, quando exigido em razão da natureza dos serviços ou das normas técnicas aplicáveis;
- 24.12.14 demais documentos expressamente previstos neste Edital, no Projeto Básico ou necessários à comprovação da regular execução dos serviços.
- 24.12.15 Caso a Contratada esteja legalmente dispensada da apresentação do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, deverá apresentar o respectivo documento de dispensa.
- 24.12.16 Os documentos trabalhistas, previdenciários e relativos ao FGTS deverão corresponder, sempre que aplicável, à competência relacionada ao período da respectiva medição.
- 24.13 Para processamento da última medição, deverão constar dos autos, além da documentação ordinariamente exigida:
- 24.13.1 Termo de Conclusão;
- 24.13.2 CNO da obra, com comprovação de seu encerramento, quando aplicável;
- 24.13.3 documentação relativa à atualização e encerramento do SERO, quando aplicável;
- 24.13.4 Certidões Atualizadas da Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 24.13.5 Laudo/Parecer Técnico de aferição da obra, quando aplicável;
- 24.13.6 documentação técnica necessária ao recebimento do objeto, inclusive testes, ensaios, provas e avaliações exigidos por norma, quando cabíveis;
- 24.13.7 documentação “as built”, quando exigível;
- 24.13.8 comprovação do atendimento das pendências eventualmente apontadas pela fiscalização;
- 24.13.9 demais documentos necessários ao recebimento provisório e definitivo da obra.
- 24.14 O recebimento provisório será formalizado após a conclusão dos serviços e verificação preliminar da conformidade do objeto, observadas as condições previstas no Contrato, no Projeto Básico e na legislação aplicável.
- 24.15 O pagamento da última medição não se confundirá com o recebimento definitivo da obra, permanecendo a Contratada responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela correção das pendências eventualmente identificadas pela Administração.
- 24.16 Após a regular aprovação da medição, emissão do Atesto do Fiscal/Gestor, apresentação da Nota Fiscal e comprovação do atendimento das exigências documentais aplicáveis, será promovida a liquidação da despesa.
- 24.17 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da Contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

24.18 Havendo erro ou inconsistência na medição, na Nota Fiscal ou nos documentos apresentados, ausência de documento exigível ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a Contratada será notificada para promover o saneamento da pendência.

24.19 O prazo para pagamento será contado a partir da regular liquidação da despesa, após o saneamento das pendências que tenham impedido seu processamento.

24.20 Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente aplicáveis.

24.21 Quando a obra for executada com recursos decorrentes de convênio, contrato de repasse, transferência especial ou instrumento congênere, deverão ser observadas, adicionalmente, as condições e exigências estabelecidas pelo órgão concedente, desde que compatíveis com a legislação aplicável e com os instrumentos da contratação.

24.22 A origem dos recursos financeiros não afastará as obrigações assumidas pela Administração perante a Contratada, devendo os pagamentos observar as disposições legais e contratuais aplicáveis.

24.23 Nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, a inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, ressalvadas as hipóteses e responsabilidades expressamente estabelecidas em lei.

24.24 As exigências documentais previstas neste item deverão ser observadas conforme sua aplicabilidade ao objeto, à fase da execução e à respectiva medição, não sendo exigíveis documentos incompatíveis com a natureza da contratação ou legalmente dispensados, sem prejuízo da apresentação da documentação comprobatória da dispensa, quando cabível.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.2 Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.4 Da Advertência

25.4.1 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.5 Das Multas

25.5.1 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor correspondente.

25.5.2 Caracterizada a inexecução parcial do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

25.5.3 Caracterizada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

25.5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, apresentar as garantias exigidas ou cumprir as condições necessárias à contratação sujeitará a licitante à multa de 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

25.5.5 Também poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado quando:

- I. A fiscalização da obra for injustificadamente dificultada;
- II. Houver omissão de informações relevantes à execução contratual;
- III. Forem descumpridas determinações técnicas da fiscalização;
- IV. Houver descumprimento das normas de segurança do trabalho;
- V. Forem constatadas falhas que coloquem em risco a segurança da obra, de terceiros ou do patrimônio público.

25.5.6 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

25.6 Do Impedimento de Licitar e Contratar

25.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

25.7 Da Declaração de Inidoneidade

25.7.1 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses de prática de atos graves que demonstrem inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

25.7.2 A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta dos entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

25.8 Do Processo Administrativo Sancionador

25.8.1 A aplicação das sanções previstas neste Edital dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.8.2 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do interessado.

25.8.3 Da decisão que aplicar sanção administrativa caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da decisão, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

25.9 Das Disposições Gerais

25.9.1 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual prestada ou cobradas administrativamente e judicialmente.

25.9.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

25.9.3 As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores e publicadas na forma prevista na legislação vigente.

25.9.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

26 DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO E/OU OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

26.2 A Contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e adequação técnica da obra executada, observado o prazo mínimo de garantia de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

26.3 Durante o período de garantia, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os vícios, defeitos, falhas construtivas, imperfeições, patologias ou inadequações decorrentes de erro de execução, defeito dos materiais empregados ou inobservância das especificações técnicas da contratação.

26.4 A identificação de vícios, defeitos ou falhas durante o período de garantia será formalmente comunicada à Contratada, que deverá iniciar os reparos no prazo estabelecido pela Administração, observada a urgência e a natureza da ocorrência.

26.5 O prazo de garantia previsto neste instrumento não exclui nem limita a responsabilidade civil, técnica, profissional, ambiental ou administrativa da Contratada pelos danos decorrentes da execução da obra, permanecendo aplicáveis as disposições da legislação vigente e as responsabilidades decorrentes da atuação dos profissionais responsáveis técnicos.

26.6 A responsabilidade da Contratada não se restringe ao prazo de garantia contratual, subsistindo, quando cabível, durante a vida útil da edificação, especialmente nas hipóteses de vícios ocultos, defeitos estruturais, falhas de projeto executivo elaborado pela contratada ou comprometimento da segurança e estabilidade da obra, observadas as disposições legais aplicáveis.

26.7 A Contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, fornecendo gratuitamente aos seus empregados e colaboradores todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços.

26.8 A Contratada deverá exigir e fiscalizar a utilização adequada dos equipamentos de segurança por seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados e demais pessoas que atuem na execução da obra.

26.9 A Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento da legislação ambiental aplicável à execução dos serviços, respondendo por eventuais danos ambientais causados em decorrência de suas atividades.

26.10 Todos os resíduos da construção civil, materiais inservíveis, entulhos, sobras de materiais e produtos resultantes da execução da obra deverão ser removidos pela Contratada e destinados a locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, observadas as disposições da legislação ambiental vigente.

26.11 Sempre que solicitado pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar comprovantes de transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra.

26.12 A Contratada deverá manter permanentemente limpos, organizados e seguros o canteiro de obras, os acessos, as áreas de trabalho e os locais afetados pela execução dos serviços, promovendo a remoção periódica de resíduos e materiais excedentes.

26.13 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exonera a Contratada das responsabilidades previstas neste item, nem afasta a obrigação de reparar vícios, defeitos ou falhas posteriormente identificados e decorrentes da execução da obra.

26.14 O descumprimento das obrigações previstas neste item sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo da responsabilização civil, ambiental, profissional e criminal cabível.

27 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.2 O contrato poderá ser objeto de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando demonstrada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

27.3 A mera variação ordinária de preços de mercado, a oscilação comum de custos de insumos, a inflação ordinária do período, a alteração de margem de lucro da contratada, erros na formulação da proposta ou a assunção de custos previsíveis à época da licitação não constituem, por si só, fundamento suficiente para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

27.4 Considera-se preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que as condições efetivas de execução permanecerem compatíveis com os riscos ordinários assumidos pela Contratada no momento da formulação de sua proposta.

27.5 O pedido de recomposição deverá ser formalizado pela Contratada mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação idônea capaz de demonstrar, de forma objetiva:

- I. A ocorrência do fato superveniente ensejador do pedido;
- II. O nexo de causalidade entre o fato alegado e o impacto econômico suportado;

- III. A imprevisibilidade do evento, ou a previsibilidade de consequências incalculáveis;
- IV. A efetiva repercussão do fato sobre os custos de execução contratual;
- V. A memória de cálculo do impacto financeiro alegado;
- VI. Documentos fiscais, notas de aquisição, composições de custos, índices oficiais, cotações, contratos, planilhas comparativas ou demais elementos técnicos necessários à análise do pleito.

27.6 A Administração analisará o pedido de recomposição em processo administrativo próprio, assegurada a análise técnica, jurídica e financeira da pretensão, podendo solicitar documentos complementares, realizar diligências e promover a conferência dos preços, quantitativos e custos apresentados pela Contratada.

27.7 O pedido de recomposição não autoriza a Contratada a suspender, retardar ou interromper a execução contratual, devendo manter o regular cumprimento das obrigações assumidas até decisão final da Administração, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas em lei ou reconhecidas formalmente pela Administração.

27.8 Caso o pedido de recomposição seja apresentado antes da emissão da Ordem de Serviço e fique demonstrado que a execução do objeto se tornou excessivamente onerosa em razão de fato extraordinário e alheio à responsabilidade da Contratada, a Administração poderá avaliar, mediante decisão fundamentada, a conveniência de manter a contratação, negociar a recomposição, convocar licitante remanescente ou liberar a adjudicatária do compromisso, quando presentes razões de interesse público e vantagem administrativa.

27.9 Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada não poderá recusar-se a executar o objeto, paralisar a obra ou abandonar a execução contratual em razão de pedido de recomposição ainda não decidido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

27.10 Eventual recomposição deferida deverá limitar-se ao impacto efetivamente comprovado, vedada a concessão de acréscimos genéricos, estimativos ou dissociados da composição original da proposta e dos custos comprovadamente afetados.

27.11 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando deferida, será formalizada por termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

27.12 A recomposição econômico-financeira não se confunde com reajuste contratual, repactuação ou atualização monetária, sendo cada instituto aplicado conforme seus pressupostos legais, contratuais e editais próprios.

27.13 Os casos omissos serão analisados pela Administração de forma motivada e criteriosa, com base nos elementos técnicos, jurídicos e econômicos constantes do processo administrativo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da legalidade, motivação, economicidade, segurança jurídica, interesse público e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

28 DA ORDEM DE SERVIÇO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA

28.2 A Ordem de Serviço para início da execução da obra será emitida pela Administração após a assinatura do Termo de Contrato e o cumprimento das condições necessárias ao início da execução contratual, observadas, quando aplicáveis, as seguintes exigências;

28.2.1 apresentação da garantia de execução contratual;

28.2.2 apresentação da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

28.2.3 formalização da Portaria de Gestor e Fiscal;

28.2.4 apresentação da ART de fiscalização e execução, devidamente registrada perante o conselho profissional competente;

28.2.5 apresentação do CNO da obra, quando aplicável;

28.2.6 apresentação das licenças, autorizações e demais documentos necessários ao regular início da execução, quando exigíveis em razão da natureza da obra;

28.2.7 cumprimento das demais condições previstas neste Edital, no Contrato, no Projeto Básico e nos demais documentos integrantes da contratação.

28.2.7.1 A ART de fiscalização e execução deverá permanecer juntada ao processo administrativo da contratação, devendo sua numeração ser mantida nos documentos de acompanhamento pertinentes, especialmente na primeira medição e sempre que houver alteração do responsável técnico ou do Fiscal Técnico.

28.2.7.2 Quando aplicável, o CNO da obra deverá estar regularmente constituído, devendo a respectiva documentação integrar o processo administrativo e ser mantida para fins de acompanhamento da execução e posterior encerramento.

28.2.7.3 Na hipótese de dispensa da inscrição no CNO da obra ou de qualquer outro documento exigido neste item, deverá ser apresentado documento comprobatório da respectiva dispensa, quando cabível.

28.3 A Ordem de Serviço será expedida pelo Município, após verificação do cumprimento das condições necessárias ao início da execução, e encaminhada à Contratada por meio eletrônico ou por outro meio formal que assegure a comprovação de seu recebimento.

28.4 A Ordem de Serviço deverá identificar, no mínimo, o processo administrativo, o contrato, a Contratada, o objeto, a data autorizada para início dos serviços e os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

28.5 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, com ciência da Contratada, devendo integrar o processo administrativo da contratação.

28.6 Recebida a Ordem de Serviço, a Contratada deverá acusar formalmente sua ciência no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante assinatura, manifestação eletrônica ou outro meio formal admitido pela Administração.

28.7 A Contratada deverá promover a mobilização da equipe técnica, trabalhadores, equipamentos, materiais, ferramentas, máquinas e demais recursos necessários e iniciar efetivamente a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no Projeto Básico, no Contrato ou na própria Ordem de Serviço em razão das características da obra.

28.8 A partir do efetivo início da execução, a Contratada deverá manter atualizado o Diário de Obra, no qual serão registradas as ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços.

28.9 O Diário de Obra deverá abranger todo o período de execução e, para fins de medição, deverá ser apresentado o Diário de Obra completo do período de medição, devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela ART da empresa e atestado pelo Engenheiro Técnico Fiscal do Município.

28.10 O início da execução deverá ocorrer sob responsabilidade do profissional indicado na ART de execução, devendo eventual substituição do responsável técnico ser previamente comunicada à Administração e acompanhada da correspondente regularização da responsabilidade técnica.

28.10.1 Havendo alteração do responsável técnico da Contratada ou do responsável pela fiscalização técnica da Administração, deverão ser providenciadas as correspondentes alterações da ART de fiscalização e execução, que serão juntadas ao processo administrativo.

28.10.2 O não atendimento ao prazo estabelecido para início da execução, sem justificativa devidamente apresentada e aceita pela Administração, caracterizará atraso injustificado, sujeitando a Contratada às medidas e sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

28.11 A recusa injustificada da Contratada em receber, dar ciência ou cumprir a Ordem de Serviço, bem como a ausência injustificada de mobilização ou início da execução, caracterizará descumprimento contratual e poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.12 A emissão da Ordem de Serviço não afastará a obrigação da Contratada de observar integralmente o cronograma físico-financeiro, os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, normas de segurança do trabalho, exigências ambientais, determinações da fiscalização e demais documentos integrantes da contratação.

28.13 A partir do início da execução, o Fiscal do Contrato deverá proceder ao acompanhamento dos serviços e manter o correspondente Registro de Ocorrências, consignando os fatos relevantes verificados, as determinações expedidas e as providências adotadas durante a execução.

28.14 Quando a execução da obra estiver vinculada a convênio, contrato de repasse, transferência especial ou outro instrumento congênere, a emissão da Ordem de Serviço observará, quando aplicáveis, as autorizações, condições técnicas e exigências administrativas previstas no respectivo instrumento.

28.15 As exigências previstas neste item serão observadas conforme sua aplicabilidade à natureza da obra e à contratação, não sendo exigíveis documentos legalmente dispensados, sem prejuízo da apresentação da documentação comprobatória da respectiva dispensa, quando cabível.

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.2 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública, a qual será disponibilizada no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

29.3 29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data designada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do Agente de Contratação.

29.4 Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do Aviso de Licitação e dos atos praticados durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

29.5 A homologação do resultado da licitação não implicará direito adquirido à contratação, podendo a Administração revogar ou anular o procedimento, nos casos previstos em lei.

29.6 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a segurança jurídica e a finalidade da contratação.

29.7 Os licitantes assumem todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do certame.

29.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis de expediente da Administração Pública.

29.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante, a compreensão da proposta ou a segurança da contratação não implicará sua inabilitação ou desclassificação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e interesse público.

29.10 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as constantes de seus anexos, prevalecerão as disposições editalícias.

29.11 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra: no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC; no Portal da Transparência do Município de ALEXÂNIA; junto ao Departamento de Licitações do Município.

29.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com o apoio da Equipe de Apoio, da Assessoria Jurídica e da Autoridade Competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios que regem as contratações públicas e a legislação aplicável.

29.13 As empresas licitantes, seus representantes legais, procuradores e responsáveis técnicos responderão pela veracidade, autenticidade, legitimidade e atualidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório.

29.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Responsável Técnico;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Compromisso de Contratação Futura do Responsável Técnico;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos;

ANEXO IX – Modelo de Atestado de Visita Técnica (uso da administração);

ANEXO X – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais da Obra;

ANEXO XI – Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO XII – Projetos Executivos e demais documentos;

ANEXO XIII – Modelo de Portaria de designação o Gestor e Fiscal do Contrato (uso da administração).

29.15 Fica assegurada a observância integral dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, competitividade,

economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, segregação de funções e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Alexânia/GO, 20 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
 **HANNA RAISSA DE OLIVEIRA LIMA**
Data: 20/10/2026 16:53:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HANNA RAISSA DE OLIVEIRA LIMA
Membro da Equipe de Planejamento

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6501/2026

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase preparatória do processo licitatório promovido pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, elaborado em estrita observância ao disposto no artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O documento tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, avaliar a viabilidade técnica e econômica e estabelecer os parâmetros essenciais para a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços remanescentes de pavimentação, drenagem superficial, sinalização viária e serviços complementares na Estrada da Serra do Ouro, no trecho compreendido entre as Estacas 78 e 128, via de acesso ao Lago da Usina Hidrelétrica de Corumbá IV.

O empreendimento faz parte do programa de Pavimentação de Estradas Vicinais do Município de Alexânia/GO e encontra-se formalmente vinculado ao Convênio nº 908632/2020 e ao Contrato de Repasse nº 1074559-05, celebrados com a União, por intermédio da Caixa Econômica Federal. A necessidade do presente estudo decorre do encerramento precoce do ajuste anterior (Contrato Administrativo nº 02.25.05/2023), do qual resultou a paralisação das obras com 95,38% de execução acumulada.

Diante desse contexto, o ETP consolida os dados do Projeto Executivo desenvolvido pela Viatic Engenharia, as especificações técnicas da ART CREA-GO nº 1020260225341 e o orçamento reprogramado e aprovado pelo concedente no valor global de R\$ 89.448,64, assegurando a necessária transparência, a otimização dos recursos públicos e a regular instrução processual para submissão aos órgãos de controle interno e externo.

Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 18, inciso I, da Lei 14.133/2021.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a conclusão das obras de pavimentação vicinal na Estrada da Serra do Ouro, no trecho compreendido entre as Estacas 78 e 128, localizada no Município de Alexânia/GO, que integra o empreendimento de Pavimentação de Estradas Vicinais vinculado ao Convênio nº 908632/2020 e ao Contrato de Repasse nº 1074559-05, celebrados com a Caixa Econômica Federal. O problema público origina-se da paralisação e incompletude do objeto contratado originariamente por meio do Contrato Administrativo nº 02.25.05/2023 perante a empresa F.E. Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação Ltda., decorrente da Licitação Concorrência nº 002/2022, no valor global inicial de R\$ 1.516.696,50, o qual foi objeto de distrato formal após a execução acumulada de R\$ 1.446.636,91, correspondente a 95,38% do valor pactuado. A situação física atual do empreendimento demonstra que as etapas estruturais de terraplenagem e de pavimentação asfáltica em CBUQ foram totalmente concluídas, perfazendo R\$ 1.245.119,29 executados em pavimento. Todavia, o levantamento do saldo remanescente constatou que a via permanece inacabada devido ao não encerramento de serviços essenciais de proteção, drenagem e sinalização, restando pendentes a execução de 470,00 metros de sarjeta triangular de concreto (STC04 AC/BC) e 2,00 unidades de entrada para descida d'água (EDA 01 A) na drenagem superficial; 600,00 metros de pintura de eixo viário com tinta retrorrefletiva, 252,00 unidades de tachas refletivas bidirecionais, 4,00 m² de placas de advertência, 4,00 suportes de madeira tratada, 1,00 placa de marco quilométrico e 1,00 suporte metálico galvanizado na sinalização viária, cuja execução anterior foi nula; a remoção e reconstrução

de 760,00 metros de cerca perimetral em arame liso galvanizado com mourões de madeira nos serviços complementares; além do saldo proporcional de serviços preliminares e de acompanhamento técnico em administração local. A justificativa técnica e a finalidade da contratação residem na necessidade imperiosa de complementar a camada de rolamento asfáltica com dispositivos de drenagem capazes de captar e conduzir as águas pluviais, evitando infiltrações na base e erosões no pavimento, bem como na implantação da sinalização regulamentar e cercamento para garantir a trafegabilidade técnica e a segurança operacional da via, mantendo-se estrita fidelidade às soluções estabelecidas no Projeto Executivo original desenvolvido pela Viatec Engenharia e sob a responsabilidade técnica formalizada na ART CREA-GO nº 1020260225341. O interesse público envolvido respalda-se no dever de assegurar uma infraestrutura viária acabada e segura à comunidade, visto que a rodovia provê o acesso ao Lago da Usina Hidrelétrica de Corumbá IV, além de preservar o montante financeiro de R\$ 1.446.636,91 já investido no trecho. A não realização da contratação resultará na rápida degradação da camada asfáltica implantada pela ação contínua das águas das chuvas desprovidas de drenagem, culminando na perda total dos recursos públicos aplicados, na manutenção de riscos de acidentes e no descumprimento das obrigações do Convênio nº 908632/2020 e do Contrato de Repasse nº 1074559-05, o que sujeitará a Administração Municipal à rejeição de contas perante o concedente e à obrigação legal de devolução integral dos valores repassados pela União. A contratação dos serviços remanescentes possui valor orçado e aprovado pela Caixa Econômica Federal de R\$ 89.448,64, sendo R\$ 66.595,94 oriundos de repasse da União e R\$ 22.852,70 de contrapartida municipal, adotando BDI de 23,38% na condição não desonerada e referências orçamentárias oficiais do SINAPI (06/2026), SICRO (04/2026) e GOINFRA (04/2026).

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a presente contratação é condicionado pela natureza do objeto, que consiste na execução dos serviços remanescentes de infraestrutura viária na Estrada da Serra do Ouro (Estaca 78 a 128), no Município de Alexânia/GO, empreendimento vinculado ao Convênio nº 908632/2020 e ao Contrato de Repasse nº 1074559-05. Por se tratar da continuidade de uma obra pública paralisada, a qual teve 95,38% de seu valor físico executado durante a vigência do Contrato Administrativo nº 02.25.05/2023, as soluções engenheirísticas, premissas geométricas, diretrizes de drenagem e especificações de sinalização viária encontram-se previamente definidas e consolidadas no Projeto Executivo original elaborado pela empresa Viatec Engenharia. Dessa forma, a instrução da presente reprogramação não contemplou o estudo de novas alternativas tecnológicas ou soluções construtivas concorrentes no mercado, uma vez que a alteração da concepção técnica comprometeria a compatibilidade física com o pavimento asfáltico em CBUQ e com as etapas de terraplenagem já executadas e integradas ao trecho rodoviário.

A prospecção efetuada pela Administração concentrou-se na análise do mercado orçamentário oficial para a atualização e recomposição dos custos unitários dos serviços pendentes, assegurando a compatibilidade com os preços praticados no setor de obras públicas. A atualização dos valores balizadores baseou-se estritamente nas tabelas de referência oficiais admitidas pela legislação federal, adotando-se o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI, data-base 06/2026), o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO, data-base 04/2026) e a Tabela da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA, data-base 04/2026), sob o regime de execução não desonerado e taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) de 23,38%, calculada em estrita observância à fórmula parametrizada pelo Tribunal de Contas da União.

Durante o exame das tabelas oficiais de preços, verificou-se uma especificidade de mercado quanto ao item de drenagem superficial referente à sarjeta triangular de concreto modelo STC04 (AC/BC). Constatou-se que o Serviço nº 41319 da GOINFRA, utilizado no orçamento originário, foi descontinuado na atualização da Tabela T331 de ABR/2026. Diante dessa limitação de mercado da

base oficial, a Administração elaborou composição de preço unitário própria, fundamentada em justificativa técnica formal que reproduziu integralmente os critérios executivos, insumos e coeficientes da composição histórica da GOINFRA (Tabela T182 de SET/2022), promovendo tão somente a atualização dos custos dos insumos para os valores praticados no mercado oficial em ABR/2026. O modelo de execução mantido é a contratação indireta por empreitada por preço global, que se configura como a única solução técnica e economicamente viável para viabilizar a entrega do saldo remanescente orçado em R\$ 89.448,64 e aprovado pela Caixa Econômica Federal.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da contratação para a execução dos serviços remanescentes de infraestrutura viária na Estrada da Serra do Ouro (Estacas 78 a 128), no Município de Alexânia/GO, pauta-se pelo projeto executivo aprovado, pelas normas técnicas de engenharia e arquitetura e pelo ordenamento legal aplicável às licitações públicas, em especial a Lei nº 14.133/2021. Por se tratar do encerramento de um empreendimento paralisado no âmbito do Convênio nº 908632/2020 e do Contrato de Repasse nº 1074559-05, a contratada deverá atender a um conjunto rigoroso de exigências técnicas, legais, operacionais, ambientais e de desempenho, assegurando a perfeita integração dos serviços pendentes de drenagem superficial, sinalização viária e serviços complementares ao pavimento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente previamente implantado.

Sob a perspectiva dos requisitos técnicos e critérios mínimos de desempenho, a futura contratada ficará obrigada a executar os serviços em estrita conformidade com as diretrizes do Projeto Executivo elaborado pela empresa Viatic Engenharia e com as normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, da ABNT e das bases orçamentárias oficiais. Na etapa de drenagem superficial, os serviços exigem a implantação de 470,00 metros de sarjeta triangular de concreto modelo STC04 (AC/BC), confeccionada com concreto estrutural de resistência característica f_{ck} de 15 MPa, moldado in loco conforme os parâmetros do Álbum de Dispositivos de Drenagem do DNIT (4ª Edição, IPR-736), além da instalação de 2,00 unidades de entrada para descida d'água modelo EDA 01 A em areia e brita comerciais nas Estacas 101 e 116. Para o sistema de sinalização viária, é requisito técnico indispensável a aplicação mecânica de 600,00 metros de pintura de eixo e bordo com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro, na espessura de 10 centímetros, o fornecimento e assentamento de 252,00 unidades de tachas refletivas bidirecionais, a confecção e implantação de 4,00 metros quadrados de placas de advertência em aço galvanizado nº 16 com película retrorrefletiva tipo I mais SI suportadas por mourões de madeira de lei tratada de 8 por 8 centímetros, e a instalação de 1,00 placa de marco quilométrico em aço de 0,60 por 0,865 metro com película tipo I mais I instalada na Estaca 100 com suporte metálico galvanizado. Nos serviços complementares, exige-se a remoção de 760,00 metros de cerca antiga e a construção de 760,00 metros de cerca perimetral nova composta por 4 fios de arame liso galvanizado, mourões de madeira a cada 2,5 metros e esticadores a cada 50 metros.

Quanto aos requisitos operacionais e de infraestrutura logística, a empresa vencedora do certame deverá promover a mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal considerando a distância média de transporte de 73,1 quilômetros a partir de Brasília até o canteiro de obras, garantindo o deslocamento de maquinários específicos, como caminhão demarcador de faixas autopropelido, e o transporte formal de trabalhadores. Para o suporte operacional durante o prazo de execução previsto de três meses, a contratada deverá manter no canteiro de obras, por pelo menos 2,00 meses, a locação de 1 container escritório com sanitário de 2,30 por 6,00 metros e 1 container sanitário completo de 2,30 por 4,30 metros, devendo prover a estrutura de administração local com profissional de nível superior legalmente habilitado para acompanhamento técnico com dedicação mínima de 16 horas mensais e Encarregado Geral de obras com dedicação mínima de 48 horas mensais.

3.1. Requisitos Legais, Administrativos e Profissionais

A obra só poderá ser iniciada mediante a apresentação das devidas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução, registradas no Conselho Profissional competente. A contratada é integralmente responsável pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas e fiscais incidentes sobre o objeto contratado, destacando-se a observância à alíquota de 5,00% de ISS sobre 100% da base de cálculo das obras de engenharia, em conformidade com a legislação tributária do Município de Alexânia/GO.

3.1.1. Habilitação Técnica e Registro Profissional

A licitante detentora da melhor proposta deverá comprovar sua qualificação técnica, sob pena de inabilitação, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021. Como requisito inicial, exige-se a prova de inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao conselho profissional competente, qual seja, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme as atribuições profissionais relacionadas ao objeto da contratação.

3.1.2. Capacitação Técnico-Operacional

A empresa licitante deve demonstrar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), quando se tratar de empresa registrada no CREA, ou de Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAT-O) da pessoa jurídica. Esses documentos devem comprovar o acervo técnico da empresa, nos termos da regulamentação do respectivo conselho profissional, demonstrando a execução de serviços referenciados no quadro das parcelas de maior relevância da obra — englobando serviços de drenagem superficial, sinalização viária e/ou pavimentação —, sendo admitido o somatório de atestados, conforme disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

A comprovação das atividades operacionais poderá ser realizada por meio de uma ou mais certidões, as quais poderão ser apresentadas em nome da matriz ou da filial da empresa licitante. Além disso, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.1.3. Capacidade Técnico-Profissional

A empresa licitante deve comprovar que possui, em seu quadro permanente, profissional(is) legalmente habilitado(s) e devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação, compatíveis com os serviços descritos. É admitida a comprovação por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando exigível, sendo expressamente vedada a exigência de quantitativos mínimos, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

A comprovação das atividades poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados de capacidade técnico-profissionais. O vínculo do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser feito por meio de uma das seguintes formas: cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), cópia do contrato social da licitante (para sócios), ficha de empregado atualizada, cópia de contrato de prestação de serviços, anotação de responsabilidade técnica, declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhada da anuência deste, ou qualquer outra forma de comprovação prevista pela legislação. No caso de apresentação de Termo de Compromisso de Contratação Futura, deverá ser declarado expressamente que, se a empresa for contratada, o profissional indicado será o responsável técnico direto pela execução da obra na localidade. O termo deverá ser assinado em conjunto pelo

representante legal da empresa e pelo profissional indicado.

Por fim, no que tange aos requisitos ambientais e obrigações gerais, a executora deverá adotar medidas de proteção à faixa de domínio da rodovia vicinal, prevenindo o lançamento desordenado de efluentes pluviais ou resíduos que possam atingir o ecossistema do Lago da Usina Hidrelétrica de Corumbá IV. Compete ainda à futura contratada garantir a destinação ambiental adequada para os materiais resultantes da remoção de cercas e escavações, manter a sinalização de segurança do tráfego durante todas as fases de intervenção na pista e responder integralmente pela qualidade, durabilidade e garantia dos serviços executados frente à Administração Municipal e à Caixa Econômica Federal.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida para a conclusão das obras de infraestrutura na Estrada da Serra do Ouro (Estacas 78 a 128), no Município de Alexânia/GO, consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a execução integral do saldo remanescente do empreendimento vinculado ao Convênio nº 908632/2020 e ao Contrato de Repasse nº 1074559-05. A concepção técnica visa conferir funcionalidade, durabilidade e trefegabilidade segura ao trecho rodoviário vicinal que provê acesso ao Lago da Usina Hidrelétrica de Corumbá IV, complementando a estrutura de terraplenagem e o pavimento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) previamente executados no contrato originário. O escopo global da contratação abrange cinco componentes interdependentes, orçados no valor total de R\$ 89.448,64, aprovado pela Caixa Econômica Federal e financiado por R\$ 66.595,94 em recursos de repasse da União e R\$ 22.852,70 em contrapartida municipal, sob o regime de empreitada por preço global BDI de 23,38% e bases orçamentárias do SINAPI (06/2026), SICRO (04/2026) e GOINFRA (04/2026).

O primeiro componente da solução refere-se aos serviços preliminares e à infraestrutura de canteiro, no valor de R\$ 10.676,78, que contempla a mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal dimensionada para uma distância média de transporte de 73,1 quilômetros entre Brasília e o canteiro de obras, envolvendo a movimentação de caminhão demarcador de faixas autopropelido, caminhão carroceria de 15 toneladas, caminhão basculante de 14 toneladas, veículo leve e transporte de trabalhadores por ônibus. Inclui-se ainda a locação, pelo período de dois meses, de um container escritório com sanitário de 2,30 por 6,00 metros e de um container sanitário completo de 2,30 por 4,30 metros para suporte operacional das frentes de trabalho.

O segundo componente abrange o sistema de drenagem superficial, no montante de R\$ 26.603,32, composto por duas unidades de entrada para descida d'água modelo EDA 01 A em areia e brita comerciais, posicionadas nas Estacas 101 e 116, e por 470,00 metros de sarjeta triangular de concreto modelo STC04 (AC/BC), confeccionada in loco com concreto de resistência característica fck de 15 MPa e distribuída pelas Estacas 93 mais 10 metros até a 102 mais 10 metros e Estacas 116 mais 10 metros até a 128, em ambos os lados da pista. Esse subsistema é fundamental para captação contínua do fluxo pluvial ao longo da via.

O terceiro componente compreende a sinalização viária, no valor de R\$ 19.816,34, que integra a sinalização horizontal mediante a aplicação mecânica de 600,00 metros de pintura de eixo e bordo sobre o asfalto com tinta retrorrefletiva acrílica e microesferas de vidro na espessura de 10 centímetros, cobrindo duas linhas de proibição de ultrapassagem e duas linhas de bordo ao longo do trecho, e o assentamento de 252,00 unidades de tachas refletivas bidirecionais distribuídas na proporção de 84 unidades por quilômetro. A sinalização vertical é composta por 4,00 metros quadrados de placas de advertência em aço galvanizado nº 16 com película retrorrefletiva tipo I mais SI com quatro suportes em madeira de lei tratada de 8 por 8 centímetros, além de uma placa de marco quilométrico em aço de 0,60 por 0,865 metro com película tipo I mais I instalada na Estaca 100 com suporte metálico galvanizado.

O quarto componente refere-se aos serviços complementares, no total de R\$ 28.097,20, consistindo na remoção de 760,00 metros de cerca antiga em trechos descontínuos das margens direita e esquerda da rodovia vicinal e na construção de 760,00 metros de cerca perimetral nova composta por quatro fios de arame liso galvanizado, mourões de madeira de lei espaçados a cada 2,5 metros e esticadores a cada 50 metros. O quinto componente constitui a administração local da obra, no valor de R\$ 4.255,00, destinada ao acompanhamento técnico continuado durante o prazo executivo de três meses por Engenheiro Civil e Encarregado Geral de obras, rateada proporcionalmente à relevância financeira de cada grupo do orçamento.

A integração e o funcionamento global da solução ocorrem de maneira sistêmica, onde a sarjeta triangular e as descidas d'água captam o efluente pluvial que precipita sobre a camada de rolamento em CBUQ, canalizando-o para fora do corpo da estrada e impedindo a infiltração de água na base granular, o que previne processos erosivos e garante a vida útil da pavimentação. Simultaneamente, a sinalização horizontal e vertical disciplina o tráfego de veículos, proporcionando trafegabilidade segura no acesso ao Lago de Corumbá IV, enquanto o cercamento de arame liso delimita com precisão a faixa de domínio público e impede a travessia involuntária de animais sobre a pista de rolamento. Os métodos executivos adotados garantem a perfeita compatibilidade com o Projeto Executivo elaborado pela Viatec Engenharia e com a responsabilidade técnica registrada na ART CREA-GO nº 1020260225341.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantificação dos serviços a serem licitados para a conclusão das obras de pavimentação vicinal na Estrada da Serra do Ouro (Estacas 78 a 128), no Município de Alexânia/GO, pauta-se pelo levantamento preciso do saldo físico remanescente do empreendimento vinculado ao Convênio nº 908632/2020 e ao Contrato de Repasse nº 1074559-05. A metodologia adotada para a determinação dos quantitativos baseou-se na subtração direta entre as metas físicas originalmente estabelecidas no Projeto Executivo elaborado pela Viatec Engenharia e os quantitativos efetivamente medidos e pagos durante a execução do Contrato Administrativo nº 02.25.05/2023, firmado com a empresa F.E. Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação Ltda. Esse procedimento garante que a nova contratação abranja exclusivamente as parcelas pendentes para o encerramento do objeto, evitando qualquer duplicidade de desembolso financeiro ou sobreposição com serviços já concluídos.

Os quantitativos do saldo remanescente e suas respectivas memórias de cálculo estão organizados na Planilha de Levantamento de Quantitativos (PLQ) e na Planilha Comparativa Orçamentária. No grupo de serviços preliminares, estima-se a contratação de 1,00 unidade de mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, calculada mediante a aplicação da fórmula do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) para uma distância média de transporte de 73,1 quilômetros a partir de Brasília até o canteiro de obras em Alexânia/GO, prevendo o deslocamento de caminhão demarcador de faixas autopropelido, caminhões carroceria de 15 toneladas, caminhão basculante de 14 toneladas, veículo leve e transporte de sete trabalhadores por ônibus, além da locação, pelo prazo de 2,00 meses, de um container escritório de 2,30 por 6,00 metros com sanitário e de um container sanitário completo de 2,30 por 4,30 metros. No grupo de drenagem superficial, quantificou-se a execução de 2,00 unidades remanescentes de entrada para descida d'água modelo EDA 01 A em areia e brita comerciais, posicionadas nas Estacas 101 e 116, e 470,00 metros de sarjeta triangular de concreto modelo STC04 (AC/BC), distribuídos ao longo das Estacas 93 mais 10 metros a 102 mais 10 metros e Estacas 116 mais 10 metros a 128 em ambos os lados da via, abatendo-se os 360,00 metros de sarjeta já construídos no contrato anterior.

No grupo de sinalização viária, cuja execução física anterior foi nula, foram quantificados 600,00 metros de pintura de eixo e bordo sobre o pavimento asfáltico em tinta retrorrefletiva acrílica com microesferas de vidro aplicada mecanicamente por demarcadora autopropelida, quantitativo obtido

pela conversão da extensão de duas linhas de proibição de ultrapassagem e duas linhas de bordo ao longo do trecho de mil metros em metros equivalentes de faixa contínua; 252,00 unidades de tachas refletivas bidirecionais, fixadas à razão técnica de 84 tachas por quilômetro ao longo dos três mil metros totais de bordo e eixo; 4,00 metros quadrados de placas de advertência em aço galvanizado nº 16 com película retrorrefletiva tipo I mais SI, correspondentes a quatro placas quadradas de um metro de lado, acompanhadas por 4,00 unidades de suportes em madeira de lei tratada de 8 por 8 centímetros; além de 1,00 placa de marco quilométrico em aço de 0,60 por 0,865 metro com película tipo I mais I e 1,00 suporte metálico galvanizado correspondente, posicionados na Estaca 100. No grupo de serviços complementares, quantificou-se a remoção de 760,00 metros de cerca antiga e a construção de 760,00 metros de cerca perimetral nova composta por quatro fios de arame liso galvanizado, mourões de madeira de lei a cada 2,5 metros e esticadores a cada 50 metros, distribuídas em trechos descontínuos do lado direito e esquerdo da rodovia vicinal entre as Estacas 69 e 128, abatendo-se as extensões executadas no ajuste anterior. Por fim, a administração local foi mensurada em 1,00 unidade rateada proporcionalmente entre os grupos do orçamento com base na relevância financeira dos eventos, considerando a alocação técnica mensal de Engenheiro Civil Pleno (16 horas) e Encarregado Geral de obras (48 horas) durante o prazo de execução do saldo.

Sob a perspectiva da interdependência com outras contratações e da economia de escala, a definição dos quantitativos guarda estreita vinculação técnica com as etapas de terraplenagem e pavimentação asfáltica em CBUQ já concluídas, que servem de suporte físico indispensável para o assentamento das sarjetas de concreto, pintura da sinalização e instalação do cercamento. Ademais, por se tratar de um saldo remanescente no montante global de R\$ 89.448,64, aprovado pela Caixa Econômica Federal, a reunião de todos os quantitativos em um lote único de licitação demonstra-se como a única estratégia capaz de assegurar a economia de escala. O parcelamento dos serviços pendentes em contratações distintas revelaria-se antieconômico e ineficiente, pois multiplicaria os custos fixos de mobilização de máquinas especializadas, canteiro de obras e acompanhamento de administração local para volumes físicos reduzidos, comprometendo a viabilidade operacional e o interesse público na conclusão do empreendimento.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor global para a contratação dos serviços remanescentes de pavimentação vicinal na Estrada da Serra do Ouro (Estacas 78 a 128), no Município de Alexânia/GO, perfaz o montante total de R\$ 89.448,64, valor aprovado pela Caixa Econômica Federal e respaldado pela Anotação de Responsabilidade Técnica ART CREA-GO nº 1020260225341. A estrutura de financiamento do saldo remanescente é composta por R\$ 66.595,94 decorrentes de recursos de repasse do Governo Federal no âmbito do Convênio nº 908632/2020 e do Contrato de Repasse nº 1074559-05, correspondendo a 74,45% do montante a licitar, e por R\$ 22.852,70 provenientes de contrapartida financeira do Município de Alexânia/GO, equivalente a 25,55%. O valor estimado para a nova licitação decorre da atualização orçamentária do saldo físico pendente de execução resultante do distrato do Contrato Administrativo nº 02.25.05/2023, no qual foram medidos R\$ 1.446.636,91, consolidando um investimento público total programado de R\$ 1.536.085,55 para o empreendimento.

A metodologia empregada para a elaboração do orçamento balizador baseou-se na identificação precisa dos quantitativos não executados por meio de planilha comparativa e na recomposição de seus custos unitários pelas tabelas oficiais de referência de preços públicos, mantendo-se estrita fidelidade às especificações e soluções técnicas do Projeto Executivo original desenvolvido pela Viatic Engenharia. As referências de custos e as datas-bases adotadas pela Administração referem-se ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil no período de junho de 2026, ao Sistema de Custos Referenciais de Obras no período de abril de 2026 e à Tabela de Terraplenagem, Pavimentação e Obras de Arte Especiais da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes na Tabela

T331 referente a abril de 2026, operando sob o regime de execução não desonerado e aplicação das taxas de encargos sociais vigentes nas respectivas bases oficiais para o Estado de Goiás.

A valoração dos serviços considerou composições analíticas específicas para os itens não encontrados diretamente nas edições correntes das tabelas referenciais. Para o item de sarjeta triangular de concreto modelo STC04, cujo Código GOINFRA 41319 foi descontinuado na atualização da Tabela T331 de abril de 2026, elaborou-se composição de preço unitário própria que preservou integralmente a metodologia executiva, equipamentos, insumos e coeficientes técnicos da antiga Tabela T182 de setembro de 2022 da autarquia estadual, promovendo a atualização dos custos dos insumos para a data-base de abril de 2026, o que resultou no custo direto unitário de R\$ 44,98 por metro e preço final de R\$ 55,50 por metro. Da mesma forma, o item de administração local da obra foi dimensionado por composição própria derivada dos insumos operacionais do SINAPI para os cargos de Engenheiro Civil Pleno e Encarregado Geral de obras, fixando o valor mensal de R\$ 4.255,01 com BDI, desmembrado e rateado entre os eventos do orçamento conforme a proporcionalidade financeira de cada grupo de serviços.

A taxa de Bonificação e Despesas Indiretas aplicada uniformemente sobre os custos diretos é de 23,38%, calculada mediante a utilização da fórmula oficial parametrizada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2.622/2013-Plenário. A demonstração analítica do BDI contempla 3,80% a título de administração central, 0,32% para seguros e garantias, 0,50% para margem de risco, 1,02% para despesas financeiras e 6,64% de margem de lucro bruto. A parcela tributária incidentes sobre o faturamento totaliza 8,65%, sendo composta por 0,65% de PIS, 3,00% de COFINS e 5,00% de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, este último calculado sobre uma base de incidência de 100,00% em conformidade com a legislação tributária municipal de Alexânia/GO, acompanhado de alíquota nula de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta em razão da opção pelo regime não desonerado, declarada formalmente como a escolha de maior vantagem econômica para a Administração Pública.

A distribuição do orçamento estimado de R\$ 89.448,64 entre as frentes de trabalho do empreendimento aloca R\$ 10.676,78 para o grupo de serviços preliminares e infraestrutura de canteiro, R\$ 26.603,32 para a implantação dos dispositivos de drenagem superficial, R\$ 19.816,34 para os elementos de sinalização viária horizontal e vertical, R\$ 28.097,20 para os serviços complementares de remoção e assentamento de cerca perimetral e R\$ 4.255,00 para o suporte continuado de administração local. Essa estrutura de custos proporciona perfeita transparência na formação dos preços e assegura a adequação financeira do valor balizador frente aos parâmetros exigidos pelos órgãos de controle e pelo ente concedente.

7- JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A modelagem da licitação para a execução dos serviços remanescentes de infraestrutura na Estrada da Serra do Ouro (Estacas 78 a 128), no Município de Alexânia/GO, adota o não parcelamento do objeto, prevendo a licitação mediante lote único no valor global de R\$ 89.448,64, em consonância com a estrutura formal constante do Quadro de Composição do Investimento aprovado pela Caixa Econômica Federal no âmbito do Convênio nº 908632/2020 e do Contrato de Repasse nº 1074559-05. A opção pela adjudicação por preço global em lote único fundamenta-se em razões de ordem técnica, econômica, operacional e de mitigação de riscos administrativos, demonstrando que a divisão do saldo pendente em contratações distintas comprometeria a integridade da obra, elevaria os custos indiretos do empreendimento e traria prejuízos à vantajosidade buscada pela Administração Pública.

Sob a perspectiva técnica, o saldo remanescente da obra constitui um conjunto de intervenções fisicamente interdependentes e complementares à camada de rolamento em pavimento asfáltico previamente executada. A execução da drenagem superficial, composta por sarjetas triangulares de

concreto e entradas para descidas d'água, destina-se a canalizar as águas pluviais para fora do corpo da estrada, evitando processos erosivos e a degradação precoce do asfalto. Por sua vez, a pintura retrorrefletiva, o assentamento de tachas bidirecionais e a instalação de sinalização vertical disciplinam o tráfego de veículos sobre a pista pronta, enquanto o cercamento em arame liso delimita a faixa de domínio e impede a travessia de animais. A contratação de empresas diversas para executar tais etapas em um mesmo trecho rodoviário de apenas mil metros de extensão criaria sérios conflitos de interface técnica e indefinição de responsabilidade civil e contratual em caso de vícios ou danos na pavimentação existente.

Do ponto de vista econômico e financeiro, a unificação do saldo em lote único é a medida que assegura a preservação da economia de escala e a modicidade dos custos orçamentários. Por se tratar de um valor remanescente de reduzida dimensão financeira para obras de engenharia, a divisão em lotes isolados pulverizaria os serviços em valores inexpressivos, reduzindo a atratividade do certame para empresas qualificadas do setor. Além disso, o parcelamento multiplicaria os custos indiretos fixos da obra, uma vez que cada empresa contratada precisaria computar em sua planilha custos individuais de mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal a partir de Brasília, infraestrutura temporária de canteiro e acompanhamento continuado de administração local. Ao manter a solução unificada, a Administração otimiza a alocação dos custos logísticos de mobilização no valor de R\$ 4.090,08, da locação de contêineres em R\$ 6.586,70 e da equipe de engenharia e supervisão em R\$ 4.255,00, evitando a sobreposição de despesas operacionais idênticas que onerariam injustificadamente os cofres públicos.

Sob o aspecto operacional e de gestão de riscos, a adjudicação por lote único garante a unicidade de comando e a celeridade no cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, que estabelece o prazo de execução concentrado em três meses. A presença de múltiplos contratados operando simultaneamente em uma rodovia vicinal de pista simples geraria gargalos no tráfego local, conflitos de espaço físico na praça de trabalho e descompassos na sequência executiva dos serviços. Portanto, a licitação em lote único configura-se como a decisão tecnicamente recomendada, economicamente mais vantajosa e operacionalmente segura para viabilizar a entrega funcional da Estrada da Serra do Ouro e assegurar a tempestiva prestação de contas do convênio federal.

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise das contratações correlatas e interdependentes para a execução dos serviços remanescentes na Estrada da Serra do Ouro (Estacas 78 a 128), no Município de Alexânia/GO, evidencia a existência de vinculação direta a um contrato administrativo rescindido e a um instrumento de repasse federal de recursos. O empreendimento integra o programa de Pavimentação de Estradas Vicinais formalizado pelo Convênio nº 908632/2020 e Contrato de Repasse nº 1074559-05, celebrados com a União, por intermédio da Caixa Econômica Federal. A intervenção foi originalmente licitada por meio da Concorrência nº 002/2022 e contratada perante a empresa F.E. Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação Ltda. pelo Contrato Administrativo nº 02.25.05/2023, no valor inicial de R\$ 1.516.696,50, do qual se mediu o montante acumulado de R\$ 1.446.636,91, equivalente a 95,38% de execução física. Após o distrato do referido ajuste, restou um saldo de serviços pendentes orçado e reprogramado no valor de R\$ 89.448,64, objeto da nova licitação.

Existe uma relação de estrita interdependência física e funcional entre a presente contratação e os serviços executados no contrato encerrado. A execução dos elementos pendentes de drenagem superficial, de sinalização viária horizontal e vertical e de reconstituição do cercamento perimetral depende diretamente do suporte físico do pavimento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente e da estrutura de terraplenagem previamente concluídos. A camada de rolamento asfáltica acabada necessita da implantação das sarjetas triangulares de concreto e descidas d'água para assegurar o escoamento pluvial e prevenir sua degradação, enquanto a pista pavimentada serve de base direta

para a aplicação mecânica da pintura retrorrefletiva de eixo e bordo e fixação das tachas refletivas bidirecionais.

No tocante a estudos e projetos correlatos, a contratação dispensa a realização de novas licitações para serviços de consultoria, arquitetura ou engenharia consultiva, uma vez que o embasamento técnico do certame utiliza de forma compulsória o Projeto Executivo original elaborado pela empresa Viatic Engenharia, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO e aceito pela Caixa Econômica Federal. A responsabilidade técnica orçamentária para a continuidade da obra encontra-se registrada na Anotação de Responsabilidade Técnica ART CREA-GO nº 1020260225341. Registra-se que não foram identificados nos autos serviços preparatórios pendentes ou licitações concomitantes necessárias para a deflagração da obra, encontrando-se a área totalmente desimpedida e apta para a execução imediata do saldo remanescente.

9- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos serviços remanescentes de pavimentação vicinal na Estrada da Serra do Ouro (Estacas 78 a 128), no Município de Alexânia/GO, demonstra perfeito alinhamento com os instrumentos de planejamento institucional, setorial e orçamentário da Administração Pública Municipal. O objeto encontra-se formalmente inserido no Plano de Contratações Anual do Município, atendendo à prioridade de gestão voltada à conclusão de obras públicas paralisadas e à otimização dos investimentos públicos em infraestrutura de transportes. A execução do saldo remanescente visa cumprir as diretrizes do planejamento estratégico municipal relativas à ampliação da trafegabilidade, segurança viária e desenvolvimento econômico local, garantindo a entrega efetiva de um empreendimento iniciado e parcialmente executado no âmbito do Contrato Administrativo nº 02.25.05/2023.

No tocante aos programas governamentais e planos setoriais, a intervenção integra diretamente o programa de Pavimentação de Estradas Vicinais do Município de Alexânia/GO, apresentando estreita consonância com as políticas públicas de melhoria da malha viária rural e de fomento ao turismo e ao escoamento da produção na região de acesso ao Lago da Usina Hidrelétrica de Corumbá IV. O empreendimento está pactuado e amparado no Convênio nº 908632/2020 e no Contrato de Repasse nº 1074559-05, firmados com a União, por intermédio da Caixa Econômica Federal, constituindo obrigação contratual e institucional do Município para com a esfera federal para o cumprimento integral da meta física aprovada no plano de trabalho.

A compatibilidade orçamentária da demanda está rigorosamente assegurada e demonstrada no Quadro de Composição do Investimento e nas planilhas reprogramadas do empreendimento. O orçamento estimado para a realização da nova licitação perfaz o valor global de R\$ 89.448,64, devidamente aprovado pela Caixa Econômica Federal e respaldado pela ART CREA-GO nº 1020260225341. A cobertura financeira da despesa está estruturada de forma mista no planejamento orçamentário, sendo R\$ 66.595,94 oriundos do repasse do Orçamento Geral da União e R\$ 22.852,70 provenientes de recursos próprios de contrapartida financeira do Município de Alexânia/GO. Essa alocação orçamentária garante a existência de lastro financeiro suficiente para suportar o compromisso contratual a ser assumido, assegurando a regularidade da instrução processual frente ao artigo 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e perante os órgãos de controle interno e externo.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços remanescentes para a conclusão das obras de pavimentação vicinal na Estrada da Serra do Ouro (Estacas 78 a 128), no Município de Alexânia/GO, busca alcançar resultados de elevado impacto técnico, econômico, operacional e social. O objetivo primordial consiste em promover a conclusão integral do empreendimento vinculado ao Convênio nº 908632/2020 e ao Contrato de Repasse nº 1074559-05, transformando a infraestrutura asfáltica parcialmente executada

em uma via pública plenamente funcional, dotada de todos os elementos de proteção, drenagem e sinalização exigidos pelas normas técnicas de engenharia rodoviária.

No âmbito da eficiência e da economicidade, a realização da presente contratação viabilizará o pleno aproveitamento e a preservação do expressivo investimento público de R\$ 1.446.636,91 realizado no ajuste anterior, correspondente a 95,38% do valor da obra. Mediante o aporte de R\$ 89.448,64 em recursos reprogramados e aprovados pela Caixa Econômica Federal, a Administração Municipal assegura a conclusão do saldo físico com um montante financeiro reduzido frente ao benefício global a ser gerado. Ademais, a utilização das bases oficiais de preços públicas SINAPI, SICRO e GOINFRA, aliada à aplicação do BDI de 23,38% parametrizado pelo Tribunal de Contas da União e à licitação concentrada em lote único, garante a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a duplicação desnecessária de custos indiretos logísticos de canteiro, mobilização e administração local.

Sob a perspectiva da qualidade técnica e da durabilidade da infraestrutura, a execução da drenagem superficial mediante a implantação de 470,00 metros de sarjeta triangular de concreto e duas entradas para descida d'água garantirá a captação e o correto direcionamento do fluxo de águas pluviais. Essa intervenção é o elemento determinante para proteger a camada de rolamento em pavimento asfáltico contra infiltrações e processos erosivos, garantindo a integridade estrutural e a vida útil da via. Do mesmo modo, a estrita observância ao Projeto Executivo desenvolvido pela Viatic Engenharia e o atendimento aos parâmetros de acessibilidade do Decreto Federal nº 5.296/2004, conforme atestado na Anotação de Responsabilidade Técnica ART CREA-GO nº 1020260225341, asseguram o padrão de qualidade exigido pelos órgãos de fiscalização e controle.

Quanto à ampliação da capacidade operacional e à melhoria dos serviços públicos prestados à comunidade, os resultados contemplam a entrega de uma rodovia vicinal devidamente sinalizada e protegida. A aplicação de 600,00 metros de pintura retrorrefletiva de eixo e bordo, a instalação de 252,00 tachas refletivas bidirecionais e a fixação da sinalização vertical regulamentar e do marco quilométrico disciplinarão a circulação de veículos e elevarão substancialmente os níveis de segurança viária. Complementarmente, a reconstrução de 760,00 metros de cerca perimetral delimitará a faixa de domínio público e evitará o ingresso acidental de animais na pista de rolamento.

Por fim, o atendimento ao interesse público consolida-se na garantia de tráfego fluido e seguro na via de acesso ao Lago da Usina Hidrelétrica de Corumbá IV, estimulando a mobilidade rural, a integração comunitária, o turismo regional e o desenvolvimento econômico de Alexânia/GO. Além disso, sob a ótica da regularidade administrativa, a conclusão da meta física do plano de trabalho assegurará a aprovação final da prestação de contas do Convênio nº 908632/2020 perante a Caixa Econômica Federal, resguardando o Erário Municipal do risco de glosa de despesas ou obrigações de devolução de verbas federais repassadas pela União.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A viabilização e a regular execução contratual dos serviços remanescentes de pavimentação vicinal na Estrada da Serra do Ouro (Estacas 78 a 128), no Município de Alexânia/GO, demandam o cumprimento de um conjunto estruturado de providências administrativas, operacionais e de fiscalização por parte da Administração Pública Municipal. Como medida preparatória inicial, a Administração promoverá a autuação e instrução do processo licitatório sob o regime da Lei nº 14.133/2021, utilizando a planilha orçamentária reprogramada e aprovada pela Caixa Econômica Federal no valor global de R\$ 89.448,64, respaldada no Quadro de Composição do Investimento, no Cronograma Físico-Financeiro e na Anotação de Responsabilidade Técnica ART CREA-GO nº 1020260225341. Caberá ao setor competente elaborar a minuta de edital e o instrumento contratual em estrita fidelidade às especificações técnicas, memórias de cálculo e pranchas do Projeto Executivo desenvolvido pela empresa Viatic Engenharia.

No âmbito da gestão e fiscalização contratual, a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO expedirá portaria formal de designação do gestor do contrato e dos respectivos fiscais técnico e administrativo, selecionados entre os servidores do quadro próprio devidamente capacitados para o acompanhamento de obras de engenharia e aplicação do novo arcabouço licitatório. A equipe de fiscalização designada atuará na supervisão direta de campo, exigindo do contratado o cumprimento dos parâmetros mínimos de acompanhamento técnico estipulados na composição de Administração Local do orçamento, correspondentes à alocação de profissional de nível superior legalmente habilitado no conselho de classe competente por pelo menos dezesseis horas mensais e Encarregado Geral de obras por no mínimo quarenta e oito horas mensais durante os três meses de execução prevista.

Para a emissão da Ordem de Serviço e início das atividades de campo, a Administração Municipal estabelecerá como condicionantes compulsórias à empresa vencedora do certame a comprovação do recolhimento da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução perante o Conselho Profissional competente, a apresentação do plano de mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal considerando a distância média de transporte de 73,1 quilômetros a partir de Brasília, a abertura do Cadastro Nacional de Obras (CNO) e a efetiva instalação dos contêineres destinados a escritório e sanitário no canteiro de obras. Ademais, a Administração formalizará a disponibilização do trecho viário de mil metros de extensão, assegurando o livre acesso e desimpedimento às frentes de trabalho nas Estacas 78 a 128.

Por fim, no tocante ao controle ambiental e à conformidade institucional, registra-se que o empreendimento conta com a **Licença Ambiental de Instalação (LI) nº 058/2026** (Processo SMMA nº 007712/2022, amparado no Laudo SMMA nº 256/2026 e Parecer Técnico SMMA nº 257/2026), emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alexânia em 27 de agosto de 2026 e válida até 27 de agosto de 2028. A fiscalização municipal monitorará o cumprimento contínuo das condicionantes técnicas estabelecidas na LI nº 058/2026, garantindo que a implantação de sarjetas triangulares de concreto, entradas para descidas d'água e cercamento perimetral adote técnicas adequadas de manejo do solo para contenção de sedimentos e prevenção contra assoreamentos no reservatório da Usina Hidrelétrica de Corumbá IV (sub-bacia do Rio Corumbá). A Administração exigirá também da contratada a comprovação do descarte ambientalmente adequado dos resíduos provenientes da remoção dos 760,00 metros de cerca antiga e escavações, a umectação periódica do terreno para controle de poeira fugitiva, e a elaboração do Relatório de Controle Ambiental (RCA) ao término da obra, mantendo o acompanhamento concomitante junto à Caixa Econômica Federal para a homologação das medições físicas no âmbito do Convênio nº 908632/2020 e do Contrato de Repasse nº 1074559-05.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A avaliação dos aspectos ambientais associados à execução dos serviços remanescentes de pavimentação vicinal na Estrada da Serra do Ouro (Estacas 78 a 128), no Município de Alexânia/GO, pauta-se pelo Projeto Executivo elaborado pela empresa Viatec Engenharia, pelas planilhas orçamentárias reprogramadas do Convênio nº 908632/2020 e do Contrato de Repasse nº 1074559-05, e pelo estrito cumprimento das diretrizes fixadas na **Licença Ambiental de Instalação (LI) nº 058/2026** (Processo SMMA nº 007712/2022, respaldado no Laudo SMMA nº 256/2026 e Parecer Técnico SMMA nº 257/2026), emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 27 de agosto de 2026 e válida até 27 de agosto de 2028. Trata-se de uma intervenção de baixo impacto ambiental direto, orçada no montante global de R\$ 89.448,64, cuja fase de grande movimentação de terra (terraplenagem) e assentamento do revestimento asfáltico em CBUQ já se encontra cem por cento executada e consolidada no local.

Do ponto de vista da preservação ecossistêmica e hídrica, a execução do saldo remanescente atua como elemento mitigador essencial contra a degradação ambiental da região. A implantação de 470,00

metros de sarjeta triangular de concreto modelo STC04 e de duas entradas para descida d'água modelo EDA 01 A nas Estacas 101 e 116 desempenha papel precípua no direcionamento e disciplinamento das águas pluviais. Essas estruturas previnem a formação de voçorocas, o descalçamento de taludes e o consequente carreamento de sedimentos e partículas solo-asfálticas para os mananciais que integram a sub-bacia do Rio Corumbá, protegendo o reservatório da Usina Hidrelétrica de Corumbá IV contra o assoreamento.

No tocante às condicionantes ambientais operacionais e à gestão de resíduos sólidos, a execução dos serviços exige a remoção de 760,00 metros de cerca antiga e pequenas escavações para o assentamento das guias de drenagem. Em observância às cláusulas técnicas da LI nº 058/2026, a futura contratada ficará obrigada a promover a triagem, o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados (fragmentos de arame, mourões velhos e sobras de solo), em locais previamente autorizados pela SMMA/Alexânia, sendo expressamente vedados a queimada, o bota-fora ou o depósito irregular de materiais na faixa de domínio da rodovia vicinal.

Ademais, caberá à fiscalização municipal e à empresa contratada assegurar o cumprimento contínuo das normas de controle de poluição atmosférica e manutenção de máquinas, mediante a umectação periódica do terreno nos pontos de trabalho para conter a suspensão de material particulado (poeira fugitiva), a prevenção de vazamentos de óleos combustíveis e lubrificantes, e o respeito às faixas de Área de Preservação Permanente (APP) regulamentadas no Código Florestal de Goiás e na Lei Municipal nº 973/2007. Ao término da obra, a contratada deverá subsidiar a Administração na elaboração do **Relatório de Controle Ambiental (RCA)**, atestando a efetividade das medidas mitigadoras adotadas como condição técnica para o recebimento definitivo da obra.

13 - VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise integrada da documentação técnica, orçamentária e jurídica constante dos autos do processo de reprogramação permite concluir formal e categoricamente pela viabilidade técnica, operacional, econômica e financeira da contratação dos serviços remanescentes de pavimentação vicinal na Estrada da Serra do Ouro (Estacas 78 a 128), no Município de Alexânia/GO, bem como pela plena adequação da solução escolhida para o atendimento do interesse público. O empreendimento, orçado no valor global de R\$ 89.448,64 e vinculado ao Convênio nº 908632/2020 e Contrato de Repasse nº 1074559-05 celebrados com a Caixa Econômica Federal, apresenta todas as condicionantes necessárias para a deflagração do processo licitatório sob o regime da Lei nº 14.133/2021.

A viabilidade técnica da contratação encontra-se perfeitamente demonstrada e fundamentada no Projeto Executivo elaborado pela empresa Viatic Engenharia e na Anotação de Responsabilidade Técnica ART CREA-GO nº 1020260225341. As intervenções remanescentes contemplam exclusivamente serviços de drenagem superficial (470,00 metros de sarjeta triangular de concreto e duas entradas para descida d'água), sinalização viária horizontal e vertical (600,00 metros de pintura retrorrefletiva, 252 tachas refletivas e placas de advertência) e serviços complementares (760,00 metros de cerca perimetral). Tais serviços utilizam metodologias executivas consagradas pela engenharia rodoviária e apresentam total compatibilidade física e geométrica com as etapas de terraplenagem e pavimentação asfáltica em CBUQ, que já se encontram cem por cento executadas e consolidadas no local.

A viabilidade operacional da intervenção é assegurada pela plena disponibilidade física e fundiária do trecho rodoviário de mil metros de extensão, que se encontra totalmente liberado para a atuação imediata das frentes de trabalho. O prazo de execução de três meses, estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro entre os meses de setembro e novembro de 2026, afigura-se perfeitamente exequível frente ao porte dos serviços pendentes. A logística de canteiro, planejada para mobilização a partir de Brasília com distância média de transporte de 73,1 quilômetros, a locação de contêineres e a alocação

de equipe técnica de acompanhamento profissional garantem o suporte operacional necessário para o cumprimento das metas físicas.

A viabilidade econômica e financeira é evidenciada pela elevada relação de custo-benefício que a contratação proporciona ao Erário. A alocação de R\$ 89.448,64 em recursos reprogramados — sendo R\$ 66.595,94 oriundos de repasse do Orçamento Geral da União e R\$ 22.852,70 provenientes de contrapartida do Município de Alexânia/GO — viabilizará a entrega funcional e a proteção de um ativo público no qual já foram investidos R\$ 1.446.636,91 durante a vigência do contrato anterior. A modicidade e a precisão do valor estimado estão respaldadas pelas tabelas referenciais oficiais de preços públicos SINAPI, SICRO e GOINFRA, acompanhadas por taxa de BDI de 23,38% parametrizada pelo Tribunal de Contas da União e pela opção pela licitação em lote único, que preserva a economia de escala e evita o encarecimento das despesas indiretas.

Por fim, a adequação da solução e o atendimento ao interesse público são inequívocos. A contratação resolverá definitivamente o problema público da incompletude da via, dotando a Estrada da Serra do Ouro de sistema de escoamento pluvial capaz de prevenir erosões e proteger a camada asfáltica contra a degradação precoce, além de prover sinalização regulamentar e cercamento para garantir a tráfegabilidade e a segurança dos usuários no acesso ao Lago da Usina Hidrelétrica de Corumbá IV. Paralelamente, a execução do saldo permitirá o encerramento regular da meta física e a aprovação formal da prestação de contas do convênio federal perante a Caixa Econômica Federal.

Diante do exposto, esta equipe técnica declara que a contratação é viável, adequada aos objetivos institucionais do Município e apresenta conformidade legal com as exigências de planejamento da Lei nº 14.133/2021.

Alexânia-GO, 22 de setembro de 2026.

Formulado por:

Revisado por:

Aprovado por:

**Emanuel Luiz da Silva
Soares de Oliveira**

Assessor Especial.
Matrícula nº 407872

**Willis Mendes Garcia
Lima**

Engenheiro Civil CREA:
1014091306 D-GO

**Sebastião Pereira - 2º
TEN. PM VETERANO**

Secretário Municipal de
Obras Públicas.
Portaria: 581/2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6501/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

1.1. A presente contratação consiste na execução de obras e serviços remanescentes de engenharia para a pavimentação de estradas vicinais no Município de Alexânia/GO, especificamente para a conclusão da Pavimentação da Estrada da Serra do Ouro (Estaca 78 a 128 — via de acesso ao Lago da Usina Hidrelétrica de Corumbá IV), compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, em estrita conformidade com o Projeto Executivo de Engenharia, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, bem como com as demais especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observadas as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável

1.2. O objeto de contratação dessa licitação constitui-se serviço comum de engenharia, nos termos da letra “a” do inciso XXI, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo total para a execução integral do objeto é de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do recebimento da Ordem de Serviço, seguindo rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado para a reprogramação do Convênio nº 908632/2020 e do Contrato de Repasse nº 1074559-05.

1.4. Serão executados os seguintes serviços:

1.4.1. Serviços preliminares (R\$ 10.676,78)

1.4.1.1. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos e Pessoal (1,00 UN — Custo: R\$ 4.090,08): Operação de transporte e logística dimensionada para uma Distância Média de Transporte (DMT) de 73,1 km entre Brasília/DF e o canteiro de obras em Alexânia. Compreende o deslocamento de veículos pesados especializados (caminhão demarcador de faixas autopropelido, caminhão carroceria de 15 t e caminhão basculante de 14 t), veículo leve de apoio para engenharia e transporte de trabalhadores por ônibus4more_horiz.

1.4.1.2. Locação de Container Escritório (2,00 MESES — Custo: R\$ 3.084,50): Módulo habitacional temporário nas dimensões de 2,30 X 6,00m (altura de 2,50 m), equipado com 1 sanitário, sem divisórias internas, destinado ao suporte administrativo das frentes de trabalho durante o prazo executivo.

1.4.1.3. Locação de Container Sanitário Completo (2,00 MESES — Custo: R\$ 3.502,20): Módulo sanitário temporário nas dimensões de 2,30 X 4,30 m (altura de 2,50 m), equipado com 3 bacias sanitárias, 4 chuveiros, 1 lavatório e 1 mictório, garantindo as condições de vivência do canteiro.

1.4.2. Drenagem superficial (R\$ 26.603,32)

1.4.2.1. Entradas para Descida d'Água — Modelo EDA 01 A (2,00 UN — Custo: R\$ 518,32): Execução de unidades de entrada em areia e brita comerciais (código SICRO 2003103), localizadas nas Estacas 101 e 116 do trecho viário, destinadas ao direcionamento de efluentes pluviais.

1.4.2.2. Sarjeta Triangular de Concreto — Modelo STC04 AC/BC (470,00 M — Custo: R\$ 26.085,00): Moldada *in loco* com concreto estrutural de resistência $f_{ck} = 15$ Mpa conforme o Álbum de Dispositivos de Drenagem do DNIT (4ª Edição, IPR-736). O assentamento estende-se ao longo das

Estacas 93+10m a 102+10m (ambos os lados) e Estacas 116+10m a 128 (ambos os lados), para proteção e conservação da camada asfáltica.

1.4.3. Sinalização viária (R\$ 19.816,34)

1.4.3.1. Pintura de Eixo e Bordo Viário (600,00 M — Custo: R\$ 4.968,00): Aplicação mecânica por demarcadora autopropelida sobre o pavimento asfáltico, em tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro (espessura $e = 10$ cm - código SINAPI 102512). Cobrir a extensão equivalente a 2 linhas de proibição de ultrapassagem e 2 linhas de bordo contínuas.

1.4.3.2. Tachas Refletivas Bidirecionais (252,00 UN — Custo: R\$ 9.984,24): Fornecimento e assentamento de tachas refletivas (código GOINFRA-PAV 40835) distribuídas ao longo dos 3.000 metros totais de faixas de eixo e bordo, observando a densidade técnica de 84 tachas por quilômetro.

1.4.3.3. Confecção de Placas de Advertência em Aço Galvanizado nº 16 (4,00 M² — Custo: R\$ 3.018,48): Fabricação de 4 unidades de placas quadradas de 1,00 X 1,00 m revestidas com película retrorrefletiva Tipo I + SI (código SICRO 5213414).

1.4.3.4. Suportes para Placas em Madeira de Lei Tratada (4,00 UN — Custo: R\$ 694,40): Fornecimento e cravação de mourões de madeira de lei tratada na seção 8 X 8 cm para sustentação das placas de advertência (código SICRO 5216111).

1.4.3.5. Placa de Marco Quilométrico em Aço (1,00 UN — Custo: R\$ 374,47): Placa metálica nas dimensões de 0,60 X 0,865 m com película retrorrefletiva Tipo I + I, instalada na Estaca 100 (código SICRO 5213472).

1.4.3.6. Suporte Metálico Galvanizado para Marco Quilométrico (1,00 UN — Custo: R\$ 776,75): Estrutura de fixação e implantação do marco quilométrico na Estaca 100 (código SICRO 5213867).

1.4.4. Serviços complementares (R\$ 28.097,20)

1.4.4.1. Remoção de Cerca Antiga (760,00 M — Custo: R\$ 5.449,20): Retirada de estruturas de cerca deterioradas em trechos descontínuos da margem direita (Estacas 69-74, 99-100, 102-104, 106-128) e margem esquerda (Estacas 78-102, 110-122, 124-128).

1.4.4.2. Construção de Cerca Perimetral Nova (760,00 M — Custo: R\$ 22.648,00): Implantação de cerca composta por 4 fios de arame liso galvanizado, mourões de madeira de lei a cada 2,5 metros e esticadores a cada 50 metros (código SICRO 3713613), delimitando a faixa de domínio público.

1.4.5. Administração local (R\$ 4.255,00)

1.4.5.1. Acompanhamento Técnico e Supervisão de Campo (1,00 UN): Acompanhamento profissional continuado durante o prazo executivo de 3 meses, com dedicação alocada de Engenheiro Civil Pleno (16 horas/mês - coeficiente 0,072727) e Encarregado Geral de Obras (48 horas/mês - coeficiente 0,218182). O montante é rateado proporcionalmente entre os grupos orçamentários (13% Preliminares, 31% Drenagem, 23% Sinalização e 33% Serviços Complementares).

1.5. Os serviços deverão ser executados conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos a este Termo de Referência.

1.6. O LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA SERÁ:

1.6.1. A execução das obras e serviços de engenharia ocorrerá na Zona Rural do Município de Alexânia/GO, no trecho compreendido entre as Estacas 78 e 128 da Estrada da Serra do Ouro (estrada vicinal de acesso ao Lago da Usina Hidrelétrica de Corumbá IV).

1.6.1.1. Município / UF: Alexânia/GO.

1.6.1.2. Endereço / Referência: Estrada de acesso ao Lago Corumbá IV (Estrada da Serra do Ouro), S/N, Zona Rural.

1.6.1.3. Trecho Específico da Intervenção: Estaca 78 a Estaca 128 (extensão de aproximadamente 1,0 km).

1.6.1.4. Coordenadas Geográficas de Referência: -16.0807477, -48.5187229.

1.7. A contratação pretendida neste Termo de Referência a ser realizada mediante licitação, regime de empreitada por preço global, menor preço por lote, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à completa execução da obra na modalidade concorrência eletrônica, tem fundamento legal no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º e art. 29 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

[...]

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 89.448,64 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**

2.2 Referência de Preços e Data-Base: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados sob o regime não desonerado, com base nas seguintes tabelas públicas de referência oficial:

- **SINAPI:** data-base 06/2026 – Não Desonerado;
- **SICRO:** data-base 04/2026 – Não Desonerado;
- **GOINFRA:** data-base 04/2026 (Tabela T331) – Não Desonerado.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alexânia - GO para o exercício 2026.

3.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Sub Elemento
SMOP	10.54.15.451.1015.1110.4.4.90.51	291	100	0
			123	

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

3.4. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas, devendo ser realizado através de apostilamento.

4. DA ORIGEM DO RECURSO

4.1. A presente obra será custeada por meio de recursos de Repasse da União (Contrato de Repasse nº 1074559-05 / Convênio nº 908632/2020 / Transferegov 908632 — Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal) e por recursos próprios de contrapartida financeira do Município de Alexânia/GO.

4.2.1. REPASSE DA CONCEDENTE (UNIÃO / OGU): R\$ 66.595,94 (*sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos*), correspondendo a 74,45% do montante do saldo remanescente.

4.2.2. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO (ALEXÂNIA/GO): R\$ 22.852,70 (*vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos*), correspondendo a 25,55% do montante do saldo remanescente

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente Termo de Referência está alicerçado no Projeto de Engenharia em anexo, peça integrante do Processo Administrativo nº 8109/2026, que justifica a necessidade da execução da obra/serviço, a fim de suprir a demanda municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A descrição da solução como um todo, as especificações técnicas, os requisitos de desempenho, os quantitativos, a metodologia executiva, os critérios de sustentabilidade, os aspectos relacionados ao ciclo de vida do objeto e as demais características da contratação encontram-se devidamente detalhados e justificados no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Projeto de Engenharia, no Memorial Descritivo e nos demais documentos técnicos que integram o presente procedimento administrativo.

6.2. A solução adotada foi definida a partir dos estudos técnicos realizados pela Administração, considerando as necessidades institucionais, os aspectos de economicidade, eficiência, durabilidade, funcionalidade, segurança, manutenção, viabilidade técnica e financeira, bem como o ciclo de vida do objeto, observando-se os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.3. A futura contratação deverá observar integralmente as especificações, condições de execução, requisitos técnicos e parâmetros de qualidade estabelecidos nos documentos que compõem o processo de contratação, especialmente aqueles constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Projeto de Engenharia.

6.4. A contratada responderá pela adequada execução do objeto, observando as normas técnicas aplicáveis, os projetos aprovados, as especificações definidas pela Administração e os critérios de desempenho estabelecidos para a plena consecução da finalidade pública pretendida.

6.5. A garantia da obra observará o disposto no art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), respondendo a contratada pela solidez e segurança dos serviços executados pelo prazo legal aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, técnicas, profissionais e administrativas previstas na legislação vigente.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Pessoal Técnico Qualificado.

7.2. Responsável Técnico Qualificado.

7.3. Habilitação Jurídica.

7.4. Regularidade Fiscal.

7.5. Demais exigências no Edital e seus anexos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1.1. O início efetivo da execução da obra deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do primeiro dia subsequente ao recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada, após o cumprimento das condições necessárias ao regular início da execução contratual;

8.1.2. A Ordem de Serviço somente será emitida após a formalização do contrato e o atendimento das condições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente, quando aplicáveis:

8.1.2.1. apresentação da garantia de execução contratual;

8.1.2.2. apresentação da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, quanto prevista como requisito pre-contratual;

8.1.2.3. formalização da Portaria de Gestor e Fiscal;

8.1.2.4. apresentação da ART de fiscalização e execução;

8.1.2.5. apresentação do CNO da obra;

8.1.2.6. apresentação das licenças, autorizações e demais documentos necessários ao regular início da execução.

8.1.3. A Contratada deverá promover, no prazo estabelecido para início da execução, a mobilização da equipe técnica, trabalhadores, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

8.1.4. O prazo de execução da obra será de **03 (três) meses**, contado do primeiro dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, observadas as etapas e os prazos definidos no cronograma físico-financeiro.

8.1.5. O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contado na forma definida no instrumento contratual, compreendendo período suficiente para execução da obra, medições, recebimento provisório, recebimento definitivo e demais providências administrativas relacionadas à contratação.

8.1.6. Caso seja identificada circunstância capaz de comprometer o cumprimento do cronograma físico-financeiro ou do prazo de execução, a Contratada deverá comunicar formalmente o fato ao Gestor e ao Fiscal do Contrato, apresentando as razões, os impactos sobre a execução e as providências propostas.

8.1.7. Eventual pedido de prorrogação do prazo de execução deverá ser apresentado, sempre que possível, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do término do prazo vigente, devidamente justificado e acompanhado da documentação necessária à análise pela Administração.

8.1.8. A antecedência estabelecida no item anterior poderá ser afastada nas hipóteses de caso fortuito, força maior, fato da Administração ou outra circunstância superveniente cuja ocorrência não pudesse ser razoavelmente conhecida com a antecedência estabelecida.

8.1.9. A apresentação do pedido de prorrogação não assegura sua aprovação, que dependerá da análise técnica e administrativa das circunstâncias apresentadas e da demonstração de que o atraso não decorreu de fato imputável à Contratada.

8.1.10. Durante todo o período de execução, a Contratada deverá manter atualizado o Diário de Obra, destinado ao registro sistemático das ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual.

8.2 DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.2.1. O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento do objeto serão realizados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo contar com o apoio do Departamento Municipal de Engenharia e de outros servidores ou profissionais tecnicamente habilitados.

8.2.2. A obra deverá ser executada e entregue em estrita conformidade com os projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que integram a contratação.

8.2.3. O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação da execução integral dos serviços, à aprovação da fiscalização municipal e ao cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

8.3 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO

8.3.1. Concluída a execução da obra, a Contratada deverá comunicar formalmente o fato ao Gestor e ao Fiscal do Contrato, requerendo a realização dos procedimentos de recebimento provisório.

8.3.2. Por ocasião da conclusão da obra e da última medição, a Contratada deverá apresentar o Termo de Conclusão e os demais documentos exigíveis para encerramento da execução.

8.3.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato ou por comissão designada pela Administração, mediante vistoria técnica destinada à verificação da conformidade da obra com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos contratuais.

8.3.4. O recebimento provisório será formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal da conclusão dos serviços, observada a adequada instrução documental.

8.3.5. Para fins de recebimento provisório e processamento da última medição deverão constar dos autos, quando aplicáveis:

8.3.5.1. Termo de Conclusão;

8.3.5.2. Boletim de Medição – BM, Planilha de Levantamento de Eventos – PLE ou Relatório Resumo do Empreendimento – RRE;

8.3.5.3. Relatório Fotográfico correspondente ao período final de medição;

8.3.5.4. Atesto do Fiscal/Gestor;

8.3.5.5. comprovação do encerramento do CNO da obra;

8.3.5.6. documentação relativa ao SERO;

8.3.5.7. Laudo/Parecer Técnico de aferição da obra, quando aplicável;

8.3.5.8. laudos de ensaios, testes, provas e avaliações exigidos pelas normas técnicas, quando cabíveis;

8.3.5.9. documentação “as built”, quando exigível;

8.3.5.10. demais documentos necessários à comprovação da regular conclusão do objeto.

8.3.6. O recebimento da obra observará as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

8.3.7. A obra deverá ser entregue completamente concluída, apta ao uso, livre de entulhos, resíduos de construção, materiais excedentes e quaisquer elementos estranhos decorrentes da execução, permanecendo os acessos e áreas afetadas limpos e em adequadas condições de utilização.

8.3.8. O Departamento Municipal de Engenharia e a fiscalização contratual poderão realizar inspeções e diligências e determinar correções, adequações ou complementações necessárias ao cumprimento dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais exigências da contratação.

8.3.9. Não será admitido o recebimento de obra executada parcialmente ou em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou demais documentos integrantes da contratação, hipótese em que os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, até sua regular adequação.

8.3.10. O Fiscal do Contrato emitirá relatório técnico circunstanciado acerca da execução da obra, atestando sua conformidade ou indicando as pendências, vícios, defeitos ou irregularidades eventualmente constatados.

8.3.11. Constatadas pendências ou inconformidades, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, ficando o recebimento definitivo condicionado ao integral saneamento das ocorrências registradas.

8.3.12. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da correção das pendências eventualmente registradas no recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.3.13. O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da emissão do Termo de Recebimento Provisório, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, observada a legislação aplicável.

8.3.14. O período utilizado pela Contratada para correção de falhas, defeitos, vícios ou pendências que impeçam o recebimento definitivo não será computado para fins do prazo previsto no item anterior.

8.3.15. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executado em desacordo com este Termo de Referência, o Projeto de Engenharia, o Edital, o Contrato ou as normas técnicas aplicáveis.

8.3.16. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra, nem afasta sua responsabilidade técnica, profissional, contratual e legal pela perfeita execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.4 DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

8.4.1. A Contratada deverá fornecer aos trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados às atividades executadas, responsabilizando-se pelo treinamento, orientação, fiscalização e efetiva utilização.

8.4.2. A Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e das normas relativas à segurança e saúde no trabalho.

8.4.3. Deverão ser observadas todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física dos trabalhadores, de terceiros, do patrimônio da Administração e dos materiais empregados na obra.

8.4.4. A Administração, por meio da fiscalização, poderá determinar a paralisação ou interdição de serviços que estejam sendo executados em desacordo com as normas de segurança aplicáveis, sem que

a paralisação decorrente de irregularidade imputável à Contratada configure justificativa automática para prorrogação do prazo.

8.4.5. A Contratada deverá atender às determinações da fiscalização nos prazos fixados, promovendo imediatamente as medidas necessárias à eliminação de situações que possam representar risco à segurança de trabalhadores, terceiros ou ao patrimônio público.

8.4.6 Quando aplicável, deverá ser apresentado o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, sendo admitida, em caso de dispensa legal, a apresentação do documento comprobatório da respectiva dispensa.

8.4.7. Ocorrendo acidente relacionado à execução da obra, a Contratada deverá comunicar imediatamente o fato à Administração e adotar as providências exigidas pela legislação aplicável.

8.5 DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

8.5.1. Todos os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução da obra serão fornecidos pela Contratada, salvo previsão expressa em sentido diverso nos documentos da contratação.

8.5.2. Os materiais empregados deverão ser novos, adequados ao objeto, compatíveis com as especificações técnicas e em conformidade com as normas aplicáveis.

8.5.3. A fiscalização poderá verificar os materiais previamente ou durante sua utilização e rejeitar aqueles que não atendam às especificações da contratação.

8.5.4. A Contratada será responsável pelo fornecimento tempestivo dos materiais, máquinas e equipamentos necessários ao cumprimento do cronograma físico-financeiro.

8.5.6. A deficiência de planejamento, aquisição, transporte, armazenamento ou disponibilização de materiais, máquinas ou equipamentos imputável à Contratada não constituirá, isoladamente, fundamento para prorrogação do prazo de execução.

8.6 DOS TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS

8.6.1. É responsabilidade da Contratada promover a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando aplicável, e cumprir as respectivas obrigações acessórias.

8.6.2. A Contratada será responsável pelos tributos e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução contratual, inclusive aquelas relacionadas ao INSS e ao FGTS;

8.6.3. Para fins de medição e pagamento, deverão ser apresentados, quando aplicáveis e relativamente à competência correspondente ao período da medição:

8.6.3.1. comprovação das obrigações previdenciárias, inclusive DCTFWeb/DARF Previdenciário;

8.6.3.2. Guia de Pagamento com comprovante de recolhimento do FGTS;

8.6.3.3. documentação do eSocial relativa aos empregados vinculados à obra;

8.6.3.4. Holerites e comprovantes de pagamento dos empregados lotados na obra;

8.6.4. A documentação trabalhista, previdenciária e relativa ao FGTS deverá observar a competência correspondente ao período da respectiva medição.

8.6.5. Na última medição deverá ser comprovado, quando aplicável, o encerramento do CNO da obra e o cumprimento das providências relativas ao SERO.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o Edital, o Projeto Básico, os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, proposta vencedora, Ordem de Serviço e demais documentos que integram a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, notificações eletrônicas, Ordem de Serviço, Registro de Ocorrências, Diário de Obra e demais meios formais que possibilitem a comprovação de seu conteúdo e recebimento.
- 9.3. O Gestor e o Fiscal do Contrato poderão convocar o preposto, o responsável técnico ou outros representantes da Contratada sempre que necessário à adoção de providências destinadas à regular execução contratual.
- 9.4. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, mediante Portaria de Gestor e Fiscal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo o respectivo ato de designação integrar os autos do processo administrativo.
- 9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, ou por seus respectivos substitutos formalmente designados, podendo contar com o apoio do Departamento Municipal de Engenharia e de outros servidores ou profissionais tecnicamente habilitados.
- 9.6. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando o cumprimento dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais condições estabelecidas na contratação.
- 9.6.1. O Fiscal do Contrato manterá Registro de Ocorrências, no qual serão anotados todos os fatos relevantes relacionados à execução contratual, as irregularidades constatadas, as providências determinadas e os respectivos prazos para atendimento.
- 9.6.2. Identificada qualquer inexatidão, inconformidade, falha, defeito, vício ou descumprimento contratual, o Fiscal do Contrato notificará formalmente a Contratada, estabelecendo prazo para correção das irregularidades verificadas.
- 9.6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e atestar o Diário de Obra, inclusive o Diário de Obra completo do período de medição, devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela ART da empresa.
- 9.6.4. O Fiscal do Contrato deverá conferir e atestar o Relatório Fotográfico completo do período de medição, verificando sua correspondência com os serviços efetivamente executados.
- 9.6.5. O Fiscal do Contrato procederá à conferência dos quantitativos executados e das etapas concluídas, realizando a aferição do Boletim de Medição – BM, da Planilha de Levantamento de Eventos – PLE ou do Relatório Resumo do Empreendimento – RRE, conforme adotado na contratação.
- 9.6.6. Quando cabíveis, o Fiscal do Contrato conferirá também as memórias de cálculo, croquis, ilustrações, laudos, ensaios e demais documentos técnicos necessários à aferição dos serviços executados.
- 9.6.7. Nenhuma medição será aprovada sem a verificação da efetiva execução dos serviços, dos quantitativos correspondentes e da compatibilidade com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

9.6.8. Verificada a regular execução dos serviços constantes da medição, o Fiscal do Contrato emitirá o correspondente Atesto do Fiscal/Gestor, para fins de instrução dos procedimentos de liquidação e pagamento.

9.6.9. O Fiscal do Contrato deverá acompanhar, quando aplicável, a regularidade da ART de fiscalização e execução, bem como a apresentação e manutenção do CNO da obra e demais documentos técnicos relacionados à execução.

9.6.10. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem providências além de sua competência ou que possam comprometer o cumprimento dos prazos, custos, qualidade, segurança ou regularidade da execução da obra.

9.6.11. Concluída a execução da obra, o Fiscal do Contrato deverá comunicar formalmente o encerramento dos serviços e adotar as providências de sua competência relacionadas ao recebimento provisório, verificando, quando aplicáveis, o Termo de Conclusão, o encerramento do CNO da obra, a documentação relativa ao SERO, o Laudo/Parecer Técnico de aferição da obra e os demais documentos exigíveis.

9.7. Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, promovendo o controle administrativo da execução contratual e zelando pelo cumprimento das obrigações assumidas e dos objetivos da contratação.

9.7.1. O Gestor do Contrato acompanhará:

- 9.7.1.1. a manutenção das condições de habilitação da Contratada;
- 9.7.1.2. a regularidade das garantias contratuais;
- 9.7.1.3. os prazos de execução e de vigência contratual;
- 9.7.1.4. os procedimentos de medição, liquidação e pagamento;
- 9.7.1.5. os registros e relatórios produzidos pela fiscalização;
- 9.7.1.6. a formalização de apostilamentos, reajustes, termos aditivos e demais instrumentos necessários à gestão contratual;
- 9.7.1.7. os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra.

9.7.2. O Gestor do Contrato acompanhará o Registro de Ocorrências elaborado pela fiscalização, adotando ou propondo à autoridade competente as medidas administrativas necessárias à correção das situações verificadas.

9.7.3. O Gestor do Contrato deverá verificar se o processo de acompanhamento da execução permanece devidamente instruído com os documentos pertinentes a cada etapa da contratação, inclusive, quando aplicáveis:

- 9.7.3.1. Portaria de Gestor e Fiscal;
- 9.7.3.2. Ordem de Serviço;
- 9.7.3.3. ART de fiscalização e execução;
- 9.7.3.4. CNO da obra;
- 9.7.3.5. Diário de Obra;
- 9.7.3.6. Boletim de Medição – BM, Planilha de Levantamento de Eventos – PLE ou Relatório Resumo do Empreendimento – RRE;
- 9.7.3.7. Relatório Fotográfico;

- 9.7.3.8. Registro de Ocorrências;
- 9.7.3.9. Atesto do Fiscal/Gestor;
- 9.7.3.10. Certidões Atualizadas da Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 9.7.3.11. documentação trabalhista e previdenciária aplicável;
- 9.7.3.12. notificações, comunicações, termos aditivos e apostilamentos;
- 9.7.3.13. Termo de Conclusão, ao encerramento da execução;
- 9.7.3.14. demais documentos pertinentes à gestão e fiscalização contratual.

9.7.4. O Gestor do Contrato acompanhará a regularidade das medições e verificará se estas foram devidamente conferidas e atestadas pelo Fiscal do Contrato antes do encaminhamento para liquidação e pagamento.

9.7.5. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar e promover a adequada instrução dos pedidos de alteração contratual, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo e demais pleitos apresentados pela Contratada, para posterior apreciação da autoridade competente.

9.7.6. O Gestor do Contrato emitirá manifestação acerca do desempenho contratual da Contratada, considerando os relatórios da fiscalização, o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços executados, o atendimento às determinações da Administração e as demais ocorrências verificadas durante a execução.

9.7.7. Constatadas infrações contratuais ou administrativas, o Gestor do Contrato adotará as providências necessárias à instauração do procedimento administrativo pertinente para apuração das responsabilidades e eventual aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Ao final da execução contratual, o Gestor do Contrato elaborará relatório conclusivo contendo informações sobre o cumprimento do objeto, a observância dos prazos, a qualidade dos serviços executados, as ocorrências registradas, as providências adotadas, os resultados alcançados e eventuais recomendações para futuras contratações.

9.9. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelos serviços executados, pelos materiais empregados e pelo cumprimento das obrigações técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, contratuais e legais.

9.10. As atribuições e exigências previstas neste item deverão ser observadas conforme sua aplicabilidade à natureza da obra, à etapa da execução e aos documentos exigíveis em cada período, não sendo exigíveis documentos legalmente dispensados ou incompatíveis com o objeto, sem prejuízo da comprovação da respectiva dispensa, quando cabível.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Os critérios de medição, liquidação e pagamento encontram-se devidamente estabelecidos no Edital e nos demais documentos que integram a contratação, devendo ser observadas, para todos os efeitos, as condições, procedimentos, documentos, prazos e exigências neles previstos.

10.2. As medições deverão observar os serviços efetivamente executados, os quantitativos constantes da planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e a documentação exigida para cada etapa da execução.

10.3. Para fins de pagamento, deverão ser atendidas as exigências previstas no Edital, inclusive quanto à apresentação do Boletim de Medição – BM, Planilha de Levantamento de Eventos – PLE ou Relatório Resumo do Empreendimento – RRE, Diário de Obra, Relatório Fotográfico, Atesto do Fiscal/Gestor e demais documentos aplicáveis à respectiva medição.

10.4. Integram-se a este Termo de Referência, para fins de medição e pagamento, as disposições específicas constantes do Edital, que deverão ser observadas pela Contratada durante toda a execução contratual.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A subcontratação parcial do objeto poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração e que não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica, sobre o núcleo essencial do objeto contratado ou sobre os serviços que tenham fundamentado a habilitação técnica da Contratada.

11.2. É vedada a subcontratação integral do objeto contratual, bem como a transferência total das obrigações assumidas pela Contratada.

11.3. A eventual subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante a Administração, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos contratuais e por todas as obrigações decorrentes do contrato.

11.4. A Contratada deverá solicitar previamente autorização da Administração para realização de qualquer subcontratação, apresentando a identificação da empresa subcontratada, a descrição dos serviços a serem executados e a documentação necessária à avaliação de sua capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária.

11.5. A autorização para subcontratação constitui ato discricionário da Administração e poderá ser negada quando verificada incompatibilidade técnica, risco à execução contratual ou prejuízo ao interesse público.

11.6. É vedada a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, especialmente aquelas utilizadas para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional exigidas no procedimento licitatório.

11.7. A subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a empresa subcontratada, inexistindo responsabilidade da Administração pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou contratuais assumidos pela Contratada perante terceiros.

11.8. A Contratada deverá fiscalizar e coordenar os serviços eventualmente subcontratados, garantindo que sejam executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas no contrato.

11.9. O descumprimento das disposições deste item poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais medidas cabíveis.

12. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. As condições, requisitos, hipóteses de cabimento, procedimento administrativo e demais regras relativas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato encontram-se disciplinadas no Edital, na Minuta Contratual e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

12.2. Eventuais pedidos de recomposição deverão observar integralmente as disposições estabelecidas nos documentos que regem a contratação.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os critérios, índice aplicável, marco temporal, periodicidade, metodologia de cálculo e demais condições para concessão de reajuste contratual encontram-se previstos no Edital e na Minuta do Contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O reajuste, quando cabível, será processado na forma estabelecida nos instrumentos convocatórios e contratuais.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. As regras relativas à prestação, manutenção, complementação, utilização, liberação e restituição da garantia contratual encontram-se disciplinadas no Edital e na Minuta do Contrato, observadas as disposições dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A futura Contratada deverá observar integralmente as exigências estabelecidas nos documentos que compõem o procedimento licitatório.

15. DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

15.1. A emissão da Ordem de Serviço, as condições para seu recebimento, assinatura, prazo para início da execução e demais requisitos encontram-se disciplinados no Edital e na Minuta Contratual.

15.2. O início da execução do objeto ficará condicionado à emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração.

16. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Os requisitos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, bem como os critérios de comprovação da capacidade técnica, encontram-se estabelecidos no Edital de Licitação e deverão ser integralmente observados pelos licitantes.

16.2. A documentação exigida para comprovação da qualificação técnica será aquela prevista no instrumento convocatório, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

17. SANÇÕES

17.1. O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas previstas na referida legislação.

17.2. As hipóteses de aplicação, os procedimentos, os prazos, os critérios de dosimetria e as demais regras relativas às sanções administrativas encontram-se disciplinadas no Edital, na Minuta Contratual e na legislação aplicável.

17.3. A aplicação de qualquer penalidade observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. A participação no procedimento licitatório implica a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Minuta do Contrato e nos demais documentos que compõem a contratação.

18.2. Todas as condições relativas à execução do objeto, obrigações das partes, critérios de medição e pagamento, sanções administrativas, garantias, fiscalização, recebimento do objeto, reajuste, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e demais disposições contratuais encontram-se

disciplinadas no Edital de Licitação e na Minuta Contratual, que integram o presente processo para todos os fins.

18.3. A Contratada será integralmente responsável pela execução do objeto contratado, não podendo transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Administração e previstas no Edital e no Contrato.

18.4. A participação de consórcios observará as disposições estabelecidas no Edital de Licitação.

18.5. Na condução da presente contratação serão observados os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas de direito público aplicáveis à matéria e nas disposições constantes do Edital e do Contrato.

18.7. As demais condições específicas da contratação encontram-se detalhadas no Edital, no Projeto de Engenharia, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Documento de Formalização da Demanda – DFD e nos demais documentos que integram o presente procedimento administrativo.

Alexânia-GO, aos 24 dias de setembro de 2026

Formulado por:

Revisado por:

Aprovado por:

**Emanuel Luiz da Silva
Soares de Oliveira**
Assessor Especial.
Matrícula nº 407872

**Willis Mendes Garcia
Lima**
Engenheiro Civil CREA:
1014091306 D-GO

**Sebastião Pereira - 2º
TEN. PM VETERANO**
Secretário Municipal de
Obras Públicas.
Portaria: 581/2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6501/2026

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – GO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a execução dos serviços remanescentes de pavimentação vicinal, abrangendo serviços preliminares, drenagem superficial, sinalização viária e serviços complementares na estrada da serra do ouro, no trecho compreendido entre as estacas 78 e 128, via de acesso ao lago da usina hidrelétrica de corumbá IV, no município de Alexânia/GO.

1. DADOS DA LICITANTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

RG: _____

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Após exame minucioso do Edital e de seus anexos, apresentamos nossa proposta para execução integral do objeto licitado, conforme especificações técnicas, projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que compõem a contratação.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____
(_____)

3. DECLARAÇÕES

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, seguros, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre a contratação;

- b) Conhecemos integralmente as condições de execução dos serviços, os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, locais de execução e demais elementos necessários à formulação da proposta;
- c) Executaremos os serviços em estrita conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Manteremos a validade desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública;
- e) Comprometemo-nos, caso vencedores, a apresentar a proposta final readequada, planilha orçamentária, composição de custos unitários, composição do BDI, cronograma físico-financeiro e demais documentos exigidos pelo Edital.

4. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

5. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo/Função: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Local e Data: _____

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Assinatura

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6501/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – GO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

a) Examinou integralmente o Edital, seus anexos e todos os documentos que compõem o procedimento licitatório, concordando plenamente com seus termos e condições, sem qualquer ressalva.

II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

b) Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participação na presente licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

III – INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição.

IV – TRABALHO DE MENORES

d) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

V – ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

e) Sua proposta econômica foi elaborada de forma independente, considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, lucro e demais encargos incidentes sobre a contratação, observando o disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

VI – RESERVA DE CARGOS

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.

VII – IMPEDIMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

g) Não possui em seu quadro societário, funcional ou de direção qualquer pessoa que incorra nas hipóteses de impedimento previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

VIII – ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

- ☐ Enquadra-se como Microempresa – ME.
- ☐ Enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- ☐ Enquadra-se como Microempreendedor Individual – MEI.
- ☐ Não se enquadra em nenhuma das hipóteses acima.

IX – CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

i) Possui pleno conhecimento das condições locais, das características da obra, dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais elementos necessários à execução do objeto licitado, assumindo inteira responsabilidade pela execução contratual.

X – VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

j) Está ciente de que a falsidade de qualquer declaração prestada, a omissão de informações relevantes ou a apresentação de documento falso sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo: _____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6501/2026

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – GO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a execução dos serviços remanescentes de pavimentação vicinal, abrangendo serviços preliminares, drenagem superficial, sinalização viária e serviços complementares na estrada da serra do ouro, no trecho compreendido entre as estacas 78 e 128, via de acesso ao lago da usina hidrelétrica de corumbá IV, no município de Alexânia/GO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal,

DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que indica como Responsável Técnico pela execução da obra objeto da presente licitação o profissional abaixo identificado:

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: _____

Profissão: _____

CREA/CAU nº: _____

CPF nº: _____

RG nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

A empresa declara ainda que:

I – O profissional acima indicado possui habilitação legal para exercer as atividades técnicas compatíveis com o objeto da presente contratação;

II – O profissional integra o quadro técnico da empresa ou possui vínculo apto a atender às exigências editalícias, conforme documentação apresentada nos autos da licitação;

III – O profissional detém a qualificação técnico-profissional exigida no Edital, comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente expedido pelo respectivo Conselho Profissional;

IV – Caso a empresa seja declarada vencedora, o profissional indicado atuará efetivamente na execução da obra, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços contratados;

V – Eventual substituição do responsável técnico somente ocorrerá mediante prévia e expressa autorização da Administração, por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo: _____

ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro que tenho pleno conhecimento da presente indicação e, em caso de contratação da empresa acima identificada, assumirei a responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto da Concorrência Eletrônica nº XXX/2026, observando integralmente as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis.

Nome do Responsável Técnico

CREA/CAU nº _____

CPF nº _____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0162026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6501/2026

**ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – GO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a execução dos serviços remanescentes de pavimentação vicinal, abrangendo serviços preliminares, drenagem superficial, sinalização viária e serviços complementares na estrada da serra do ouro, no trecho compreendido entre as estacas 78 e 128, via de acesso ao lago da usina hidrelétrica de corumbá IV, no município de Alexânia/GO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal _____, CPF nº _____, doravante denominada **LICITANTE**, e, de outro lado, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, CREA/CAU nº _____, doravante denominado **PROFISSIONAL**, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar o compromisso de contratação do PROFISSIONAL acima identificado para atuar como Responsável Técnico pela execução da obra objeto da Concorrência Eletrônica nº XXX/2026, caso a LICITANTE venha a ser declarada vencedora do certame e celebre o respectivo contrato administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DA LICITANTE

A LICITANTE compromete-se a contratar o PROFISSIONAL indicado antes do início da execução dos serviços, garantindo sua efetiva participação na execução contratual e o exercício das atribuições técnicas compatíveis com sua habilitação profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

O PROFISSIONAL declara possuir habilitação legal para o exercício das atividades técnicas pertinentes ao objeto da contratação e manifesta sua expressa concordância em integrar a equipe técnica da LICITANTE, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, caso a empresa seja contratada pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O PROFISSIONAL compromete-se a emitir e registrar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, e acompanhar a execução dos serviços nos termos da legislação profissional aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBSTITUIÇÃO

A eventual substituição do PROFISSIONAL indicado somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, observadas as disposições do Edital e da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

O presente compromisso produzirá efeitos exclusivamente na hipótese de a LICITANTE ser declarada vencedora do certame e convocada para assinatura do contrato administrativo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e Data

LICITANTE

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo: _____

Assinatura

PROFISSIONAL INDICADO

Nome do Profissional

CREA/CAU nº _____

CPF nº _____

Assinatura

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6501/2026

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – GO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a execução dos serviços remanescentes de pavimentação vicinal, abrangendo serviços preliminares, drenagem superficial, sinalização viária e serviços complementares na estrada da serra do ouro, no trecho compreendido entre as estacas 78 e 128, via de acesso ao lago da usina hidrelétrica de corumbá IV, no município de Alexânia/GO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo;

II – Não se encontra suspensa, impedida ou proibida de participar de licitações e contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

III – Não possui fatos impeditivos à sua habilitação e contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição;

IV – Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

V – As informações prestadas e os documentos apresentados no âmbito desta licitação são verdadeiros, autênticos e refletem fielmente sua situação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data

Nome do Representante Legal _____
CPF nº _____
Cargo: _____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6501/2026

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – GO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a execução dos serviços remanescentes de pavimentação vicinal, abrangendo serviços preliminares, drenagem superficial, sinalização viária e serviços complementares na estrada da serra do ouro, no trecho compreendido entre as estacas 78 e 128, via de acesso ao lago da usina hidrelétrica de corumbá IV, no município de Alexânia/GO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – Dispõe ou disporá, até a emissão da Ordem de Serviço, de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, instalações, recursos operacionais e demais meios necessários à adequada execução do objeto da presente licitação;

II – Possui capacidade operacional suficiente para mobilizar os recursos necessários à execução dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no Edital, Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que compõem a contratação;

III – Compromete-se a manter, durante toda a execução contratual, os equipamentos e recursos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, em quantidade e condições adequadas ao atendimento das exigências técnicas da contratação;

IV – Está ciente de que a Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação da efetiva disponibilidade dos equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos e demais recursos declarados, bem como realizar diligências para verificação das informações prestadas;

V – Reconhece que a ausência dos recursos necessários à execução do objeto, quando constatada pela fiscalização, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital, no Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Declara, por fim, que as informações ora prestadas são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade por sua exatidão e autenticidade.

Local e Data

Nome do Representante Legal _____
CPF nº _____
Cargo: _____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6501/2026

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a execução dos serviços remanescentes de pavimentação vicinal, abrangendo serviços preliminares, drenagem superficial, sinalização viária e serviços complementares na estrada da serra do ouro, no trecho compreendido entre as estacas 78 e 128, via de acesso ao lago da usina hidrelétrica de corumbá IV, no município de Alexânia/GO.

Atestamos, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, realizou **VISITA TÉCNICA** no local de execução dos serviços objeto da Concorrência Eletrônica nº XXX/2026.

Durante a visita, o representante da empresa teve acesso às informações necessárias para conhecimento das condições locais de execução da obra, características do terreno, acessos, interferências existentes, condições operacionais, logísticas e demais elementos indispensáveis à formulação da proposta e à futura execução contratual.

A empresa declara, por intermédio de seu representante, que tomou pleno conhecimento das condições locais para execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou condições existentes no local como fundamento para pleitos de alteração contratual, prorrogação de prazo ou revisão de preços, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Por ser verdade, firma-se o presente Atestado.

ALEXÂNIA – GO, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA VISITA

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Matrícula: _____

Prefeitura Municipal de ALEXÂNIA – GO

Assinatura

Este documento é para uso exclusivo da administração pública municipal.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6501/2026

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES LOCAIS DA OBRA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a execução dos serviços remanescentes de pavimentação vicinal, abrangendo serviços preliminares, drenagem superficial, sinalização viária e serviços complementares na estrada da serra do ouro, no trecho compreendido entre as estacas 78 e 128, via de acesso ao lago da usina hidrelétrica de corumbá IV, no município de Alexânia/GO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – Optou por não realizar a Visita Técnica facultativa prevista no Edital da Concorrência Eletrônica nº XXX/2026;

II – Possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao local de execução da obra e dos serviços objeto da contratação;

III – Tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para a elaboração da proposta e para a perfeita execução contratual, por meio da análise dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e demais documentos disponibilizados pela Administração;

IV – Assume integral responsabilidade pela execução do objeto licitado, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais, dificuldades operacionais, características do terreno, acessos, interferências existentes ou quaisquer outros fatores relacionados à execução dos serviços como justificativa para pleitos de alteração contratual, revisão de preços, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

V – Declara que possui todas as informações necessárias para formulação de sua proposta comercial, assumindo os riscos ordinários inerentes à execução do objeto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e Data

Nome do Representante Legal _____
CPF nº _____
Cargo: _____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6501/2026

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa à _____, ALEXÂNIA – GO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº ____/, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu(ua) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato decorre da Concorrência Eletrônica nº XXX/2026, Processo Administrativo nº XXXX/2026, homologada pela autoridade competente, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos princípios do direito público, pelas cláusulas e condições previstas no Edital, seus anexos, na proposta vencedora e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, os quais passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de _____ no Município de ALEXÂNIA – GO, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do objeto, conforme especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, os Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos constantes do Processo Administrativo nº XXXX/2026;

1.2.2. O Edital da Concorrência Eletrônica nº XXX/2026 e seus anexos;

1.2.3. A proposta apresentada pela CONTRATADA, inclusive a proposta final readequada, planilhas, cronograma físico-financeiro, composição de custos unitários e composição do BDI;

1.2.4. As decisões, esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos praticados no âmbito do procedimento licitatório;

1.2.5. Eventuais documentos complementares que venham a integrar a contratação.

1.3. O objeto do presente Contrato será executado mediante recursos provenientes de _____, observadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e as demais fontes de recursos legalmente vinculadas à contratação.

1.4. A execução do objeto deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, as disposições da Lei nº 14.133/2021, as exigências constantes do Edital e dos documentos técnicos que integram a presente contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo para execução do objeto será de ____ (_____) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro que integra o procedimento licitatório e a proposta da CONTRATADA.

2.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo estabelecido no Edital e na Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

2.3. O prazo de vigência do presente Contrato será de ____ (_____) meses, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à execução do objeto, recebimento provisório, recebimento definitivo e demais providências administrativas correlatas.

2.4. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas nos arts. 106, 107, 111, 114 e 115 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, interesse da Administração e formalização por meio de termo aditivo.

2.5. A eventual paralisação dos serviços por determinação da Administração, por caso fortuito, força maior ou por outros fatos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, poderá ensejar a suspensão da contagem dos prazos contratuais, mediante formalização nos autos do processo administrativo.

2.6. A prorrogação do prazo de execução não implica, automaticamente, prorrogação do prazo de vigência contratual, devendo cada situação ser analisada e formalizada de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

2.7. Encerrado o prazo de execução, a CONTRATADA permanecerá responsável pelas obrigações decorrentes do recebimento provisório e definitivo da obra, bem como pelas garantias legais e contratuais aplicáveis.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

3.1.1. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, bem como seus eventuais substitutos, mediante Portaria de Gestor e Fiscal, para acompanhamento, gestão, fiscalização e recebimento da obra;

3.1.2. Exercer a fiscalização da execução contratual por intermédio do Gestor e do Fiscal do Contrato, podendo determinar correções, adequações, complementações, substituições ou refazimento de

serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas ou demais documentos da contratação;

3.1.3. Fornecer à CONTRATADA as informações e os documentos necessários à execução do objeto que estejam sob responsabilidade da Administração;

3.1.4. Emitir a competente Ordem de Serviço para início da execução da obra, após o cumprimento das condições previstas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato;

3.1.5. Permitir o acesso dos empregados, representantes, preposto e responsáveis técnicos da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, desde que devidamente identificados e observadas as normas de segurança aplicáveis;

3.1.6. Acompanhar a execução da obra mediante inspeções, vistorias, conferência do Diário de Obra, análise do Relatório Fotográfico, conferência das medições, emissão de relatórios técnicos, manutenção do Registro de Ocorrências e demais instrumentos de controle e fiscalização;

3.1.7. Analisar o Boletim de Medição – BM, a Planilha de Levantamento de Eventos – PLE ou o Relatório Resumo do Empreendimento – RRE, conforme adotado na contratação, verificando a correspondência entre os quantitativos executados, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os projetos;

3.1.8. Conferir e atestar o Diário de Obra completo do período de medição, devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela ART da empresa;

3.1.9. Conferir e atestar o Relatório Fotográfico completo do período de medição, verificando sua compatibilidade com os serviços efetivamente executados;

3.1.10. Verificar, quando cabíveis, as memórias de cálculo, croquis, ilustrações, laudos, ensaios e demais documentos técnicos necessários à aferição dos serviços executados;

3.1.11. Emitir o correspondente Atesto do Fiscal/Gestor relativamente aos serviços efetivamente executados e regularmente comprovados;

3.1.12. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com este Contrato, o Edital, o Termo de Referência, os Projetos de Engenharia, os memoriais descritivos, as especificações técnicas ou as determinações da fiscalização;

3.1.13. Manter atualizado o Registro de Ocorrências, consignando os fatos relevantes relacionados à execução, as irregularidades constatadas, as providências determinadas e os respectivos prazos para atendimento;

3.1.14. Acompanhar, quando aplicável, a regularidade da ART de fiscalização e execução, bem como a apresentação e manutenção do CNO da obra e demais documentos técnicos relacionados à execução;

3.1.15. Verificar, durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, bem como a regularidade da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigível;

3.1.16. Verificar, quando aplicável à competência correspondente à medição, a apresentação de DCTFWeb/DARF Previdenciário, Guia de Pagamento com comprovante de recolhimento do FGTS, documentação do eSocial, Holerites e comprovantes de pagamento e demais documentos exigíveis;

3.1.17. Verificar, quando exigíveis, o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, o Laudo/Parecer Técnico de aferição da obra e eventual documentação comprobatória de dispensa;

3.1.18. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, no cronograma físico-financeiro e na legislação vigente, após a regular medição, emissão do Atesto do Fiscal/Gestor e liquidação da despesa;

3.1.19. Receber provisória e definitivamente o objeto contratual, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições previstas neste Contrato e nos demais documentos da contratação;

3.1.20. Exigir, para fins de encerramento da execução e recebimento da obra, quando aplicáveis, o Termo de Conclusão, o encerramento do CNO da obra, a documentação relativa ao SERO, o Laudo/Parecer Técnico de aferição da obra e os demais documentos necessários à comprovação da regular conclusão do objeto;

3.1.21. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, mediante regular processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

3.1.22. Promover os atos necessários à formalização de apostilamentos, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros, alterações contratuais, prorrogações e demais providências administrativas cabíveis;

3.1.23. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências verificadas durante a execução contratual que exijam providências corretivas, fixando prazo para seu atendimento quando cabível;

3.1.24. Observar a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021;

3.1.25. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, dos Projetos de Engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes da contratação.

3.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução da obra, tampouco por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

3.3. A omissão, ausência de registro ou eventual falha da fiscalização quanto à existência de vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades não implicará aceitação tácita dos serviços nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

3.4. As atribuições e exigências previstas nesta cláusula deverão ser observadas conforme sua aplicabilidade à natureza da obra, à etapa da execução e à respectiva medição, não sendo exigíveis documentos incompatíveis com o objeto ou legalmente dispensados, sem prejuízo da apresentação de documento comprobatório da respectiva dispensa, quando cabível.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, nos Projetos de Engenharia, na proposta apresentada e na legislação aplicável:

4.1.1. Executar a obra de forma integral, contínua, regular e adequada, em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho, determinações da fiscalização e demais documentos integrantes da contratação.

4.1.2. Executar os serviços com emprego de materiais novos, adequados ao objeto e em conformidade com as especificações técnicas, utilizando equipamentos compatíveis e mão de obra qualificada, observados os padrões de qualidade exigidos para a contratação.

- 4.1.3. Iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.
- 4.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos e etapas estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.
- 4.1.5. Disponibilizar, durante toda a execução contratual, equipe técnica compatível com a complexidade da obra, composta por profissionais habilitados e em quantidade suficiente à adequada execução dos serviços.
- 4.1.6. Manter, durante toda a execução da obra, o responsável técnico indicado para fins de qualificação técnico-profissional, admitindo-se sua substituição somente mediante prévia aprovação da Administração e por profissional de qualificação equivalente ou superior à exigida na contratação.
- 4.1.7. Providenciar e manter regular a ART de execução, bem como os demais registros de responsabilidade técnica legalmente exigíveis.
- 4.1.8. Comunicar previamente qualquer alteração do responsável técnico, providenciando a correspondente atualização da ART de execução e demais documentos pertinentes.
- 4.1.9. Promover a inscrição e manutenção da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando aplicável, adotando também as providências relativas ao SERO e demais obrigações acessórias pertinentes.
- 4.1.10. Apresentar o CNO da obra quando exigível, especialmente na primeira e na última medição.
- 4.1.11. Disponibilizar todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo disposição expressa em sentido diverso.
- 4.1.12. Fornecer, instalar, operar, conservar, manter e substituir, quando necessário, todos os equipamentos empregados na execução dos serviços.
- 4.1.13. Manter disponíveis os documentos técnicos necessários ao acompanhamento da execução contratual, inclusive projetos, memoriais descritivos, ART de execução, CNO da obra, Diário de Obra e demais documentos exigíveis.
- 4.1.14. Manter Diário de Obra permanentemente atualizado, registrando as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual.
- 4.1.15. Apresentar, para cada medição, o Diário de Obra completo do período de medição, devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela ART da empresa e submetido ao atesto do Engenheiro Técnico Fiscal do Município.
- 4.1.16. Obedecer integralmente às normas de segurança, medicina e higiene do trabalho, especialmente às Normas Regulamentadoras aplicáveis.
- 4.1.17. Fornecer gratuitamente a seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços.
- 4.1.18. Fiscalizar e exigir o uso adequado dos equipamentos de proteção por seus empregados, prepostos e subcontratados autorizados.
- 4.1.19. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados mediante crachá contendo nome, função e identificação da empresa, quando aplicável.
- 4.1.20. Responder integralmente pela disciplina, conduta e atuação de seus empregados, prepostos, representantes e colaboradores.

- 4.1.21. Apresentar, quando exigível, o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, ou documento comprobatório da respectiva dispensa legal.
- 4.1.22. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.
- 4.1.23. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 4.1.24. Apresentar e manter atualizadas as Certidões Atualizadas da Regularidade Fiscal e Trabalhista, observados os respectivos prazos de validade.
- 4.1.25. Apresentar, quando aplicável e relativamente à competência correspondente à medição, a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, inclusive DCTFWeb/DARF Previdenciário.
- 4.1.26. Apresentar, quando aplicável, a Guia de Pagamento com comprovante de recolhimento do FGTS, referente à competência correspondente ao período da medição.
- 4.1.27. Apresentar, quando aplicável, comprovação das informações dos empregados vinculados à obra por meio do eSocial ou outro documento oficial pertinente, relativamente à competência da medição.
- 4.1.28. Apresentar, quando aplicável, Holerites e comprovantes de pagamento dos empregados lotados na obra, relativamente ao período da medição.
- 4.1.29. Responder integralmente pelos danos causados à Administração, a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente em decorrência de ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
- 4.1.30. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos, falhas, incorreções ou desconformidades com as especificações técnicas e contratuais.
- 4.1.31. Atender prontamente às determinações da fiscalização e às notificações expedidas pela Administração.
- 4.1.32. Corrigir, no prazo fixado pela fiscalização, as irregularidades verificadas durante a execução dos serviços.
- 4.1.33. Manter o local da obra permanentemente limpo, organizado e seguro, promovendo a remoção periódica de entulhos, resíduos e materiais inservíveis.
- 4.1.34. Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, observada a legislação aplicável.
- 4.1.35. Adotar todas as medidas necessárias à preservação do meio ambiente e à mitigação dos impactos decorrentes da execução da obra.
- 4.1.36. Solicitar formalmente a realização das medições dos serviços efetivamente executados, apresentando a documentação exigível para cada período.
- 4.1.37. Apresentar, em cada medição, conforme aplicável, o Boletim de Medição – BM, a Planilha de Levantamento de Eventos – PLE ou o Relatório Resumo do Empreendimento – RRE, devidamente assinados pelo engenheiro responsável pela ART da empresa e submetidos à conferência do Engenheiro Técnico da Prefeitura Municipal.

- 4.1.38. Apresentar, em cada medição, o Relatório Fotográfico completo do período de medição, devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela ART da empresa e submetido ao atesto do Engenheiro Técnico Fiscal do Município.
- 4.1.39. Apresentar, quando cabíveis, memórias de cálculo, croquis, ilustrações e demais elementos técnicos necessários à comprovação dos serviços e quantitativos constantes das medições.
- 4.1.40. Apresentar as medições rigorosamente compatíveis com os quantitativos efetivamente executados e previstos na planilha contratual.
- 4.1.41. Reconhecer que o pagamento somente será devido após a efetiva execução dos serviços correspondentes, regular instrução da medição, conferência dos quantitativos, aprovação da fiscalização e emissão do Atesto do Fiscal/Gestor.
- 4.1.42. Apresentar, quando exigido pela natureza dos serviços ou pelas normas técnicas aplicáveis, o Laudo/Parecer Técnico de aferição da obra, bem como laudos de ensaios, testes e avaliações pertinentes.
- 4.1.43. Não interromper a execução da obra em razão da existência de pedido de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração contratual ou discussão administrativa, salvo quando houver determinação ou autorização formal da Administração ou hipótese legal que justifique a suspensão.
- 4.1.44. Permitir o livre acesso dos agentes da fiscalização, órgãos de controle interno e externo, órgãos concedentes de recursos e demais autoridades competentes aos locais de execução da obra e à documentação pertinente.
- 4.1.45. Providenciar a obtenção das licenças, alvarás, autorizações e demais documentos de sua responsabilidade necessários à regular execução dos serviços.
- 4.1.46. Responsabilizar-se pela guarda, vigilância e conservação dos materiais, equipamentos e serviços executados até o recebimento definitivo da obra, ressalvadas as hipóteses legalmente atribuíveis à Administração.
- 4.1.47. Prestar a garantia contratual exigida e mantê-la vigente nos termos estabelecidos neste Contrato e no Edital, promovendo sua recomposição ou complementação sempre que cabível.
- 4.1.48. Comunicar imediatamente ao Gestor e ao Fiscal do Contrato quaisquer fatos, ocorrências ou circunstâncias que possam comprometer os prazos, a qualidade, a segurança ou a regularidade da execução.
- 4.1.49. Dar ciência e cumprir as determinações constantes do Registro de Ocorrências, promovendo as providências necessárias nos prazos fixados pela Administração.
- 4.1.50. Ao término da execução, entregar a obra integralmente concluída, apta ao uso, limpa, livre de entulhos, resíduos, materiais excedentes e pendências construtivas.
- 4.1.51. Apresentar, por ocasião da última medição, o Termo de Conclusão e, quando aplicáveis, os documentos relativos ao encerramento do CNO da obra, ao SERO, o Laudo/Parecer Técnico de aferição da obra e os demais documentos necessários ao recebimento provisório e definitivo.
- 4.1.52. Responder pela solidez, segurança, qualidade e funcionalidade da obra executada, observando as responsabilidades e os prazos legais aplicáveis, inclusive aqueles previstos no art. 618 do Código Civil, quando incidentes.

4.2. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e demais obrigações legais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observadas as disposições do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. As obrigações previstas nesta cláusula não excluem outras decorrentes do Edital, do Termo de Referência, dos Projetos de Engenharia, da proposta apresentada pela CONTRATADA, da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis à contratação.

4.4. As exigências documentais previstas nesta cláusula deverão ser observadas conforme sua aplicabilidade ao objeto, à fase da execução e à respectiva medição, não sendo exigíveis documentos incompatíveis com a natureza da contratação ou legalmente dispensados, sem prejuízo da apresentação da documentação comprobatória da respectiva dispensa, quando cabível.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de ALEXÂNIA – GO, observada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: _____

Unidade Orçamentária: _____

Função: _____

Subfunção: _____

Programa: _____

Projeto/Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

Ficha: _____

5.2. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto são provenientes de _____, conforme previsto no Processo Administrativo nº XXXX/2026.

5.3. Havendo necessidade de suplementação, reforço ou alteração da dotação orçamentária durante a execução contratual, a Administração promoverá os ajustes necessários, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

5.4. Nos exercícios financeiros subsequentes, caso a execução contratual ultrapasse o exercício de 2026, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, ficando a Administração obrigada a reservar os créditos necessários ao atendimento das obrigações assumidas.

5.5. A cada exercício financeiro deverá ser verificada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA no âmbito da Concorrência Eletrônica nº XXX/2026.

6.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, sem limitação, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, administração local, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, lucro e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.3. O valor contratual foi obtido com base na proposta apresentada pela CONTRATADA, a qual integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

6.4. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, mediante medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observadas as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

6.5. O valor do Contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente previstas, especialmente nos casos de acréscimos ou supressões quantitativas, reajustamento de preços e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a execução contratual serão formalizados mediante termo aditivo, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O valor contratado constitui a única remuneração devida à CONTRATADA pela execução do objeto, não lhe sendo devido qualquer pagamento adicional, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e formalmente autorizadas pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os serviços efetivamente executados, observadas as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, os quantitativos constantes da planilha orçamentária contratual, a regular medição dos serviços e o atendimento das demais condições previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As medições serão realizadas de acordo com os serviços efetivamente executados no respectivo período, devendo ser formalizadas por meio de Boletim de Medição – BM, Planilha de Levantamento de Eventos – PLE ou Relatório Resumo do Empreendimento – RRE, conforme adotado na contratação.

7.2.1. O Boletim de Medição – BM, a Planilha de Levantamento de Eventos – PLE ou o Relatório Resumo do Empreendimento – RRE deverão ser apresentados devidamente assinados pelo engenheiro responsável pela ART da empresa e pelo Engenheiro Técnico da Prefeitura Municipal, devidamente identificados.

7.2.2. Quando cabíveis, as medições deverão ser acompanhadas de memória de cálculo, croquis, ilustrações e demais documentos técnicos necessários à adequada aferição dos quantitativos e serviços executados.

7.3. O Fiscal do Contrato procederá à conferência dos serviços e quantitativos executados, verificando sua conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

7.3.1. A aprovação da medição dependerá da comprovação da efetiva execução dos serviços e da regular apresentação da documentação exigível para o respectivo período.

7.3.2. Verificada a regularidade da execução e da documentação apresentada, será emitido o correspondente Atesto do Fiscal/Gestor, para fins de liquidação da despesa.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a prévia aprovação da respectiva medição, emissão do Atesto do Fiscal/Gestor e regular instrução documental do processo de pagamento.

7.5. A aprovação da medição e o respectivo pagamento não implicam recebimento definitivo da obra nem aceitação irrestrita dos serviços, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade, segurança, correção e conformidade técnica do objeto executado.

7.6. DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO DA PRIMEIRA MEDIÇÃO

7.6.1. Para processamento da primeira medição deverão constar dos autos, além dos documentos exigidos para todas as medições:

I – Ordem de Serviço;

II – ART de fiscalização e execução, devidamente registrada perante o conselho profissional competente;

III – CNO da obra, quando aplicável;

IV – comprovação da prestação das garantias contratuais exigidas no Edital e neste Contrato, quando aplicável;

V – demais documentos necessários à comprovação do regular início da execução.

7.6.2. Na hipótese de dispensa da inscrição no CNO da obra, deverá ser apresentado o respectivo documento de dispensa, quando cabível.

7.7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA TODAS AS MEDIÇÕES

7.7.1. Todas as medições deverão ser instruídas, conforme aplicável, com os seguintes documentos:

I – Boletim de Medição – BM, Planilha de Levantamento de Eventos – PLE ou Relatório Resumo do Empreendimento – RRE;

II – Diário de Obra completo do período de medição, devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela ART da empresa e atestado pelo Engenheiro Técnico Fiscal do Município;

III – Relatório Fotográfico completo do período de medição, devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela ART da empresa e atestado pelo Engenheiro Técnico Fiscal do Município;

IV – memória de cálculo, croquis e ilustrações, quando cabíveis;

V – Atesto do Fiscal/Gestor;

VI – Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados;

VII – Certidões Atualizadas da Regularidade Fiscal e Trabalhista, observados os respectivos prazos de validade;

VIII – comprovação das obrigações previdenciárias relativas à competência da medição, mediante documentação pertinente, inclusive DCTFWeb/DARF Previdenciário, quando aplicável;

IX – Guia de Pagamento com comprovante de recolhimento do FGTS, relativa à competência correspondente ao período da medição, quando aplicável;

X – comprovação das informações dos empregados vinculados à obra mediante documentação do eSocial ou outro documento oficial aplicável, relativa à competência da medição, quando cabível;

XI – Holerites e comprovantes de pagamento dos empregados lotados na obra, relativos à competência da medição, quando aplicável;

XII – LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, quando exigível;

XIII – Laudo/Parecer Técnico de aferição da obra, quando aplicável;

XIV – demais documentos exigíveis para comprovação da regular execução dos serviços.

7.7.2. Caso a CONTRATADA esteja legalmente dispensada da apresentação do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, deverá apresentar o respectivo documento de dispensa.

7.7.3. Os documentos trabalhistas, previdenciários e relativos ao FGTS deverão corresponder, à competência relacionada ao período da respectiva medição.

7.8. DOCUMENTAÇÃO PARA A ÚLTIMA MEDIÇÃO

7.8.1. Para processamento da última medição deverão constar dos autos, além da documentação prevista para todas as medições:

I – Termo de Conclusão;

II – CNO da obra, com comprovação de seu encerramento, quando aplicável;

III – documentação relativa ao SERO, quando aplicável;

IV – Certidões Atualizadas da Regularidade Fiscal e Trabalhista;

V – Laudo/Parecer Técnico de aferição da obra, quando exigível;

VI – laudos de ensaios, testes, provas ou avaliações técnicas exigidas para o correto recebimento da obra, quando cabíveis;

VII – documentação “as built”, quando exigível;

VIII – comprovação do atendimento das pendências eventualmente apontadas pela fiscalização;

IX – demais documentos necessários à comprovação da regular conclusão do objeto.

7.8.2. O Termo de Recebimento Provisório será formalizado após a conclusão dos serviços e verificação preliminar de sua conformidade, observadas as condições previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

7.8.3. O pagamento da última medição não se confunde com o recebimento definitivo da obra, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela correção das pendências eventualmente identificadas.

7.9. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

7.9.1. Após a aprovação da medição, emissão do Atesto do Fiscal/Gestor, apresentação da Nota Fiscal e comprovação do atendimento das exigências documentais aplicáveis, a CONTRATANTE promoverá a liquidação da despesa.

7.9.2. A liquidação compreenderá a verificação:

I – da efetiva execução dos serviços;

II – da regularidade do Boletim de Medição – BM, da Planilha de Levantamento de Eventos – PLE ou do Relatório Resumo do Empreendimento – RRE;

III – do Diário de Obra completo do período de medição;

IV – do Relatório Fotográfico completo do período de medição;

V – do Atesto do Fiscal/Gestor;

VI – da Nota Fiscal;

VII – dos demais documentos exigíveis para a respectiva medição.

7.9.3. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

I – identificação da obra e do Contrato;

II – número ou identificação da medição correspondente;

III – período de execução dos serviços medidos;

IV – valor correspondente à medição;

V – destaque das retenções tributárias legalmente cabíveis;

VI – referência à respectiva medição aprovada.

7.9.4. A Nota Fiscal deverá observar as regras relativas às retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, quando incidente.

7.9.5. Havendo erro ou inconsistência na medição, na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, ausência de documento exigível ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada para promover a respectiva regularização.

7.9.6. O prazo para pagamento será contado a partir da regular liquidação da despesa, após o saneamento das pendências que tenham impedido seu processamento.

7.10. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da regular liquidação da despesa.

7.10.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela CONTRATADA.

7.10.3. Considera-se como data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.10.4. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções previstas na legislação aplicável.

7.10.5. Os pagamentos observarão a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.10.6. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observadas as disposições do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. As exigências documentais previstas nesta cláusula serão observadas conforme sua aplicabilidade ao objeto, à fase da execução e à respectiva medição, não sendo exigíveis documentos incompatíveis com a natureza da contratação ou legalmente dispensados, sem prejuízo da apresentação de documento comprobatório da respectiva dispensa, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

8.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Restou designado como Gestor do Contrato o(a) Sr.(a) _____, matrícula nº _____, e como Fiscal do Contrato o(a) Sr.(a) _____, matrícula nº _____,

conforme portaria nº ____/2026, sem prejuízo da designação de fiscais substitutos ou auxiliares, quando necessário.

8.3. Das Competências do Gestor do Contrato

8.3.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial da execução contratual.

8.3.2. Acompanhar os registros realizados pelo Fiscal do Contrato relativos às ocorrências verificadas durante a execução da obra e às medidas adotadas para sua regularização.

8.3.3. Informar à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua esfera de atuação, propondo as medidas cabíveis.

8.3.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA durante toda a execução contratual.

8.3.5. Coordenar os procedimentos relacionados às medições, liquidações, pagamentos, reajustes, reequilíbrios econômicos, garantias, aditivos, apostilamentos e demais atos administrativos decorrentes da execução contratual.

8.3.6. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento contratual, mantendo histórico completo da execução da obra.

8.3.7. Analisar e ratificar os documentos encaminhados pelo Fiscal do Contrato para fins de liquidação da despesa.

8.3.8. Promover a adoção das medidas necessárias à apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanções administrativas.

8.3.9. Emitir o relatório final de execução contratual contendo informações acerca do desempenho da CONTRATADA e do atendimento dos objetivos da contratação.

8.3.10. Proceder ao recebimento definitivo da obra, mediante emissão do respectivo termo, observadas as exigências contratuais e legais.

8.3.11. Exercer as demais atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

8.4. Das Competências do Fiscal do Contrato

8.4.1. Acompanhar permanentemente a execução da obra, verificando o cumprimento dos projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais.

8.4.2. Fiscalizar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, rejeitando aqueles que não atendam às exigências técnicas estabelecidas.

8.4.3. Verificar a correta execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

8.4.4. Conferir e atestar os Boletins de Medição apresentados pela CONTRATADA, após rigorosa verificação dos quantitativos efetivamente executados.

8.4.5. Elaborar memória de cálculo e demais documentos técnicos necessários à validação das medições.

8.4.6. Verificar a compatibilidade entre os serviços executados, os quantitativos medidos e os valores pleiteados pela CONTRATADA.

8.4.7. Exigir a manutenção e atualização do Diário de Obra, registrando ocorrências, orientações técnicas, determinações da fiscalização e demais fatos relevantes.

8.4.8. Solicitar a correção de falhas, vícios, defeitos ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua regularização.

8.4.9. Emitir notificações à CONTRATADA sempre que identificadas situações de descumprimento contratual.

8.4.10. Informar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer fato que possa comprometer a execução da obra, o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos serviços.

8.4.11. Examinar a documentação apresentada para fins de medição e pagamento.

8.4.12. Verificar a manutenção das condições de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica exigidas para a execução contratual.

8.4.13. Solicitar apoio técnico especializado sempre que a complexidade da matéria exigir avaliação específica.

8.4.14. Atestar a conclusão das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro para fins de pagamento.

8.4.15. Emitir relatório técnico circunstanciado acerca da execução da obra para fins de recebimento provisório e definitivo.

8.4.16. Rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com o Contrato, projetos, normas técnicas ou determinações da Administração.

8.5. Das Medições e Pagamentos

8.5.1. O pagamento das etapas da obra ficará condicionado à efetiva execução dos serviços previstos para cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro, à conferência dos quantitativos executados, à aprovação da medição pelo Fiscal do Contrato e ao respectivo atesto técnico.

8.5.2. Nenhuma medição será aprovada sem a correspondente verificação da execução dos serviços no local da obra e o devido registro no Diário de Obra.

8.5.3. A aprovação de medições não implica aceitação definitiva dos serviços executados nem exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

8.6. Disposições Gerais

8.6.1. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado.

8.6.2. A omissão da fiscalização não implicará aceitação tácita dos serviços executados em desconformidade com o Contrato.

8.6.3. O descumprimento das determinações da fiscalização sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato, no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

8.6.4. A Administração poderá sustar medições e pagamentos enquanto perdurarem irregularidades constatadas na execução da obra ou pendências documentais de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6.5. Aplicam-se à gestão e fiscalização contratual as demais disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA: MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Das Condições de Execução

9.1.1. A execução da obra terá início em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

9.1.2. A Ordem de Serviço será emitida após a assinatura do Contrato e o cumprimento das condições estabelecidas no Edital e neste instrumento.

9.1.3. O prazo de execução do objeto será aquele previsto no Cronograma Físico-Financeiro integrante do processo licitatório, correspondente a _____ (_____) dias/meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço.

9.1.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização.

9.1.5. Caso verifique a impossibilidade de cumprimento dos prazos contratuais, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a situação à CONTRATANTE, apresentando as justificativas pertinentes antes do vencimento do prazo contratual, para análise de eventual pedido de prorrogação, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.2. Dos Responsáveis pelo Recebimento

9.2.1. O recebimento do objeto será realizado pelo Fiscal do Contrato, pelo Gestor do Contrato e pelos profissionais designados pela Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização da execução da obra.

9.2.2. A obra deverá ser executada e entregue em conformidade com os projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem a contratação, sujeitando-se à aprovação da fiscalização designada pela CONTRATANTE.

9.3. Do Recebimento Provisório

9.3.1. Concluída a execução da obra, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fato à CONTRATANTE, solicitando a realização do recebimento provisório.

9.3.2. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato ou comissão designada para esse fim, mediante vistoria técnica e emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação formal da conclusão da obra.

9.3.3. Durante a vistoria serão verificadas a conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais exigências contratuais.

9.3.4. Caso sejam constatadas pendências, defeitos, vícios construtivos ou serviços executados em desacordo com o Contrato, será emitido relatório técnico indicando as correções necessárias, ficando o recebimento definitivo condicionado à sua regular regularização.

9.4. Do Recebimento Definitivo

9.4.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e o saneamento das pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório, observando-se o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração.

9.4.3. O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 30 (trinta) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

9.4.4. O prazo necessário para correção de falhas, defeitos ou pendências apontadas pela fiscalização não será computado para fins do recebimento definitivo.

9.5. Das Condições de Recebimento

9.5.1. A obra deverá ser entregue completamente concluída, limpa e em perfeitas condições de utilização, livre de entulhos, resíduos de construção, materiais excedentes, equipamentos provisórios e quaisquer elementos estranhos decorrentes da execução dos serviços.

9.5.2. Não será admitido o recebimento de obra executada parcialmente ou em desacordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo ou demais documentos contratuais.

9.5.3. O Fiscal do Contrato emitirá relatório técnico circunstanciado acerca da execução da obra, atestando sua conformidade ou indicando as correções necessárias para fins de recebimento.

9.5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o Contrato, com os projetos, com as normas técnicas aplicáveis ou com as determinações da fiscalização.

9.6. Das Responsabilidades da Contratada

9.6.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e perfeição da obra executada.

9.6.2. Permanecem íntegros, após o recebimento da obra, os deveres e responsabilidades da CONTRATADA decorrentes da garantia legal prevista no art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), bem como as responsabilidades técnicas, éticas e profissionais dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

9.6.3. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não afasta o dever da CONTRATADA de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções constatados posteriormente e decorrentes da execução dos serviços.

9.7. Da Segurança e Medicina do Trabalho

9.7.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança e medicina do trabalho aplicável à execução do objeto, especialmente as Normas Regulamentadoras – NRs expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

9.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente a todos os trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados às atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pelo treinamento, fiscalização e utilização obrigatória dos referidos equipamentos.

9.7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter, sempre que exigidos pelas características dos serviços, os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à preservação da integridade física dos trabalhadores, usuários, terceiros e patrimônio público.

9.7.4. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional, não se eximindo de qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, administrativa ou criminal decorrente de acidentes de trabalho, danos a terceiros ou descumprimento das normas legais aplicáveis.

9.7.5. Deverão ser observadas todas as condições de higiene, segurança e medicina do trabalho necessárias à preservação da integridade física dos trabalhadores, dos bens públicos, dos materiais empregados e de terceiros eventualmente afetados pela execução da obra.

9.7.6. A fiscalização da CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, determinar a adoção de medidas corretivas, bem como interditar serviços, equipamentos, máquinas ou frentes de trabalho que

apresentem risco à segurança das pessoas ou estejam sendo executados em desconformidade com a legislação aplicável.

9.7.7. As paralisações decorrentes do descumprimento das normas de segurança pela CONTRATADA não serão consideradas justificativas para prorrogação dos prazos contratuais.

9.7.8. A CONTRATADA deverá atender imediatamente às determinações da fiscalização relacionadas à segurança do trabalho, devendo promover as adequações exigidas dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

9.7.9. O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, execução da garantia contratual e rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pelos danos eventualmente causados.

9.7.10. Em caso de acidentes de trabalho, acidentes envolvendo terceiros ou ocorrências que possam comprometer a segurança da obra, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o fato à fiscalização e adotar todas as medidas necessárias para mitigação dos riscos e atendimento das vítimas.

9.8. Dos Materiais, Máquinas e Equipamentos

9.8.1. Todos os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à execução da obra serão fornecidos, instalados, operados e mantidos exclusivamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.8.2. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão possuir qualidade compatível com as especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, normas técnicas aplicáveis e demais documentos da contratação.

9.8.3. A fiscalização poderá exigir a apresentação de catálogos, certificados de qualidade, laudos técnicos, ensaios, amostras ou quaisquer outros documentos necessários à comprovação da conformidade dos materiais utilizados.

9.8.4. A utilização de materiais, equipamentos ou componentes em desacordo com as especificações contratuais autorizará sua rejeição pela fiscalização, cabendo à CONTRATADA promover sua substituição às suas expensas e sem prejuízo dos prazos contratuais.

9.8.5. A responsabilidade pelo fornecimento, transporte, armazenamento, guarda, conservação e disponibilidade dos materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução da obra será exclusivamente da CONTRATADA.

9.8.6. A eventual indisponibilidade, atraso na entrega, defeito, manutenção ou substituição de materiais, máquinas e equipamentos não constituirá justificativa para paralisação dos serviços ou prorrogação dos prazos contratuais, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente comprovadas.

9.8.7. Todos os equipamentos utilizados na execução da obra deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança e operação, observadas as exigências técnicas e legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado, durante sua vigência, mediante justificativa formal e observância do interesse público, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses que possam ser realizadas por simples apostilamento, na forma da legislação vigente.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários ao objeto contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As alterações qualitativas e quantitativas deverão ser previamente justificadas pela Administração e acompanhadas da demonstração de sua necessidade para o atendimento do interesse público.

10.5. As modificações que impliquem alteração de prazo, valor, quantitativos, metodologia executiva, cronograma físico-financeiro ou demais condições contratuais dependerão de prévia formalização e aprovação pela autoridade competente.

10.6. As alterações decorrentes de atualização de dados cadastrais, mudança de dotação orçamentária, empenho de recursos, reajustes previstos contratualmente, compensações financeiras, correções de erro material e demais hipóteses admitidas em lei poderão ser formalizadas mediante apostilamento.

10.7. As alterações contratuais eventualmente realizadas não poderão descaracterizar o objeto originalmente licitado nem comprometer os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência administrativa.

10.8. Toda alteração contratual deverá ser devidamente instruída nos autos do processo administrativo correspondente, contendo as justificativas técnicas, jurídicas e financeiras pertinentes, quando exigidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições, formalidades e consequências estabelecidas na legislação aplicável.

11.2. A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial ou arbitral, ou em decorrência das demais hipóteses legalmente previstas.

11.3. A extinção do Contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do respectivo processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

11.4. Nos casos de extinção por ato da Administração, serão observados os direitos da CONTRATADA previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que não tenha dado causa à extinção contratual.

11.5. A extinção do Contrato não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços já realizados, das garantias legais e contratuais, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais e demais encargos assumidos durante a execução contratual.

11.6. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE responderá por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outras obrigações de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

11.7. A extinção contratual será formalizada mediante termo próprio, que, sempre que possível, será instruído com:

11.7.1. Relatório da execução contratual contendo o balanço dos eventos já executados, parcialmente executados ou pendentes;

11.7.2. Relação dos pagamentos realizados e dos valores eventualmente ainda devidos;

11.7.3. Levantamento das multas, glosas, indenizações, retenções e demais consequências financeiras decorrentes da execução contratual;

11.7.4. Situação das garantias contratuais prestadas;

11.7.5. Relatório da fiscalização acerca das condições da obra e das obrigações pendentes de cumprimento.

11.8. Extinto o Contrato, a Administração poderá assumir imediatamente o objeto, ocupar provisoriamente bens, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução contratual, quando cabível e na forma autorizada pela Lei nº 14.133/2021.

11.9. A extinção contratual não prejudicará a apuração de responsabilidades nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis pelos fatos ocorridos durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, na modalidade:

12.1.1. Caberá à CONTRATADA manter a garantia válida durante toda a vigência contratual, devendo renová-la, complementá-la ou substituí-la sempre que necessário.

12.1.2. Na hipótese de seguro-garantia, a CONTRATADA deverá comprovar a validade da apólice e sua regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

12.2. A garantia prestada responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, abrangendo multas administrativas, prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual e danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto.

12.3. A garantia somente será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Em caso de prorrogação da vigência contratual, a CONTRATADA deverá renovar ou estender a validade da garantia anteriormente prestada, de modo a abranger todo o período acrescido.

12.5. Ocorrendo alteração contratual que implique acréscimo de valor, a CONTRATADA deverá reforçar a garantia prestada, mantendo o percentual originalmente exigido sobre o valor atualizado do Contrato.

12.6. A garantia inicial, bem como sua complementação ou reforço, quando exigidos, deverão ser apresentados no prazo máximo de ____ (____) dias úteis contados da respectiva solicitação da Administração.

12.6.1. O descumprimento do prazo previsto neste item poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e, quando caracterizado descumprimento contratual, a adoção das medidas previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação, renovação ou complementação da garantia sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor atualizado do Contrato por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

12.7.1. Sem prejuízo da multa prevista no item anterior, a Administração poderá suspender a liberação de pagamentos enquanto perdurar a irregularidade relativa à garantia contratual.

12.7.2. A CONTRATADA poderá substituir a modalidade da garantia inicialmente prestada por outra admitida pela Lei nº 14.133/2021, desde que previamente aceita pela Administração e mantido o valor integral exigido.

12.8. A utilização parcial ou total da garantia pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da obrigação de recompor seu valor integral no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva notificação.

12.9. A garantia de execução contratual não substitui nem reduz as responsabilidades legais, contratuais, técnicas e civis da CONTRATADA decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução contratual;

13.1.6. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

13.1.10. Descumprir quaisquer das obrigações previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, nos Projetos de Engenharia e demais documentos que integram a contratação.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas nesta cláusula ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. Será aplicada multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato quando:

13.3.1. Os trabalhos de fiscalização forem dificultados pela CONTRATADA;

13.3.2. Forem omitidas informações relevantes relativas à execução contratual;

13.3.3. Houver descumprimento das especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos ou normas técnicas aplicáveis que possam causar prejuízo à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente;

13.3.4. Houver deficiência na sinalização, isolamento ou segurança das frentes de trabalho, colocando em risco trabalhadores, usuários ou terceiros, mesmo após regular notificação da fiscalização;

13.3.5. Houver descumprimento de determinações regularmente expedidas pela fiscalização contratual.

13.4. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa compensatória correspondente a 15% (quinze por cento) do valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.5. Nos demais casos não previstos especificamente nos itens anteriores, fica estabelecida multa compensatória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, em razão da inexecução parcial do objeto ou do descumprimento de qualquer cláusula contratual.

Da Multa de Mora

13.6. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de mora incidente sobre o valor da parcela em atraso ou sobre o saldo contratual não executado, observadas as seguintes condições:

13.6.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada aos primeiros 15 (quinze) dias corridos;

13.6.2. A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, multa de 1% (um por cento) por dia, limitada ao 30º (trigésimo) dia corrido, aplicada cumulativamente à prevista no item anterior;

13.6.3. Ultrapassados 30 (trinta) dias corridos de atraso injustificado, poderá ser caracterizada a inexecução total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas nesta cláusula e da extinção contratual.

13.7. Os dias de atraso serão apurados com base no Cronograma Físico-Financeiro aprovado, nas Ordens de Serviço emitidas e nos registros da fiscalização contratual.

13.8. A aplicação da multa de mora não impede a Administração de promover a extinção unilateral do contrato nem a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.9. As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas.

Do Processo Administrativo Sancionador

13.10. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da decisão, podendo a autoridade que a proferiu reconsiderá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou encaminhá-la à autoridade superior para decisão final no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

13.12. Serão publicadas, na forma da legislação vigente, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA, bem como eventual reabilitação perante a Administração Pública.

13.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.14. Aplicam-se à presente cláusula as demais disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

14.1. É vedada a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, bem como a transferência das obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

14.2. Aplicam-se à presente cláusula as demais disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

15.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

16.1. O presente Contrato e seus eventuais aditivos serão divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.2. A eficácia do presente instrumento fica condicionada à observância das medidas de publicidade legalmente exigidas, competindo à CONTRATANTE promover os atos de divulgação e publicação necessários.

16.3. Os atos decorrentes da execução contratual, inclusive termos aditivos, apostilamentos, sanções administrativas, recebimentos, medições e demais documentos sujeitos à publicidade, observarão os princípios da transparência e da publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.4. A remessa de informações, documentos e dados relativos à contratação aos órgãos de controle interno e externo será realizada pela CONTRATANTE sempre que exigido pela legislação aplicável, pelos sistemas eletrônicos oficiais ou por determinação dos órgãos competentes.

16.5. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todas as informações e documentos necessários ao atendimento das exigências dos órgãos de controle, fiscalização e auditoria, sempre que solicitados pela Administração.

16.6. Aplicam-se à presente cláusula as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais e dos órgãos de controle competentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO E/OU OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

17.1. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança, qualidade e perfeição da obra executada, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

17.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer vícios, defeitos, falhas, imperfeições ou desconformidades decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui nem reduz a responsabilidade civil, técnica, profissional e contratual da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados.

17.4. A responsabilidade da CONTRATADA subsistirá mesmo após o término do prazo de garantia sempre que forem constatados vícios ocultos, defeitos construtivos ou falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.5. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras – NRs expedidas pelos órgãos competentes, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços.

17.6. A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, respondendo exclusivamente por eventuais danos ambientais decorrentes da execução da obra.

17.7. Todos os resíduos, entulhos, sobras de materiais e produtos resultantes da execução dos serviços deverão ser removidos pela CONTRATADA e destinados em local ambientalmente adequado e licenciado, observadas as exigências dos órgãos ambientais competentes.

17.8. A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras, áreas de trabalho, vias de acesso e demais locais afetados pela execução contratual em condições adequadas de limpeza, organização, segurança e conservação durante toda a execução dos serviços.

17.9. Permanecem aplicáveis à presente contratação todas as obrigações, responsabilidades, garantias e condições técnicas previstas no Edital, no Termo de Referência, nos Projetos de Engenharia e na Lei nº 14.133/2021, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato será preservado durante toda a sua execução, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e dos arts. 124, inciso II, alínea "d", e 134 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A CONTRATADA declara ter formulado sua proposta considerando todas as condições necessárias à execução do objeto, assumindo os riscos ordinários inerentes à atividade empresarial e às oscilações normais de mercado.

18.3. A mera variação ordinária dos custos dos insumos, da mão de obra, dos materiais, dos equipamentos ou das condições de mercado não constitui fundamento suficiente para caracterização de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

18.4. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitida quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere substancialmente a relação entre os encargos assumidos pela CONTRATADA e a remuneração contratualmente pactuada.

18.5. O pedido de recomposição deverá ser formalizado mediante processo administrativo específico, instruído com documentos idôneos capazes de demonstrar:

18.5.1. A ocorrência do fato gerador alegado;

18.5.2. O nexo causal entre o evento ocorrido e o impacto econômico suportado pela CONTRATADA;

18.5.3. A efetiva alteração dos custos da contratação;

18.5.4. A demonstração analítica da repercussão financeira sobre o Contrato.

18.6. O requerimento será submetido à análise técnica, jurídica e administrativa da CONTRATANTE, que decidirá motivadamente acerca da existência ou não do alegado desequilíbrio econômico-financeiro.

18.7. A apresentação de pedido de recomposição não autoriza a CONTRATADA a interromper, retardar ou suspender a execução dos serviços, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até decisão final da Administração.

18.8. Na hipótese de requerimento apresentado antes da emissão da Ordem de Serviço e constatada a existência de preços de mercado mais vantajosos para a Administração, poderá a CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

18.9. Após a emissão da Ordem de Serviço e durante a execução contratual, eventual pedido de recomposição não desobriga a CONTRATADA da continuidade da execução do objeto até decisão definitiva da Administração.

18.10. O eventual deferimento do pedido de recomposição produzirá efeitos a partir da data definida na decisão administrativa, observadas as particularidades do caso concreto e a legislação aplicável.

18.11. Os casos omissos serão analisados mediante processo administrativo próprio, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, interesse público e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

18.12. Aplicam-se à presente cláusula as demais disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO REAJUSTE

19.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observadas as disposições do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.2. O reajuste contratual será concedido mediante solicitação da CONTRATADA, após transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

19.3. Para fins de reajustamento, será adotado o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

19.4. O marco inicial para contagem do período de 12 (doze) meses será a data do orçamento estimado da contratação, assim considerada a data-base da planilha orçamentária utilizada pela Administração para elaboração do orçamento de referência do certame.

19.5. O reajuste será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I_1 / I_0 - 1)$$

Onde:

R = valor do reajuste;

V = valor das parcelas contratuais remanescentes a serem executadas;

I₀ = índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado;

I₁ = índice correspondente ao mês de implementação do reajuste.

19.6. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as parcelas ainda não executadas do contrato na data de sua concessão.

19.7. Nas hipóteses de atraso na execução contratual imputável à CONTRATADA, não haverá incidência de reajuste sobre o período correspondente ao atraso.

19.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da construção civil, mediante acordo entre as partes ou, na ausência deste, por determinação da Administração.

19.9. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo.

19.10. Aplicam-se à presente cláusula as demais disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução, interpretação ou cumprimento deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

20.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os seus efeitos legais e jurídicos.

ALEXÂNIA – GO, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª Testemunha: _____
CPF: _____

2ª Testemunha: _____
CPF: _____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6501/2026

ANEXO XII – PROJETOS EXECUTIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos relativos à execução do objeto:

- ✓ Planilha Orçamentária;
- ✓ Orçamento de Referência;
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro;
- ✓ Composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas;
- ✓ Memorial Descritivo;
- ✓ Memória de Cálculo;
- ✓ Projetos Executivos e Complementares;
- ✓ Demais documentos técnicos que compõem a solução de engenharia.

Disponibilização dos Documentos

Os documentos técnicos mencionados neste Anexo serão disponibilizados aos interessados por meio eletrônico, podendo ser obtidos através dos seguintes canais:

I – Portal Oficial do Município de ALEXÂNIA – GO, no endereço eletrônico:
<https://alexania.go.gov.br/>

Acesso pelo menu “**Licitações**”, juntamente com os demais documentos que compõem o processo licitatório.

II – Setor de Licitações do Município, mediante solicitação do interessado, durante o horário de expediente da Administração Municipal.

III – Solicitação eletrônica, através do endereço de e-mail: secretariadeobrasalx2026@gmail.com

A disponibilização dos documentos técnicos por meio eletrônico não exime os licitantes da obrigação de analisar integralmente todos os elementos que compõem a contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a elaboração da proposta comercial com base nas informações constantes dos projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e demais documentos disponibilizados pela Administração.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6501/2026

ANEXO XIII – MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº ____/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O _____ (autoridade de gestão da pasta), Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

CONSIDERANDO a formalização do Contrato Administrativo nº ____/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica nº XXX/2026, Processo Administrativo nº XXXX/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº ____/2026, celebrado entre o Município de ALEXÂNIA e a empresa _____, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra pública, conforme especificações constantes do Edital, Termo de Referência, Projetos de Engenharia e demais documentos da contratação:

I – Gestor do Contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

II – Fiscal do Contrato:

Nome: _____

Cargo: Engenheiro(a) Civil

CREA: _____

Matrícula: _____

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento e fiscalização contratual;

II – acompanhar a execução física e financeira do contrato;

III – monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IV – acompanhar a tramitação de medições, liquidações e pagamentos;
V – promover os registros necessários à gestão contratual;
VI – solicitar a instauração de procedimentos administrativos para apuração de irregularidades;
VII – emitir relatórios de acompanhamento e relatório final de execução contratual;
VIII – praticar os demais atos previstos na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da obra;
II – verificar o cumprimento dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro;
III – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
IV – emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades constatadas;
V – conferir e atestar medições, quantitativos e serviços executados;
VI – emitir relatórios técnicos e termos de recebimento provisório e definitivo quando cabíveis;
VII – verificar a qualidade dos materiais empregados na execução da obra;
VIII – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer fatos que possam comprometer a execução contratual;
IX – exercer as demais atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Os servidores designados responderão pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO _____ DE ALEXÂNIA – GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor Municipal de _____

Este documento é para uso exclusivo da administração pública municipal.